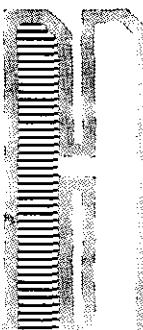




DIÁRIO



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO I - Nº 34

QUARTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 1995

BRASÍLIA - DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1- ATA DA 12ª SESSÃO , EM 07 DE MARÇO DE 1995

##### 1.1 - ABERTURA

##### 1.2 - EXPEDIENTE

##### 1.2.1 - Mensagem do Presidente da República

– Nº 74, de 1995 (nº 212/95, na origem), de 17 do corrente, comunicando o recebimento da Mensagem CN nº 44/95, através da qual encaminha exemplar do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar a situação do setor farinaceústico.

##### 1.2.2 - Ofício

– Nº 206/95, da Liderança do PFL no Senado Federal, referente à substituição de membros em Comissões Permanentes.

##### 1.2.3 - Requerimento

– Nº 236, de 1995, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando à Fundação Nacional da Saúde, através do Senhor Ministro da Saúde, as informações que menciona.

##### 1.2.4 - Comunicação da Presidência

– Recebimento do Relatório das atividades referente ao 4º trimestre de 1994 do Tribunal de Contas da União.

##### 1.2.5 - Discursos do Expediente

– SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Justificando requerimento de informações sobre a Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro.

– SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Críticas ao uso de títulos da Dívida Externa Brasileira para o pagamento de energia elétrica à Binacional ITAIPU, pelo Governo paraguaio, permitido por medida provisória.

– SENADORA EMÍLIA FERNANDES – Dia Internacional da Mulher. Emissão abusiva de medidas provisórias pelo Executivo.

– SENADOR ESPERIDIÃO AMIN – Emissão abusiva de medidas provisórias pelo poder Executivo. Sugestão ao Presidente do Senado, Sr. José Sarney, de constituição pelo Senado Federal de comissões temporárias para acompanhar a tramitação de emendas constitucionais que se encontram na Câmara dos Deputados, de iniciativa do Executivo.

##### 1.2.6 -Comunicação

Da Liderança do PPR, referente a designação dos Senadores Leomar Quintanilha e Esperidião Amin, respectivamente, como 1º e 2º Vice-Líderes do partido, no Senado Federal.

##### 1.2.7 - Requerimentos

Nº 237, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando ao Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, as informações que menciona.

Nº 238, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, solicitando informações referentes à Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro.

##### 1.2.8 - Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que estabelece critérios para elaboração e avaliação participativa dos documentos de que tratam os incisos I, II e III do art. 165, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera dispositivos do Código de Processo Penal e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que institui o número único de Registro Civil e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafos ao art. 20 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

##### 1.2.9 - Ófícios

– N°s 90 a 94, da Liderança do PT, na Câmara dos Deputados, referente à substituição de membros nas Comissões Mistas.

##### 1.2.10 - Comunicação

– Da Liderança do PPR, referente à substituição de membros na Comissão Mista destinada à apreciação das Medidas Provisórias nº 913 e 917, de 1995.

##### 1.2.11 - Leitura de Projetos

Projeto de Resolução nº 22, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que disciplina a apresentação de declaração de bens e valores, e dá outras providências.

Projeto de Resolução nº 23, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a apresentação e atualização da declaração de bens e valores dos servidores do Senado Federal.

Projeto de Resolução nº 24, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que institui o Centro da Memória Política do Congresso Nacional.

Projeto de Resolução nº 25, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que cria a Comissão de Agricultura.

**EXPEDIENTE**  
Senado Federal

**ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS**  
Diretor-Geral do Senado Federal

**RAIMUNDO CARREIRO SILVA**  
Secretário-Geral da Mesa

**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo do Cegraf

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**  
Semestral \_\_\_\_\_ R\$ 23,54

Tiragem: 550 exemplares

**1.2.12 -Comunicação da Presidência**

Abertura de prazo para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução n°s 22 a 25, lido no Expediente da presente sessão.

**1.2.13 -Requerimentos**

N° 239, de 1995, de autoria do Senador Geraldo Melo, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 02 e 03 do corrente mês. **Aprovado**.

N° 240, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 02 e 03 do corrente mês. **Aprovado**.

N° 241, de 1995, de autoria do Senador Casildo Maldaner, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 20 e 21 de fevereiro do corrente ano. **Aprovado**.

N° 242, de 1995, de autoria do Senador Casildo Maldaner, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 23 e 24 de fevereiro e 02 e 03 de março do corrente ano. **Aprovado**

N° 243, de 1995, de autoria do Senador Iris Rezende, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 17, 20 e 24 de fevereiro e 03 de março do corrente ano. **Aprovado**.

N° 244, de 1995, de autoria do Senador Valmir Campelo, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 02, 03, 17 a 20 e 23 a 26 de janeiro do corrente ano. **Aprovado**

**1.2.14 -Comunicação da Presidência**

Recebimento do Aviso n° 50/95, de 24 de fevereiro, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão n° 66/95, adotada na Sessão Ordinária do Plenário de 22/02/95, bem como dos respectivos relatório e voto que a fundamentam e cópia do Relatório de Auditoria Operacional realizada na Secretaria de Recursos Hídricos. (Diversos n° 38/95)

**1.2.15 – Apreciação de matérias**

– Requerimentos n°s 225, 226, 228, 230, 232 a 234, de 1995, dos Senadores Vilson Kleinburg, Esperidião Amin, Leomar Quintanilha, Coutinho Jorge, Romero Jucá, Mauro Miranda e Ronaldo Cunha Lima, lidos em sessão anterior. **Aprovados**

**1.3 – ORDEM DO DIA**

Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n° 30, de 1991 (n° 3.107/92, naquela Casa), de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamenta a profissão de Optometrista e dá outras providências. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei da Câmara n° 24, de 1992 (n° 5.305/90, na Casa de origem), que dispõe sobre termos e as condições com que serão conferidos o título de domínio e a concessão de uso nos programas de reforma agrária. **Aprovado**, após usar da palavra o Senhor Pedro Simon. A sanção.

Projeto de Lei da Câmara n° 216, de 1993 (n° 3.569/93, na

Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho, o estudo e a reintegração social do condenado e dá outras providências. Aprovado com emenda, após usar da palavra o Senhor Pedro Simon. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei da Câmara n° 18, de 1994 (n° 151/91, na Casa de origem), que altera o art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara n° 19, de 1994 (n° 156/91, na Casa de origem), que dispõe sobre restrição ao uso de fumo em recintos fechados de uso público, em veículos de transporte coletivo e dá outras providências. Aprovado com destaque, após usarem da palavra os Srs. Gerson Camata, Bernardo Cabral e Élcio Alvares. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei da Câmara n° 118, de 1994 (n° 3.692/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame DNA na rede hospitalar pública. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

Requerimento n° 184, de 1995, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos regimentais, a criação de uma comissão temporária, constituída de nove membros e nove suplentes, para no prazo de noventa dias aprofundar estudos e conclusões em torno da oportunidade e da localização de uma nova refinaria da Petrobrás S.A., no Nordeste brasileiro. Votação adiada para o dia 14.03.95, nos termos do Requerimento n° 246/95, tendo usado da palavra os Srs. Bernardo Cabral, Jáder Barbalho, Antônio Carlos Magalhães, José Agripino e Edison Lobão.

Requerimento n° 201, de 1995, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos regimentais, a criação de comissão temporária interna com o fim de elaborar e apresentar projeto de resolução reformando o Regimento Interno. **Aprovado**.

Projeto de Lei da Câmara n° 150, de 1992 (n° 3.217/92, na Casa de origem), que proíbe a entrada e a navegação de embarcações com carga de plutônio ou resíduos radioativos no mar territorial e na zona econômica exclusiva brasileira. Retirado da pauta para exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Relações Exteriores e Defesa Nacional

Projeto de Lei da Câmara n° 20, de 1993 (n° 1.439/88, na Casa de origem), que dá prioridade à concessão de canais de emissoras às entidades educacionais. **Retirado da pauta para reexame da Comissão de Educação**, nos termos do Requerimento n° 247/95, após usar da palavra do Sr. Pedro Simon.

Projeto de Lei da Câmara n° 22, de 1993 (n° 2.528/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 3º do Decreto-lei n° 2.472, de 1º de setembro de 1988, que "altera disposições da legislação aduaneira, consubstanciada no Decreto-lei n° 37, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências". **Aprovado** com

emendas. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1993 (nº 4.499/89, na Casa de origem), que institui o piso salarial, dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros e determina outras providências. Retirado da pauta para reexame da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do Requerimento nº 248/95.

Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1993 (nº 1.719/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a jornada, condições de trabalho e piso salarial dos técnicos e auxiliares de enfermagem e determina outras providências. Retirado da pauta para reexame da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do Requerimento nº 249/95.

Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1993 (nº 2.579/92, na Casa de origem), que sujeita as empresas públicas às normas de elaboração e publicação das demonstrações financeiras de que trata a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Aprovado. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 183, de 1993 (nº 1.370/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que "estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências". Retirado da pauta para reexame da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do Requerimento nº 250/95.

Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1993 (nº 478/91, na Casa de origem), que altera o art. 472 da Consolidação das Leis do Trabalho. Aprovado o substitutivo, ficando prejudicado o projeto, após usar da palavra o Sr. Gerson Camata. À Comissão Diretora para redação do vencido.

Projeto de Lei da Câmara nº 227, de 1993 (nº 1.140/91, na Casa de origem), que veda a destinação de recursos e auxílios públicos que especifica. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.

### 1.3.1 - Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR ERNANDES AMORIM** – Defesa frente à representação do Senado contra S. Exa., resultante da campanha difamatória eclodida no Estado de Rondônia, referente à exploração indevida de região de garimpo e as denúncias de envolvimento de S. Exa. com o narcotráfico e a garimpagem.

**SENADOR LAURO CAMPOS** – Necessidade de coragem política para desequilibrar o Orçamento e permitir o aumento da dívida pública, poupar o servidor público da perda salarial e de constantes ameaças de demissão. Repúdio ao atraso no pagamento dos vencimentos dos servidores anunciado hoje pelo Presidente da República. Receio pela volta da inflação.

**SENADOR LUIS ALBERTO** – A questão da fiscalização da ITAIPU Binacional.

### 1.3.2 - Comunicação da Presidência

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 21, de 1995, sendo que ao mesmo foi oferecida uma emenda.

### 1.3.3 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

#### 1.4 - ENCERRAMENTO

#### 2 - ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 55 (republicação) e 111 a 127, de 1995

#### 3 - ATOS DO DIRETOR-GERAL

– Nºs 140 (republicação) e 201 a 216, de 1995

#### 4 - ATAS DE COMISSÕES

– 1ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizado em 16/02/95.

– 2ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora, realizada em 16/02/95.

#### 5 - MESA DIRETORA

#### 6 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 7 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 12ª Sessão, em 7 de março de 1995

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Júlio Campos, Levy Dias e Ney Suassuna.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Magalhães – Antonio Valladares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Cásildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Élcio Álvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Arruda – José Bianco – José Dutra – José Ignácio – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portela – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto – Marina Silva – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Ney Suassuna, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### MENSAGEM

### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 74, de 1995 (nº 212/95, na origem), de 17 do corrente, comunicando o recebimento da Mensagem CN nº 44/95, através da qual encaminha exemplar do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar a situação do setor farmacêutico.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a Mesa, Ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

OF N° 206/95-GLPFL

Brasília, 6 de março de 1995.

(Pausa)

Senhor Presidente,  
Solicito sejam feitas substituições dos membros do PFL nas Comissões Permanentes, conforme abaixo indicado:

- a) na Comissão de Educação: desligamento do Senador José Agripino, como Suplente;
- b) na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional: indicação do Senador Joel de Hollanda, como Titular;
- c) na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura: desligamento do Senador Joel de Hollanda, como Titular.

Atenciosamente, Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Sr. Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 236, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas à Fundação Nacional da Saúde, através do Senhor Ministro da Saúde, as seguintes informações:

– Qual o resultado da auditoria realizada na Regional da Fundação Nacional da Saúde em Roraima, para apurar denúncias de corrupção, desvio de verbas e má administração?

Enviar cópia da referida auditoria.

– Quais as providências adotadas para resolver a questão?

#### Justificação

Pesam sobre a Regional da Fundação Nacional da Saúde de Roraima, graves denúncias de corrupção, desvio de verbas e má administração.

Para apuração dos fatos apontados, foi determinada pelo Ministério da Saúde uma auditoria naquela Regional, que já foi ultimada.

O Senado Federal deve tomar conhecimento do resultado da referida auditoria e as providências adotadas para solucionar a questão.

Sala das Sessões, em 7 de março de 1995 – Senador **Romeu Jucá**.

À Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União, atendendo ao disposto no art. 71, § 4º da Constituição, o relatório das atividades daquela Corte referente ao quarto trimestre de 1994.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Presidência comunica à Casa que, a partir de hoje, o Diário do Congresso, que se encontrava atrasado vinte e cinco dias, passa a circular diariamente.

A edição de hoje já se encontra à disposição dos Srs. Senadores.

Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda.

(Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ermândes Amorim.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.  
V. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos, na forma regimental.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (PT-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, na condição de Parlamentar de primeiro mandato nesta Casa, tomei conhecimento, através de publicação do CEDESEN, da existência de um órgão de representação do Senado Federal na cidade do Rio de Janeiro, de apoio à Comissão Diretora dessa Casa naquele Estado. Surpreendeu-me a existência desse órgão, uma vez que já são decorridos 35 anos da transferência da Capital do Rio de Janeiro para Brasília, o que, à primeira vista, poderia dar a impressão de que ele é totalmente desnecessário.

No entanto, não quis emitir juízo de valor sem obter informações da Mesa Diretora sobre a necessidade ou não da existência desse órgão na cidade do Rio de Janeiro.

Como a Mesa Diretora, recentemente, nomeou Comissão Especial para apresentar sugestões para a melhoria do funcionamento administrativo desta Casa, estou encaminhando, hoje, um requerimento à Mesa solicitando informações sobre o referido órgão: quando foi criado, qual a norma que o criou, quais são os serviços prestados, a localização, quantos funcionários do Senado Federal e de outros órgãos estão lotados nesse órgão, qual é o horário de atendimento, qual o total e a especificação de gastos, enfim, informações que eu, particularmente, na condição de Senador recém-eleito, considero importantes para que possa emitir um juízo de valor e apresentar uma minuta de projeto de resolução à Mesa Diretora propondo a extinção da Representação do Senado na cidade do Rio de Janeiro.

Entendo que no momento em que a imagem do Congresso Nacional passa por sérios desgastes junto à opinião pública, é imprescindível que haja transparéncia e absoluta consonância dos atos administrativos do Poder Legislativo com os princípios constitucionais de legalidade, legitimidade, moralidade e economicidade.

Por estas razões, estou encaminhando, hoje, este requerimento à Mesa.

**O Sr. Pedro Simon** – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Concedo um aparte ao Senador Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon** – Considero muito importante o requerimento apresentado por V. Ex<sup>a</sup> e avalio como muito oportuno, como bem diz V. Ex<sup>a</sup>, que o Presidente José Sarney tenha designado uma comissão que, no Senado Federal, encaminhe todos os assuntos que estão sendo debatidos no Congresso Nacional e no Senado. Creio também que o debate proposto por V. Ex<sup>a</sup> a respeito dessa matéria é necessário. Repare V. Ex<sup>a</sup> que apresentamos uma proposta que está sendo posta em votação. Quero dizer que o Presidente José Sarney vem agindo com muita competência, e o felicito por isso – inclusive tenho dito isso publicamente –, pela maneira dinâmica com que está pondo em prática uma nova realidade no Senado e no Congresso Nacional. Pelo nosso projeto de resolução em tramitação, nós nos reuniríamos mensalmente, uma vez por mês, numa sessão ordinária, a portas fechadas, com os 81 Srs. Senadores, para decidirmos sobre tudo o que vai acontecer no mês seguinte, a começar pela pauta. Nós nos reuniríamos, por exemplo, agora, no final de março, e listariam os projetos a serem votados no mês de abril, o calendário, etc. Nessas reuniões, surgiria o debate sobre essa matéria a que V. Ex<sup>a</sup> se refere. A Representação do Senado no Rio de Janeiro nasceu com a vinda do Congresso Nacional para Brasília, quando da inauguração da cidade. Na realidade, veio o Presidente Juscelino Kubitschek, mas os setores mais importantes da máquina administrativa do Estado continuaram no

Rio de Janeiro, a começar pelo Ministro da Fazenda, que praticamente despachava naquela cidade. Daí ter-se originado a criação de um setor de manutenção no Rio de Janeiro e o direito a uma passagem – no meu caso, Porto Alegre-Rio-Brasília –, porque a maioria dos assuntos relacionados com o Governo Federal eram resolvidos no Rio de Janeiro. Só que isso passou. Aquela serviço, que foi importante e necessário, é coisa do passado. Sinceramente, também não entendo a existência daquela Representação no Rio de Janeiro. Argumentam alguns que uma das razões era a assessoria que se prestava ao Senador que viajava para o exterior, na hora do embarque e do desembarque. Mas, agora, até o embarque para o exterior é feito em São Paulo. O parlamentar ou qualquer grande empresário que viaja para o exterior prefere embarcar em São Paulo do que no Rio de Janeiro. V. Ex<sup>a</sup> tem razão, não há por que termos uma passagem cidade de origem-Rio de Janeiro-Brasília, porque não temos mais o que fazer no Rio de Janeiro, nem há mais razão de existir todo aquele serviço e toda aquela estrutura do Senado Federal no Rio de Janeiro. Durante muito tempo, exerceu um papel fundamental, porque o Senador, para trabalhar pelo seu Estado, precisava ir várias vezes ao Rio de Janeiro, porque lá é que estava o Banco do Brasil, o Ministro da Fazenda, etc. Agora, não tem mais nada no Rio de Janeiro. No final da Legislatura passada, fomos surpreendidos com uma proposta da Mesa de criar cargos novos na Representação do Rio de Janeiro. Ninguém entendeu. Não sei nem se foi votado, mas o Senador Esperidião Amin, o Senador Josaphat Marinho e eu tentamos evitar que aquele projeto fosse votado, porque não havia razão para isso. V. Ex<sup>a</sup> levanta o problema numa hora oportuna. Tenho certeza de que o Presidente José Sarney e nós, também – porque esta deverá ser uma decisão do Plenário do Senado Federal como um todo –, não temos por que manter no Rio de Janeiro um enorme setor, o chamado "Senadinho", com carros oficiais, etc., que não tem nenhuma razão de ser. Solidarizo-me desde já com V. Ex<sup>a</sup> e antecipo a minha posição pessoal a respeito do assunto.

**O Sr. Ney Suassuna** – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, sobre Senador?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Agradeço o aparte do nobre Senador Pedro Simon e concedo o aparte ao nobre Senador Ney Suassuna.

**O Sr. Ney Suassuna** – Eu queria apenas comunicar, sobre Senador, que desde que a Mesa criou a comissão, que será amanhã instalada, para propor e receber sugestões para reformas no Senado Federal, apresentei ao Senador Renan Calheiros a sugestão não só do corte da passagem via Rio de Janeiro, como a da extinção gradativa da Representação do Senado no Rio de Janeiro. Eu queria informar a V. Ex<sup>a</sup> que essa medida já havia sido tomada, não a extinção pura e simples, mas a extinção gradativa, uma vez que seria injusto extinguir quando existem muitos funcionários que estão prestes a se aposentar, faltando-lhes apenas dois anos para a aposentadoria.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Eu queria registrar que, para firmar uma posição a respeito do mérito da extinção ou não desse órgão, é necessário que tenhamos todas as informações relativas a esse órgão, que elas sejam do conhecimento de todos os Senadores.

Acredito, pelas manifestações dos Senadores Pedro Simon e Ney Suassuna, ser necessário que todos os membros desta Casa tenham essas informações em mãos, particularmente as referentes a gastos, para que o Senado Federal possa tomar a decisão mais acertada a respeito desse assunto. Por isso, espero que as informações solicitadas no requerimento que vou formalizar sejam enviadas o mais breve possível. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – As informações so-

licitadas por V. Ex<sup>a</sup> serão prestadas.

Quero comunicar à Casa, principalmente ao Senador Pedro Simon, que tratou do assunto no seu aparte, que a sugestão, no que se refere a realizarmos sessões plenárias administrativas, será levada a efeito pela Mesa. Estamos organizando uma pauta nesse sentido.

Quanto ao planejamento dos nossos trabalhos, já se encontra feito. V. Ex<sup>a</sup> encontrará, incluídos na Ordem do Dia de hoje, todos os projetos que estão prontos na Mesa. Nenhum projeto existente na Mesa do Senado para votação está sem inclusão na Ordem do Dia. Por outro lado, quero renovar à Casa a informação de que o Diário do Congresso, que se encontrava atrasado cerca de 25 dias, a partir de hoje estará circulando diariamente, para conhecimento dos Srs. Senadores, com todas as nossas matérias em votação e em tramitação.

Concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorge. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (PMDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ou acabamos com as medidas provisórias ou elas acabarão definitivamente com o Congresso Nacional.

Aprofundei estudos sobre a Medida Provisória que nos foi rerepresentada com a seguinte exposição de motivos:

"Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de V. Ex<sup>a</sup>s, acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, o texto da medida provisória."

A exposição de motivos praticamente inexiste e estabelece que o Paraguai fica autorizado a pagar o consumo de energia fornecido pela Itaipu à ANDE com títulos da dívida externa brasileira comprados no mercado secundário.

Procurei informações junto ao Ministério da Fazenda e recebi no meu gabinete um grupo de técnicos que tentou me convencer de que a operação era extremamente interessante para o Brasil, que amortizava parte da sua dívida externa.

Fui mais fundo no processo e concluí que, no início da operação da Usina de Itaipu, Brasil e Paraguai receberam energia gratuita das nove turbinas iniciais. O Brasil, por meio de Furnas e ELETROSUL, sempre teve um consumo muito alto; o Paraguai consumia, na época, cerca de 2% da cota disponível. Como nós, nesse período, consumimos um número de megawatts-hora extraordinariamente superior ao do Paraguai, compensamos esse excesso brasileiro deixando de cobrar da ANDE paraguaia durante um largo período em que ela operava com energia de Itaipu. Esse período, no entanto, está chegando ao fim, e a ANDE, dessa forma, manteve o custo de sua energia em 18 dólares o megawatt-hora, enquanto Furnas e ELETROSUL pagavam 32 dólares no Brasil. Como o Paraguai não quis mexer no preço interno de sua energia, providenciou uma maneira de ser subsidiado pelo Brasil, numa operação triangular em que a ANDE paga com títulos da dívida externa comprados no mercado secundário de Nova Iorque, e Itaipu transfere esses títulos ao Tesouro Nacional para amortização de avais de empréstimos dados a Itaipu e contraídos no mercado internacional. Vejam bem: temos aí um subsídio claro.

Creio que, após uma discussão aprofundada, para evitar atritos de fronteira e manter o tranquilo funcionamento de Itaipu, poderíamos votar essa medida provisória, mas ela veio fraudada, disfarçada, e o argumento necessário para o convencimento do Congresso foi ocultado até agora.

Pasmem, no entanto, os senhores: o título foi resgatado por 52,5% do valor de face, e o deságio, rateado entre Itaipu e a

ANDE – 50% para cada um, nos diz o texto da mensagem. Na realidade, não é assim, porque como a ANDE detém 50% das ações da binacional Itaipu, na realidade, fica com 75% do deságio, e cabe ao Brasil, pelo estranho acordo que foi empurrado ao Congresso Nacional até agora, o pagamento da correção de compra dos títulos até 10%, segundo estabelece a medida provisória.

Não podemos mais aceitar esse tipo de medida e, fundamentalmente, não podemos aceitar mais medidas sem exposição de motivos, sem urgência e sem relevância.

O Ministério da Fazenda informou-me, em meu gabinete, por intermédio de seus assessores e de uma maneira informal, que até agora esse negócio tinha sido resolvido no valor de US\$ 1 milhão. No entanto, procurando informações dentro da Itaipu binacional, cheguei à conclusão de que a ANDE entregou ao Tesouro brasileiro o montante de US\$ 18,5 milhões, que, após a distribuição do deságio e dos custos de financiamento incorridos, resultou no pagamento de US\$ 14,8 milhões, em faturas de energia de idêntico valor, como quitação parcial de saldos devedores da Itaipu junto ao Tesouro brasileiro, tendo o deságio sido distribuído entre a ANDE – US\$ 3,62 milhões – e o Tesouro brasileiro – US\$ 3,62 milhões. Os custos de financiamento assumidos pelo Tesouro brasileiro foram de US\$ 1,48 milhões.

Essas medidas provisórias, da forma como são processadas hoje, fazem com que o Congresso Nacional aprove matérias das quais não tem conhecimento, porque não temos tempo para analisá-las nas comissões, e a precariedade das exposições de motivos esconde as razões verdadeiras desse processo.

Por isso, é importante que o Congresso consolide as emendas que modificam as medidas provisórias, feche questão em relação à mais indicada e ponha um fim definitivo a esse processo, antes que nos tentem dissuadir com um decreto auto-regulamentador, que, como qualquer decreto, pode ser suspenso a qualquer momento.

Além disso, Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para me dirigir ao Senador Pedro Simon e solicitar a S. Ex<sup>a</sup> que não abra mão da CPI das Empreiteiras, porque o processo de privatização incorpora, de forma concreta, a possibilidade de as empreiteiras adquirirem empresas públicas – por exemplo, usinas hidrelétricas – até agora supersaturadas. Penso que deve ser apurada sua participação no processo de corrupção do Executivo e no superatendimento das obras públicas.

Muita coisa deve ser corrigida neste País, para que não acabe tomando fôs de país folclórico. Imaginem se, em algum momento, em determinado Estado do Brasil, um banco abrisse uma agência em uma assembleia legislativa, emprestasse dinheiro aos deputados – antecipando, por exemplo, dez salários mensais – e aplicasse esse dinheiro com taxas de juro privilegiadas, descontando dos deputados também com taxas privilegiadas – por serem menores do que as taxas de juro do mercado –, viabilizando, assim, uma poupança para cada um dos parlamentares! Estariam, sem sombra de dúvida, diante da evidência de um processo de corrupção eleitoral. Esta não é uma hipótese. O Estado é o Paraná, e o banco é o BAMERINDUS.

Precisamos pôr cobro à influência do capital financeiro, aos interesses em paralisar CPIs e ao processo de desestatalização até que o Brasil passe definitivamente a limpo o processo expurgatório da corrupção, que se iniciou com a cassação do ex-Presidente Fernando Collor.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Mesa esclarece ao Senador Roberto Requião que, para evitar equívocos dessa natureza – como a ementa não estar devidamente esclarecida e contrastar com o texto da medida –, já havia definido que, a partir de agora,

não tramitará qualquer medida provisória, senão depois da publicação da exposição de motivos, o que não vem ocorrendo com algumas medidas remetidas ao Congresso Nacional. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra à ilustre Senadora pelo Rio Grande do Sul, Emilia Fernandes.

**A SR<sup>a</sup> EMÍLIA FERNANDES** (PTB-RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com grande satisfação e alegria que faço uso da palavra nesta sessão, porque celebramos amanhã uma das datas que mais cresceram em importância nas últimas décadas: o Dia Internacional da Mulher. Refiro-me especialmente a essa data tão significativa, expressando minha solidariedade a todas as mulheres que lutam contra a discriminação e exploração e, juntas, buscam as soluções para os graves problemas que envolvem as crianças, os jovens e os idosos necessitados.

Manifestamos, desta forma, a todas as companheiras, o apoio e a certeza de que, em um mundo como este em que vivemos, onde a violência é fato cotidiano, especialmente sobre os mais pobres, temos que buscar a paz, a igualdade e o desenvolvimento, que são construídos com liberdade e participação. A tomada de consciência dessa situação, não só por parte das mulheres, mas também dos homens, é um passo necessário ao engajamento na luta pela sua superação, em busca do reconhecimento prático que determina a Constituição.

Na certeza de que, neste 8 de março, as mulheres de todo o Brasil e da minha querida fronteira da paz, lá, junto ao Uruguai, a exemplo de tantas outras do mundo inteiro, estarão atentas e participantes da caminhada em prol da construção de uma sociedade mais igualitária, forte e digna para todos.

Ciente de que os companheiros, e em especial as mulheres do meu Partido, o PTB, estão juntos nessa jornada, gostaríamos de reafirmar que o espaço que conquistamos no Senado Federal é um exemplo vivo da nossa disposição de luta, compromisso corajoso e audaz, cujas páginas de uma nova história estamos ajudando a escrever.

Por isso, conclamamos a todos para unir esforços, buscando auxiliar na transformação da sociedade brasileira e da América Latina ainda tão exploradas. Vamos juntos mudar as condições ambientais, sociais e culturais que ainda fazem de inúmeras mulheres, dos pobres, dos doentes, dos idosos, das crianças e de tantos outros os excluídos da sociedade.

A mulher, dentro da sociedade, deve participar da política tanto partidária como comunitária, no bairro onde vive, no sindicato de sua categoria, na escola onde leciona ou estuda, enfim, ela não pode estar alheia à sua própria política. Deve participar e tomar posição, pois são muitas as conquistas, mas precisamos ainda efetivá-las na prática.

A luta das mulheres é globalizada para que todos tenham vida digna e plena, mas também é uma luta específica para a conquista de nossos direitos, para que possamos ter condições plenas de cidadania.

E aqui eu lembraria o que muitas vezes, durante a minha campanha eleitoral, manifestei aos eleitores e à sociedade gaúcha como forma de mensagem de otimismo e de esperança: viver num mundo onde as fronteiras sejam apenas simbólicas e os seres humanos vivam com solidariedade, igualdade e paz não é sonho; com a participação efetiva de cada um, será realidade. Em primeiro lugar, porque, como já citei, amanhã se comemora o Dia Internacional da Mulher. Em segundo lugar, porque realizei meu primeiro pronunciamento, apesar de já me haver manifestado em apartes em outras sessões desta Casa.

Eleita com mais de 1 milhão e 160 mil votos, chego nesta

privilegiada instância da vida política nacional disposta a dar meu testemunho de vida e contribuir para encontrar as melhores soluções para os graves problemas enfrentados pelo País.

A sociedade gaúcha me honrou com a responsabilidade histórica de ser a primeira mulher do Estado do Rio Grande do Sul a concorrer e a se eleger para o Senado da República. E tudo o que estiver ao meu alcance farei para corresponder à expectativa de mudança depositada em minha candidatura e, a partir do dia 1º de fevereiro, em meu mandato.

As urnas, na maioria dos Estados, demonstraram um profundo desejo dos eleitores de ver o Senado Federal mais próximo de suas vidas, do cotidiano das comunidades e, principalmente, mais comprometido com os interesses populares. Apesar de considerar as características institucionais peculiares desta Casa, é preciso incorporar os anseios e as contribuições de todos os segmentos sociais dispostos a participar do processo de construção nacional. As mulheres, os trabalhadores urbanos e rurais, os professores, a juventude, os pequenos e médios empresários e os mais amplos setores marginalizados apostaram na ocupação deste espaço.

É com esse espírito de renovação emanado das urnas que pretendo desenvolver meu mandato, com respeito e lealdade aos colegas de legislatura, aberta ao fraterno debate das idéias, mas fiel à minha consciência e à minha trajetória de vida e de luta.

Como mulher, mãe e avó, invoco, particularmente nesta data – véspera de um dia tão especial, o Dia Internacional da Mulher –, o direito à igualdade entre os seres humanos, para que a sociedade em conjunto atinja seus ideais de progresso e justiça social. Como integrante do grupo Mulher Livre e Consciente, que reúne mulheres brasileiras e uruguaias, defendo a valorização da mulher no mercado de trabalho, o respeito à condição feminina e o fim de toda sorte de violência contra as mulheres. O País certamente será mais feliz de se viver quando integrar plenamente homens e mulheres em todas as atividades sociais, políticas, econômicas e laborais.

Como professora de escola pública de periferia, por opção, tenho compromisso com a qualificação do ensino fundamental, condição estratégica para a construção da cidadania e da Nação independente e soberana. É preciso integrar a sociedade brasileira em um grande mutirão cívico para superar o atual estágio do ensino no País e dar às nossas crianças e aos nossos jovens uma educação de qualidade, que os capacite a enfrentar os desafios tecnológicos e de competitividade do Século XXI. Assim, é tarefa urgente dotar a sociedade de instrumentos capazes de executar essa tarefa, como a Lei de Diretrizes e Bases, que tramita no Congresso Nacional há mais de 5 anos sem aprovação.

Como liderança sindical, Diretora do CPERS – Sindicato, Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul, na região da fronteira –, pretendo fazer deste espaço campo de luta para garantir respeito profissional a esta categoria tão importante quanto massacrada por sucessivos governos federais e estaduais. Além das reivindicações específicas, os trabalhadores em educação estão integrados na mobilização pelo resgate da cidadania, pela formação de brasileiros capazes de ver, compreender e transformar o mundo à sua volta, de apropriar-se de sua própria cultura, da ciência, da tecnologia e das artes nacionais. Mas, é certo – e sou testemunha disso –, precisa haver mais reconhecimento dos poderes públicos ao trabalho desses profissionais, através do pagamento de salários justos e de garantia de melhores condições de vida.

Em minha luta como professora, também aprendi a lição da unidade dos trabalhadores em defesa de seus direitos historicamente vilipendiados. Os assalariados brasileiros precisam urgentemente de melhores salários, especialmente de um salário mínimo justo e real e de condições de trabalho, de saúde, de educação, de

habitação, de lazer e de vida adequados.

E inaceitável que um cidadão comum, um professor, um pequeno produtor rural, um engenheiro, pague mais Imposto de Renda que uma grande montadora instalada no País ou que inúmeros grandes empresários praticamente não paguem impostos, enquanto a maior parte dos assalariados é penalizada mensalmente com descontos dos seus minguados ganhos.

Os trabalhadores precisam de melhores salários e também de justiça tributária.

Essas conquistas, entretanto, devem ser buscadas com a união e a integração dos demais setores sociais excluídos e marginalizados, interessados em construir um Brasil de prosperidade e justiça social para todos.

Como Vereadora de três legislaturas, trago a experiência da convivência cotidiana com os problemas do povo em sua instância mais concreta e mais imediata e a convicção de que é fundamental valorizar os municípios e suas autoridades executivas e legislativas, verdadeiros heróis da administração pública quase sempre abandonados à própria sorte. É preciso ouvir o que esse verdadeiro exército de cidadãos tem a dizer, a contribuir para enfrentar os mais diversos problemas nacionais.

O Brasil, por todas as suas notórias potencialidades naturais e econômicas e pelas virtudes de seu povo, é um País predestinado à grandeza, que exige soluções próprias, audaciosas, abrangentes e estratégicas. É preciso pensar grande para construir uma pátria integrada ao concerto das nações e dos povos, mas com independência e autodeterminação, justa, generosa e feliz, para todos os seus filhos.

É com esse sentimento da gente da fronteira do Rio Grande – destemida, corajosa e audaz, de espírito coletivo e desprendido – que estou aqui para trabalhar pelo meu Estado e pelo meu País.

O Senado da República, como toda a sociedade brasileira, também enfrenta, neste momento, o desafio de contribuir para encaminhar o Brasil ao rumo do progresso, com plenos direitos sociais e humanos.

Em consonância com a sociedade brasileira, estamos na expectativa da política do Governo Fernando Henrique Cardoso. Acreditamos que, além de reduzir a inflação, é preciso eliminar a histórica e injusta dívida social que temos com expressiva fatia da população, apartada da sociedade pelo arrocho salarial, pela concentração de renda, pelo desemprego, pela exclusão da escola, pela favelização e por outros males.

É preciso valorizar o trabalho, priorizar a educação e dar saúde ao povo. É hora de retomar e modernizar o ensinamento de Getúlio Vargas e de Alberto Pasqualini, valorizando o poder regulador do Estado, resgatando nos brasileiros o desejo de participação na construção da nacionalidade em todos os campos, seja econômico, tecnológico ou social.

Vamos apostar no Brasil, na produção, na capacidade de erguermos uma nação independente e soberana, evitando soluções que já provaram sua ineficácia, levando o México e a Argentina ao desastre econômico, ao aprofundamento da submissão aos interesses externos e ao caos social.

Sem desprezar investimentos externos, a base sólida para o nosso desenvolvimento está no capital nacional, na poupança interna e na capacidade dos nossos empresários, cientistas e trabalhadores. O capital especulativo internacional não tem compromisso com a Nação, nem com o desenvolvimento e a estabilidade econômica do País. É como um pirata que vem, saqueia o País e a sua gente e depois vai embora, deixando atrás de si um rastro de destruição, de desordem econômica e miséria.

Além de participar dos grandes problemas e debates nacionais, trago também para esta Casa as preocupações do meu Estado,

que trabalha pelo progresso nacional mas exige respeito aos seus direitos.

Os pequenos, médios e grandes agricultores querem o fim imediato da TR, que sufoca a produção na agiotagem e ameaça o futuro do setor primário gaúcho. O setor correiro-calçadista, por conta da política cambial, também vive à beira do colapso, com o fechamento de importantes empresas e demissão em massa de funcionários. Os trabalhadores sem-terra, há mais de quatro anos acampados nas beiras das estradas, no Rio Grande do Sul, cobram o direito de trabalhar, de produzir com o assentamento imediato das famílias. A população gaúcha também exige a melhoria das estradas que dificultam o transporte da produção e matam milhares de pessoas.

Da minha região também trago o desejo de que o MERCOSUL se transforme em realidade, tendo o Rio Grande do Sul como o pólo central de sua articulação econômica, política e social. Um mercado comum com essa dimensão é bom para o Brasil, para os irmãos latinos, para o povo gaúcho e, particularmente, para os habitantes da fronteira, carentes de industrialização, de desenvolvimento e de futuro. Mas, para tal, é necessário estabelecer sistemas de comércio justos e equivalência dos direitos trabalhistas e sociais.

Diante de tais necessidades e problemas, reafirmamos o compromisso da construção de um país único e indivisível, mas também advertimos para a necessidade urgente de se reparar injustiças e discriminações regionais. Exemplo dessa realidade são os sucessivos Orçamentos da União, que penalizam com cortes ou absoluta ausência de verbas obras essenciais para o progresso do Estado do Rio Grande do Sul. Com grande esforço e trabalho, contribuímos para elevar a pauta de exportações, sendo, portanto, mais do que justo que tenhamos uma participação maior na distribuição dos recursos nacionais.

É fundamental, por fim, que políticos e eleitores aproveitem esse momento para juntos institucionalizarem um processo de integração, acompanhamento e fiscalização dos mandatos.

Os brasileiros, que depositaram sua confiança nesta nova legislatura, exigem mais trabalho, mais produtividade e mais profissionalismo da função parlamentar.

Neste sentido, é inaceitável a enxurrada de medidas provisórias, que submetem o Parlamento a tornar-se um balcão de cartimbos do Executivo.

É igualmente inadmissível a prática do voto de liderança, que retira dos Senadores e Deputados a individualidade, a independência e o direito de exercer suas próprias convicções.

Por fim, quero afirmar que o mandato que exerce é delegação da sociedade gaúcha e brasileira, e para ela vai estar sempre aberto, solidário, com disposição de contribuir para buscar soluções e encontrar as saídas de que o povo precisa para ser mais feliz.

**O Sr. Pedro Simon – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?**

**A SR<sup>a</sup> EMÍLIA FERNANDES – Concedo o aparte ao nobre Senador Pedro Simon.**

**O Sr. Pedro Simon –** Nobre conterrânea, em primeiro lugar, manifesto a alegria e a emoção em vê-la na tribuna. Tem razão V. Ex<sup>a</sup> quando diz que o Rio Grande do Sul tinha uma dívida grande com as mulheres. Não houve, até aqui, nenhuma Senadora e nenhuma Deputada Federal. De repente, demos um salto de qualidade: hoje temos, como representantes na Câmara dos Deputados, duas mulheres extraordinárias: a ex-Secretária de Educação da Prefeitura de Porto Alegre, Esther Grossi, e a ex-Ministra Yeda Crusius, e, no Senado Federal, temos V. Ex<sup>a</sup>, prezada Professora e Senadora Emilia Fernandes. Emocionei-me com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>; com ele me identifiquei. Se V. Ex<sup>a</sup> me permitisse, eu assinaria embaixo, da primeira à última linha. V. Ex<sup>a</sup> é uma mulher da fronteira, de Santana do Livramento, um dos exemplos de

paz, de amor neste mundo conturbado, de guerra. Santana do Livramento/Rivera, uma cidade e dois países, sem fronteiras, sem ruas, sem absolutamente nada; uma cidade e dois países que vivem em paz, com amor e tranqüilidade. V. Ex<sup>a</sup>, que representa a região que tem o melhor em tradição, história e biografia do nosso Rio Grande do Sul, faz este pronunciamento, preocupada com o social, com a realidade do Brasil, do Rio Grande do Sul, preocupada com o nosso futuro. Meus cumprimentos, prezada Senadora Emilia Fernandes. V. Ex<sup>a</sup> honra a mulher do Rio Grande do Sul e a mulher brasileira. Na véspera do Dia Internacional da Mulher, não tenho nenhuma dúvida de que V. Ex<sup>a</sup>, mediante a manifestação daquilo que espera do Senado, do Congresso Nacional, do Governo Fernando Henrique Cardoso, daquilo que a sociedade espera de nós, traça a diretriz que a norteará durante os oito anos de que participará desta Casa, demonstrando o que a trouxe aqui: a representação da alma popular, dos programas sociais, econômicos, políticos e institucionais do nosso povo e da nossa gente. Teve V. Ex<sup>a</sup> foi uma grande vitória e ela ocorreu em uma eleição em que o PMDB fez, com larga margem o governador e a outra vaga no Senado Federal. Teve V. Ex<sup>a</sup> uma vitória estupenda, digna da sua competência, da sua atuação, da sua biografia, do seu passado, das teses que defendeu nos debates do rádio e televisão. Por isso, como seu colega da representação do Rio Grande do Sul nesta Casa, com muita alegria, dou-lhe as boas-vindas, convicto de que, com este pronunciamento, mediante o qual antecipa as bandeiras da sua luta e lembra a figura emocionante de Alberto Pasqualini, representante das preocupações com o ético e com o social da História deste País. V. Ex<sup>a</sup> honra o Rio Grande do Sul. Sinto-me felíssimo em ser seu companheiro, conterrâneo e colega de Bancada do Rio Grande do Sul, prezada e extraordinária Senadora Emilia Fernandes. Muito obrigado.

**A SRA. EMÍLIA FERNANDES –** Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, que muito me sensibilizou, sobretudo porque veio de pessoa tão experiente, com um currículo que, na realidade, é uma história de vida, que todo o País conhece e admira.

Sabemos das dificuldades que as mulheres enfrentam para assumir os espaços que merecem. Mas gradativamente, graças ao trabalho dinâmico, audaz, corajoso, e muitas vezes anônimo de inúmeras mulheres, estamos caminhando no sentido de ocuparmos a posição que merecemos. É importante que se ressalte que a caminhada pela igualdade, justiça social, pela paz e desenvolvimento não pode ser tratada de forma individual pelas mulheres, na luta por seus direitos e na conquista da cidadania. Precisamos dos homens de boa vontade, homens inteligentes e bem-intencionados, que estejam conosco nessa caminhada, para que, lado a lado, possamos buscar saídas para os problemas que afligem milhares e milhares de pessoas neste País. E isso se dará através de uma ação conjunta, que pode começar neste espaço, onde grandes decisões são tomadas no sentido de que se possa ter um Brasil melhor e um povo com vida mais digna.

**A Sr<sup>a</sup> Junia Marise – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?**

**A SR<sup>a</sup> EMÍLIA FERNANDES – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.**

**A Sr<sup>a</sup> Junia Marise –** Ouvindo o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, na sua estréia no Senado da República, permito-me buscar a memória brasileira. Foi exatamente um conterrâneo de V. Ex<sup>a</sup>, o grande estadista e saudoso Getúlio Vargas, na década de 1930, Getúlio Vargas, ao receber uma comissão de mulheres brasileiras, que defendiam o direito de votarem e de serem votadas, exatamente naquele momento memorável da história política do Brasil, Getúlio Vargas, pressionado pelos conservadores, que não queriam, efetivamente, ainda, a participação da mulher na sociedade. S. Ex<sup>a</sup> manifestava, naquele instante, apenas o desejo de permitir que a mulher

pudesse ter o direito de votar. Mas, foi exatamente naquela oportunidade – e entre elas se encontravam mulheres gaúchas, que se manifestaram de forma consistente e contundente – que elas receberam não só a posição do governo brasileiro, mas também a aprovação do direito de votar e de serem votadas. Diante dessa manifestação, Getúlio Vargas, mais uma vez, participou da história do Brasil, concedendo às mulheres a conquista do que desejavam. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, que assoma à tribuna do Senado Federal – Casa em que cheguei em 1991, também eleita a primeira Senadora pelo Estado de Minas Gerais – e também o eleitorado gaúcho que teve a sensibilidade de quebrar a discriminação existente ao longo dos anos, trazendo ao Congresso Nacional mulheres que bem souberam representar o povo gaúcho, tanto nas Câmaras Municipais quanto na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. Certamente, nesta oportunidade, a memorável campanha de V. Ex<sup>a</sup> pôde conciliar o desejo de fazer história do povo gaúcho. Digo a V. Ex<sup>a</sup> que a pontuação e a construção do seu discurso de estréia mostram a direção que será trilhada por V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa. O discurso de V. Ex<sup>a</sup> combate àqueles que, neste País, sempre palmilharam, no curso do nosso desenvolvimento, mais no sentido de retirar os louros do que no de possibilitar o desenvolvimento social e econômico do nosso País. Direcciona-se o discurso de V. Ex<sup>a</sup> na defesa dos interesses e direitos adquiridos e consagrados por homens e mulheres na Constituição de 1988. Refiro-me àqueles homens e mulheres excluídos e discriminados no regime autoritário, que permitiu que a Nação fosse relegada a um processo de retrocesso econômico, social e político. Nesta oportunidade em que V. Ex<sup>a</sup> traça os rumos que trilhará nesta Casa, na qualidade de Líder do PDT no Senado Federal e em nome da minha Bancada, quero, mais uma vez cumprimentá-la, Senadora Emilia Fernandes. Tenho a certeza de que teremos em V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa a participação na defesa dos interesses nacionais e, sobretudo, na defesa dos interesses da nossa sociedade. Estamos recebendo os "pacotes" das iniciativas de um programa neoliberal do Governo Federal que, certamente, não vai ao encontro das aspirações nacionais e nem do nosso povo. Temos como exemplo a reforma da Previdência Social que se direcionará no retrocesso dos direitos e garantias adquiridos pelas mulheres na Constituição de 1988. Essa bandeira levantada por V. Ex<sup>a</sup> neste momento diz muito ao País, ao Senado Federal e ao povo do Rio Grande do Sul. Temos a certeza de que V. Ex<sup>a</sup> se alinhará àqueles que têm compromissos com a Nação e com os direitos de homens e mulheres do nosso País. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a oportunidade de apartá-la.

**A SRA. EMÍLIA FERNANDES** – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> que, certamente, enriquece o meu pronunciamento.

Sr. Presidente, concluo o meu discurso, diante do tempo que está esgotado. Muito obrigada.

*Durante o discurso da Sra Emilia Fernandes o Sr. José Sarney deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna*

*Durante o discurso da Sra Emilia Fernandes o Sr. Ney Suassuna deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias.*

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPR-SC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs e Sras. Senadores, desejo fazer pública sugestão que apresentei ao Presidente José Sarney, em função de um sentimento, por mim constatado, de frustração dos nossos Pares, ou seja, dos Senadores aqui presentes, pela falta de uma agenda que corresponda à experiência de todos quantos aqui se reúnem e pela falta de um conjun-

to de temas capaz de representar o aproveitamento de tantos talentos aqui reunidos, talentos que não podem ser enterrados, como condena a Bíblia.

Antes de fazer essa sugestão, não posso deixar de me associar à manifestação do Senador Roberto Requião a propósito da Medida Provisória nº 906, que confirma a necessidade de ser posto um cobro ao uso abusivo dessas medidas provisórias. Os incidentes aqui reportados pelo Senador Roberto Requião apenas ilustram, dão objetividade a uma preocupação que todos temos.

Quero lembrar que já iniciou a tramitação à proposta de emenda à Constituição, que muitos de nós já subscrevemos, que tem como objetivo impedir a reedição de medidas provisórias – repito – , impedir a reedição de medidas provisórias no mesmo ano.

Ao lado do ex-Governador de Santa Catarina, Senador Wilson Kleinübing, quero lembrar a experiência do meu Estado, onde a Constituição impede a reedição de medidas provisórias, e aquelas que não são aprovadas são tidas como rejeitadas.

Quero pedir, por isso, o empenho de todos os companheiros, no sentido de, seja através dessa proposta, seja através de alguma idéia melhor, buscarmos aperfeiçoar o que vem colocando o Congresso, como um todo, numa situação difícil perante a opinião pública, e nós mesmos perante a nossa consciência, em função do volume abusivo de medidas provisórias.

Quero ainda aproveitar a oportunidade para me congratular com o pronunciamento da nobre Senadora Emilia Fernandes, que representa o Estado do Rio Grande do Sul. Não quis apartá-la até em função do prolongamento que isto representaria para o seu belo pronunciamento inicial e quero dizer da extrema simpatia que, tenho certeza, toda a Casa tem pelo trabalho de V. Ex<sup>a</sup> e, mais do que isso, a certeza de que a sua contribuição será à altura das tradições do Estado do Rio Grande do Sul, cujo nível de politização todos nós respeitamos e até cultuamos.

Volto ao objeto do meu rápido pronunciamento: o que sugeri ao Presidente da Casa – e quero tornar público quase duas semanas depois. Na quinta-feira que antecedeu o Carnaval, entrei em contato pessoal com o Senador José Sarney para lhe fazer uma sugestão, que desejo tornar pública.

Os assuntos mais importantes do País, do ponto de vista do Processo Legislativo, são as cinco emendas à Constituição que já estão tramitando; outras mais virão. Fiz a sugestão de que o Presidente José Sarney entrasse em contato com o Presidente da Câmara, Deputado Luís Eduardo, que me informou hoje já estar fazendo esse contato, no sentido de que o Senado constitua comissões temporárias, formalmente constituídas – quero aqui repetir – na forma dos arts. 74, 75 e 76 do nosso Regimento, e na forma do art. 58 da Constituição Federal, que diz:

"O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação."

Qual seria o objetivo de cada uma dessas comissões? Acompanhar a tramitação – não interferir – dessas emendas que ainda estão na Câmara dos Deputados. Para quê? Pelo menos para cumprir dois objetivos; primeiro, para que seja possível ao Senado, institucionalmente, – repito – sem interferir no debate, que neste momento é privativo da Câmara dos Deputados, intervir-se não apenas do objeto da emenda, porque esse cada um de nós tem obrigação de conhecer, mas dos seus desdobramentos, das discussões, das emendas, dos debates públicos e institucionalmente promover os debates nesta Casa, até para atenuar aquela frustração a que me referi inicialmente.

O sentimento inicial, sentimento de frustração, que já foi manifestado aqui por vários Srs. Senadores, decorre do fato de que

o nosso temário da semana retrasada e de hoje em matéria de deliberação ou de discussão, convenhamos, é menos do que seria lícito exigir deste conjunto de Parlamentares.

Coloquei isso para o Presidente José Sarney e S. Ex<sup>a</sup> mesmo assumiu a tarefa de inicialmente manter contato com o Presidente da Câmara para evitar que sobrevenha um mal-entendido, ou seja, imaginarem que o Senado está querendo interferir no processo legislativo da Câmara. Absolutamente. O que nós queremos é acompanhar o processo – este seria o primeiro objetivo. O segundo objetivo – os Senadores mais experientes sabem o que tem acontecido nesta Casa depois da deliberação da Câmara dos Deputados, ou seja, apressam deliberações, apressam decisões e muitas vezes, não é o caso das emendas constitucionais, como aconteceu com a lei eleitoral, acabam aprovando um texto legal sabidamente imperfeito – é evitar isso. O projeto da Lei Eleitoral chegou ao Senado no dia 30 de setembro de 1993 e tinha que ser aprovado até o dia 02 de outubro para vigorar na eleição de 1994, posto que o art. 16 da Constituição exige o interstício de um ano. E o Senado acabou votando, apesar de advertências inesquecíveis, como por exemplo a do Senador Nelson Carneiro, que acabou votando para não passar por omissão.

Eu não traria este assunto ao conhecimento dos Srs. Senadores sem antes ter conversado com o Presidente da Casa, sem antes ter respeitado um prazo, que me parece razoável, quase duas semanas, e sem ter ainda hoje conversado com S. Ex<sup>a</sup>, com vistas a obter, primeiro, o seu contato, se possível o seu entendimento, com o Presidente da Câmara dos Deputados e, segundo, o conhecimento da posição da Mesa a respeito deste assunto.

Esta é, em síntese, – não quero fazer mais do que a apresentação – da sugestão que quero tornar pública: criação de comissões temporárias do Senado, respeitada a proporcionalidade partidária, para acompanhar aqueles assuntos cuja relevância – e isso me parece evidente – está a exigir do Congresso como um todo, respeitando o bicameralismo da nossa estrutura, um pronunciamento necessariamente estudado mas que não represente o arrastado da decisão que não se quer tomar.

Essa é a proposta que eu gostaria de tornar pública, e que se pudesse merecer o juízo, a avaliação dos meus nobres pares, creio que poderíamos estabelecer um regime de trabalho cuja pauta seja compatível com o que o Brasil espera, pelo menos os que têm esperança, deste Congresso.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Valmir Campelo..

É lida a seguinte

Brasília, 2 de fevereiro de 1995

Senhor Presidente,

De acordo com o § 7º do art. 65 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que as vice-lideranças do Partido Progressista Reformador – PPR ficarão integradas da seguinte forma:

1º Vice-Líder – Senador Leomar Quintanilha, 2º Vice-Líder – Senador Esperidião Amin.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PPR.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário. Em exercício, o Sr. Valmir Campelo.

É lido o seguinte

## REQUERIMENTO N° 237, DE 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Com fundamento no disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no inciso I do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência sejam encaminhadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária as seguintes informações:

1) Qual o montante do corte de recursos no Orçamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária? Em termos percentuais, quanto representa?

2) Este corte dificultará a meta de assentar, por ano, 40 mil famílias de trabalhadores rurais sem terra?

3) Com o corte de recursos, como ficará a política de desapropriação, que prevê a indenização das benfeitorias existentes no imóvel?

4) Quais as consequências do corte de recursos para o financiamento à produção das famílias já assentadas nos sucessivos programas de reforma agrária?

5) Quantos processos de desapropriação estão parados na Justiça por falta de recursos para pagamento da indenização?

6) Há alguma proibição do Incra de realizar qualquer ação de campo que exija desembolso de dinheiro?

7) Quantas famílias sem terra serão assentadas este ano? Quais os Estados que serão beneficiados e em que proporção?

8) O Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária manteve entendimentos a respeito com a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura? O quê ficou acertado?

9) Há riscos de conflitos na área rural?

## Justificação

A reportagem "Governo corta orçamento do Incra em 37%", de Maurício Sampaio Diniz, publicada no Jornal Zero Hora, em 26 de fevereiro de 1995, mostra as dificuldades que estão sendo criadas para implantação da reforma agrária.

Esse é um tema sobre o qual o Ministro da Agricultura, Senador José Eduardo Vieira tem de se pronunciar perante o Congresso Nacional, motivo por que estou apresentando este Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 7 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

(À Comissão Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Valmir Campelo, 1º Secretário em exercício.

É lido o seguinte

## REQUERIMENTO N° 238, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sejam fornecidas informações referentes à representação do Senado Federal no Rio de Janeiro.

1 - Como foi criado este órgão e qual a norma regulamentadora de seu funcionamento?

2 - Quais são os serviços prestados por este órgão no Rio de Janeiro para os Senadores da República e para os funcionários da Casa?

A) Relacionar quem se utilizou dos préstimos deste órgão nos últimos dois anos, e qual o tipo de serviço utilizado pelos mesmos.

3 Há quanto tempo este escritório funciona como órgão de apoio à Mesa Diretora?

4 - Qual a estrutura material de que dispõe, em termos de instalações, telefones, carros, equipamentos de escritório, etc.?

A) Qual é a localização deste órgão no Rio de Janeiro? A sede deste órgão pertence ao Senado Federal? Ou trata-se de um imóvel alugado pelo Senado Federal? Neste caso, especificar o valor do aluguel e o nome do proprietário do imóvel.

5 - Quantos funcionários do Senado Federal e/ou de outra origem estão lotados neste órgão no Rio de Janeiro?

A) Relacionar o nome, o cargo, a função e o regime jurídico de cada um dos funcionários lotados neste órgão no Rio de Janeiro.

6 - Qual é o horário de atendimento deste órgão, tanto no escritório, quanto no aeroporto?

7 - Qual o total de gastos, em real, deste órgão de apoio à Mesa Diretora, durante os três últimos anos?

A) Especificar os gastos:

- de pessoal (valor total da folha de pagamento);
- de material para o escritório;
- de manutenção dos veículos;
- de combustível;
- de telefone;
- de correio;
- de passagens aéreas;
- outros.

8 - Qual o valor das dotações orçamentárias que o Senado Federal destinará a este órgão de apoio durante os exercícios de 1995 e 1996?

#### *Justificação*

Na condição de parlamentar de primeiro mandato no Senado Federal, causou-me surpresa a informação contida na publicação do Cedesen - Senado Apoio Administrativo e Legislativo - dando conta da existência da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, órgão de apoio à Comissão Diretora no Estado do Rio de Janeiro.

Passados exatos trinta e cinco anos da transferência do Poder Legislativo para Brasília, parece-me pouco justificável que esta Casa mantenha escritório de representação no Estado que, no passado, sediou o Senado Federal.

Tendo em vista que a Mesa Diretora criou recentemente uma Comissão Especial responsável por aperfeiçoar o funcionamento administrativo e legislativo desta Casa, considero fundamental solicitar estas informações à Mesa Diretora. Desta forma, assim que obtiver todas as respostas deste requerimento, poderei manifestar-me sobre a conveniência e a necessidade de encaminhar, à Comissão Diretora, uma minuta de projeto de resolução propondo a extinção da representação do Senado Federal no Rio de Janeiro.

No momento em que a imagem do Congresso Nacional passa por sérios desgastes junto à opinião pública, considero imprescindível que haja transparência e absoluta consonância dos atos

administrativos do Poder Legislativo com os princípios constitucionais de legalidade, legitimidade, moralidade e economicidade.

Deste modo, solicito que as informações solicitadas acima sejam respondidas com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões, 7 de março de 1995. - Senador José Eduardo Dutra, PT/SE.

(À Comissão Diretora)

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) - Nos termos do art. 215, II, b, do Regimento Interno, a Presidência defere o requerimento.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. Valmir Campelo, 1º Secretário em exercício.

São lidos os seguintes

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 1995 - COMPLEMENTAR**

Estabelece critérios para elaboração e avaliação participativa dos documentos de que tratam os incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A elaboração, aprovação e avaliação do Plano Pluriannual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual obedecerão aos seguintes critérios:

I - Os recursos serão alocados com base numa relação valor/habitante, tendo, entre suas funções, a de reduzir desigualdades inter-regionais;

II - Os programas de duração continuada que demandem recursos em mais de um exercício deverão, obrigatoriamente, constar nos orçamentos, em anos consecutivos;

III - As dotações serão alocadas através do escalonamento de prioridades, obtido em audiências públicas com as entidades civis interessadas, mediante técnicas de orçamento participativo;

IV - A avaliação físico-financeira do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos anuais, quanto aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, será efetuada através de técnicas de controle social da gestão pública, assegurando-se a prerrogativa de fiscalização a qualquer cidadão brasileiro ou entidade civil legalmente constituída.

Art. 2º Para operacionalização do orçamento participativo, ficam instituídas as seguintes instâncias deliberativas:

I - Conselho Estadual do Orçamento Participativo (CEOP), um para cada Unidade da Federação, composto pelos representantes estaduais das seguintes entidades civis e públicas e presididos por um dos integrantes, eleito no início dos trabalhos:

- Federação das Indústrias;
- Federação do Comércio;
- Federação da Agricultura;
- Central Única dos Trabalhadores - CUT;
- Central Geral dos Trabalhadores - CGT;
- Força Sindical;
- Federação dos Trabalhadores na Agricultura;
- Federação das Associações dos Moradores;
- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- Associação Regional de Imprensa;
- Associação dos Servidores Públicos;
- Federação dos Aposentados e Pensionistas;
- União dos Vereadores Estaduais;
- Federação das Associações dos Municípios;
- Secretaria Estadual da Fazenda;

Secretaria Estadual de Planejamento;

Representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República – SEPLAN;

II – Conselho Regional do Orçamento Participativo (CROP), em número de 5 (cinco), sendo um para cada região geográfica do País, composto por dois representantes eleitos nos Conselhos Estaduais e um representante da Seplan, que presidirá os trabalhos, para aglutinação e aprovação dos pleitos – no âmbito regional, dentro dos parâmetros previamente estabelecidos – quando a proposta final para aplicação de recursos públicos na região correspondente será encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

§ 1º Os Conselhos receberão serviços de apoio e de secretaria por parte da Seplan e Governos Estaduais.

§ 2º A atividade dos conselheiros será exercida a título gratuito.

§ 3º Aos representantes junto aos Conselhos será conferida identificação própria, a qual possibilitará que os mesmos se utilizem do suporte logístico das repartições públicas federais, desde que para os fins desta lei.

§ 4º Nas reuniões dos Conselhos será permitida a participação de qualquer membro do Congresso Nacional, ficando, porém, a aprovação das proposições a cargo dos representantes das entidades civis e públicas relacionadas neste artigo.

Art. 3º As indicações para aplicação de recursos orçamentários serão selecionadas, preliminarmente, pelos Conselhos estaduais e aprovadas pelos Conselhos regionais do orçamento participativo, em reuniões para esses fins convocadas, de acordo com os seguintes parâmetros:

I – Necessidade do serviço público ou da infra-estrutura local, estadual ou regional;

II – População nas áreas de maior necessidade;

III – População total local, do Estado ou da região;

IV – Prioridades de investimentos apontadas pela localidade, Estado ou região.

§ 1º Os parâmetros enumerados anteriormente serão ponderados de acordo com sua importância, para o que serão adotados os seguintes pesos:

I – peso 3 (três);

II – peso 2 (dois);

III – peso 1 (um);

IV – peso 3 (três).

§ 2º Aos parâmetros para destinação dos recursos orçamentários serão atribuídas notas de 1 (um) a 5 (cinco) e pesos de 1 (um) a 3 (três), de acordo com a necessidade da região ou localidade, obedecendo-se à seguinte escala:

I – Necessidade do serviço público ou da infra-estrutura local, estadual ou regional – peso 3 (três):

– até 20% ..... Nota 1

– de 21% a 40% ..... Nota 2

– de 41% a 60% ..... Nota 3

– de 61% a 80% ..... Nota 4

– de 81% em diante ..... Nota 5

II – População nas áreas de maior necessidade – peso 2 (dois): notas de 1 a 5, proporcionalmente ao número de habitantes do Estado ou da região;

III – População total local, do Estado e da região – peso 1 (um): notas de 1 a 5, proporcionalmente ao número de habitantes

do Estado ou da região;

IV – Prioridades de investimentos apontadas pela localidade, Estado ou região – peso 3:

– da 5ª ordem de prioridade em diante ..... Nota 1

– da 4ª ordem de prioridade ..... Nota 2

– da 3ª ordem de prioridade ..... Nota 3

– da 2ª ordem de prioridade ..... Nota 4

– da 1ª ordem de prioridade ..... Nota 5

Art. 4º O Poder Executivo facilitará o acesso direto da sociedade à base informatizada de dados oficiais sobre as finanças públicas, com vista à implementação do controle social sobre a execução orçamentária e financeira do Governo.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, será criada central de atendimento telefônico gratuito à cidadania.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá, à conta de dotações específicas de publicidade da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, campanha nacional permanente de esclarecimento e convocação, através da qual, obedecendo-se às peculiaridades regionais, divulgar-se-ão o orçamento participativo e o controle social da execução orçamentária.

Art. 6º Os titulares dos órgãos do Sistema de Controle Interno são obrigados a informar, de ofício, de forma direta e imediata, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União, sobre as irregularidades detectadas pelo controle social da execução orçamentária.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 dias de sua publicação.

Art. 8º O Poder Executivo, com a participação do Congresso Nacional, elaborará um Plano Nacional de Desenvolvimento – PND, que definirá o rumo a ser seguido e as metas a serem atingidas pela Nação, através de ações das administrações dos governos que se sucederem.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

Ao Poder Executivo, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, cabe a iniciativa da elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento, com programas, metas e objetivos claros que nortearão a feitura dos planos plurianuais, das diretrizes e dos orçamentos anuais.

Os grandes planos e metas devem ser elaborados pelo Executivo, com a participação do Congresso Nacional, que servirá como balizador das ações da administração pública federal, cabendo aos parlamentares as correções de rumo eventualmente necessárias, ao longo dos anos. Nesta linha de pensamento – no que se refere a orçamento público – o Congresso Nacional e seus parlamentares estariam grandemente valorizados porque efetivamente se ocupariam das grandes questões nacionais, ao contrário do que acontece.

A prática orçamentária adotada atualmente está centrada num modelo de total ficção, onde a sociedade carente e contribuinte fica à margem do processo, num modelo tecnocrático de exclusão da maioria por uma minoria.

O uso do direito da cidadania deve tornar-se um instrumento

to para a obtenção da transparência das atividades relacionadas com as finanças públicas e, neste particular, o Orçamento, como Lei de Meios, recebe importância fundamental, capaz de mudar o quadro de desperdício de recursos da população, promovendo a justa distribuição e buscando a eficiência na execução das obras e serviços públicos.

Decidir sobre aplicação de verbas governamentais em sua comunidade, faz com que o cidadão sinta-se agente modificador dessa realidade de carências de investimentos públicos nas áreas próprias do Estado, como saúde, educação e infra-estrutura básica.

Já é tempo de o Orçamento, tratado exaustivamente no texto constitucional, alçar voo a uma situação mais participativa visando economia e eficiência na aplicação dos recursos públicos, a exemplo da experiência na elaboração de orçamento participativo que o Município de Porto Alegre - RS, implementou, com sucesso, desde 1989, num contexto de administração popular da coisa pública, já tendo inclusive repassado essa idéia para algumas administrações municipais do País.

Sala das Sessões, 7 de março de 1995. - Senador Pedro Simon.

#### *LEGISLAÇÃO CITADA*

Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecem:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 31, DE 1995**

##### **Altera dispositivos do Código de Processo Penal e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II, do artigo 5º, os §§ 1º e 3º do artigo 1º, o inciso II, do artigo 13; o artigo 16; o artigo 20, *caput*, e o artigo 23 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

II - mediante requisição do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

Art. 10. ....

§ 1º A autoridade policial fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará os autos ao Ministério Público.

§ 2º .....

§ 3º Quando o fato for de difícil elucidação e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo órgão do Ministério Público a que o inquérito tiver sido distribuído".

Art. 13. ....

II - realizar as diligências requisitadas pelo Ministério Público.

Art. 16 O órgão do Ministério Público não poderá determinar a devolução do inquérito à autoridade policial, senão para novas diligências, por ele expressamente discriminadas, bem como determinar diligências outras ainda durante o transcurso do prazo de que trata o § 3º, do artigo 10.

Art. 20 O Ministério Público, por si só ou a pedido da autoridade policial, deliberará sobre o sigilo do inquérito policial, decretado sempre no interesse da investigação do fato, a que não se conturbe, ou não se sensacionalize sua apuração.

Art. 23 Ao fazer a remessa dos autos de inquérito ao Ministério Público, a autoridade policial oficiará ao Instituto de Identificação, ou repartição congênere, mencionando os dados relativos à infração penal e à pessoa do indiciado.

Art. 2º A autoridade policial deverá remeter, em 24 (vinte e quatro) horas, cópia do auto de prisão em flagrante ao Juiz competente e ao órgão do Ministério Público.

Art. 3º É assegurado ao advogado examinar, mesmo sem procuração, autos de procedimentos criminais, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade policial ou ao órgão do Ministério Público, podendo copiar peças e tomar apontamentos, salvo quando tramitar em sigilo o inquérito policial.

Art. 4º Ficam acrescidos dois (2) parágrafos, no artigo 257, do Código de Processo Penal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 257. ....

§ 1º No desempenho de suas atribuições de promover a execução da lei penal, o Ministério Público, a seu juízo exclusivo, e quando o interesse social o exigir, conduzirá, por si só, o trabalho investigatório, devendo as entidades de estudo e pesquisa universitárias, seu próprio corpo de assessoramento técnico-científico e demais entidades e serviços da administração pública prestar-lhe pronto atendimento nas diligências que requisitar, sob pena de responsabilidade criminal.

§ 2º No desempenho de suas atribuições de fiscalizar a execução da lei penal, o Ministério Público terá sempre vista dos autos, por intimação pessoal, e seu pronunciamento não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias da data em que receber os autos para elaborar o parecer, salvo em caso de habeas-corpus, quando, estando preso o paciente, o parecer será dado, impreterivelmente, dentro de 7 (sete) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### **Justificação**

1. O artigo 1º do anteprojeto de lei apresentado, alterando a redação do inciso II, do artigo 5º, dos §§ 1º e 3º do artigo 10, do artigo 16 e 23, todos do Código de Processo Penal, determina, em essência, que os autos de inquérito policial sejam remetidos, pela polícia, diretamente ao Ministério Público, à diferença do que ocorre atualmente, quando a polícia remete os autos ao Juiz, e este, por sua vez, dá vista dos mesmos ao Ministério Público; e, por coerência, não mais autoriza ao magistrado a determinação à autoridade policial de abertura de inquérito,

A mudança proposta mostra-se consentânea com o dispositivo constitucional que elenca, como uma das funções institucionais do Ministério Público, "promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei". Se o Ministério Público, por força do sistema acusatório consagrado pela Constituição, detém a titularidade, em caráter privativo, da ação penal pública, é ele, por consequência, o destinatário natural do inquérito policial, o qual servirá para a formação da opinião delicti" e fundamentará a proposta da ação penal, daí porque não mais se justificar tenha também o magistrado a possibilidade de determinar a persecução criminal.

Tal solução, além de coerente, pois elimina um resquício do sistema inquisitorial, que a Constituição Federal aboliu por completo, vem em garantia da imparcialidade e isenção do juiz, que se manterá a uma distância conveniente do inquérito policial, além de contribuir para uma maior celeridade na tramitação do inquérito e para desafogar significativamente a máquina do Judiciário, por onde os inquéritos policiais tramitam, hoje, desnecessariamente.

O artigo 2º da proposta apresentada explicita a remessa dos autos de inquérito policial, oportunamente, ao Ministério Público, para que este, desde logo, tome conhecimento dos fatos em apuração, cabendo lembrar, que, quando indiciado estiver preso, o inquérito policial, segundo a lei vigente, tem prazo menor para conclusão, sendo, também, menor o prazo para o oferecimento da denúncia. Além disso, como fiscal da execução da lei (artigo 257 do Código de Processo Penal) e, também, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (artigo 129, inciso II da Constituição Federal), é de bom alvitre a providência proposta, para que o Ministério Público também participe do controle da legalidade de prisão, fazendo-o desde logo. Aliás, a Lei nº 5.010, de 30-5-66, já prevê, em seu art. 67, relativamente ao Ministério Público Federal, a medida que ora se propõe generalizar.

"Art. 67. A autoridade policial deverá remeter, em vinte e quatro horas, cópia do auto de prisão em flagrante ao Procurador da República que funcionar junto ao Juiz competente para o procedimento criminal."

3. O artigo 3º do anteprojeto visa a garantir transparência no andamento do inquérito, de modo a que se assegure aos interessados o acompanhamento da tramitação do inquérito, sem prejuízo, é claro, das hipóteses legais de sigilo.

4. O artigo 4º, ao sugerir o acréscimo de dois parágrafos ao art. 259, do CPP, visa primeiramente, no § 1º, a explicitar as atribuições do Ministério Público que, em relação à titularidade exclusiva ao exercício da ação penal pública, hoje tem sede constitucional, definida como sua função institucional (artigo 129, I) de par com a prerrogativa, também constitucionalmente posta, de requisitar, de quem quer que seja, os elementos indispensáveis à investigação, para o ajuizamento da denúncia. Por clara coerência, se é titular exclusivo da ação penal pública, óbvio que a lei processual há de ensejar ao Ministério Público a atribuição de, quando situações de relevo surgirem, chamar a si a condução, também exclusiva, do trabalho investigatório, com o concurso de entidades qualificadas; específicos serviços públicos, e a criação de quadro próprio de pessoal habilitado aos diversos níveis em que hoje opera a criminalidade sofisticada, para melhor combatê-la. Já o parágrafo 2º tem por finalidade precípua fixar

prazos razoáveis para que o Ministério Público desempenhe as funções a ele destinadas, evitando-se, assim, possíveis delongas na emissão de seus pareceres.

Por fim, a *vocatio legis* proposta (60 dias) tem por escopo que os Ministérios Públicos dos Estados e da União adaptem serviços administrativos à nova realidade, definindo-se, inclusive, regras de distribuição interna dos inquéritos.

Este projeto, com sua justificação, foi encaminhado pelo então Ministro da Justiça, Dr. Célio Borja, à Comissão dos Três Poderes, que se reuniu sob a presidência do Ministro Sidney Sanches, então Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Em setembro de 1991, propus a criação de uma Subcomissão Especial, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado Federal, para examinar as causas da impunidade, notadamente da área do colarinho branco. Depoendo nessa Subcomissão, o então Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira, propôs que representantes dos três poderes se reunissem para discutir a questão.

Com esse objetivo foram realizadas 5 (cinco) reuniões no Supremo Tribunal Federal, com os seguintes participantes: Ministro Sidney Sanches (Presidente do STF), Ministro Carlos Átila (Presidente do TCU), Dr. Aristides Junqueira (Procurador-Geral da República), Dr. Célio Borja (Ministro da Justiça), Senador Mauro Benevides (Presidente do Senado Federal) e Deputado Ibsen Pinheiro (Presidente da Câmara dos Deputados). Delas participei, também, como Presidente da Subcomissão Especial da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado Federal.

Nesses encontros foram analisadas algumas propostas, destacando-se a importância do projeto de que resultou a nova lei sobre enriquecimento ilícito e o que estabeleceu a Lei Orgânica do TCU, relatados por mim na Comissão de Justiça, do Senado. Outros projetos foram apreciados preliminarmente.

Acontecimentos especiais determinaram, em junho de 1992, a suspensão temporária das reuniões da Comissão dos Três Poderes, impedindo, assim, que a proposta do Senhor Ministro da Justiça fosse examinada por seus integrantes. Após consultar o Senhor Ministro Célio Borja, decidi reapresentá-la, como projeto, para que possa ser apreciada de imediato pelo Congresso Nacional, empenhado em tornar mais rígida a legislação sobre os crimes contra a administração pública.

Sala das Sessões, 7 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

#### LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DO BRASIL

.....  
Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

II – zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

LEI N° 5.010, DE 30 DE MAIO DE 1966

Organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências.

Art. 61. A autoridade policial deverá remeter, em vinte e quatro horas, cópia do auto de prisão em flagrante ao Procurador da República que funcionará junto ao Juiz competente para o procedimento criminal.

dos autos, para ulteriores diligências, caso serem realizadas no prazo marcado pelo Juiz.

Art. 63. Incumbe ainda à autoridade policial:

II - responder às diligências requeridas pelo Juiz ou pelo Ministério Público.

## CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

DECRETO-LEI N.º 3.609  
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Art. 5º. Não estiver de ação pública o Inquérito policial será iniciado:

II - mediante requisitado da autoridade judiciária ou do Ministério Pùblico, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

Art. 16. O Ministério Pùblico não pode requerer a devolução do Inquérito à autoridade policial, sendo para novas diligências, impetradiáveis em ofício, de domínio.

Art. 20. A autoridade designada no Inquérito o julgo necessário à elaboração do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.

Art. 23. Ao fazer a remessa dos autos do Inquérito ao Juiz competente, a autoridade policial oficiará ao Instituto de Identificação e Patologia, ou repartições competentes, mencionando o Juiz a que tiverem sido distribuídos, e os dados relativos à Infração penal e à pessoa do Indicado.

Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indicado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, neste hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias,

quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

§ 1º. A autoridade fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e encaminhará os autos ao Juiz competente.

### CAPÍTULO II DO MINISTÉRIO PÙBLICO

Art. 252. O Ministério Pùblico promoverá a fiscalização e execução da lei.

§ 3º. Quando o fato for difícil elucidar, e o indicado estiver solto, a autoridade poderá requerer que o Juiz a devolução

( A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA-  
Decisão Terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 32, DE 1995**

**Institui o número único de Registro Civil e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o número único de Registro Civil, pelo qual cada cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, será identificado em todas as suas relações com a sociedade e os organismos governamentais e privados.

Parágrafo único. O número único do Registro Civil será composto por um conjunto de letras e algarismos, da seguinte forma:

1 - 2 (dois) dígitos alfabeticos identificadores da Unidade da Federação onde é feito o Registro;

2 - 3 (três) dígitos alfabeticos identificadores do Município onde é feito o Registro;

3 - 8 (oito) dígitos numéricos formadores do seqüencial, dentro de cada Município/Estado.

Art. 2º É instituído o Cadastro Nacional de Registro Civil, destinado a conter o número único do Registro Civil acompanhado dos dados de identificação de cada cidadão.

Art. 3º O Poder Executivo definirá a entidade que centralizará as atividades de implementação, coordenação e controle do Cadastro Nacional de Registro Civil, constituindo-se em órgão central do Sistema Nacional de Registro Civil.

§ 1º O órgão central do Sistema Nacional de Registro Civil será representado, na Capital de cada Unidade da Federação, por um órgão regional e, em cada Município, por um órgão local.

§ 2º Os órgãos regionais exercerão a coordenação a nível de cada Unidade da Federação, repassando aos órgãos locais as instruções do órgão central e reportando a este as informações e dados daqueles.

§ 3º Os órgãos locais se incumbirão de operacionalizar as normas definidas pelo órgão central repassadas pelo órgão regional.

Art. 4º Será incluída, na proposta orçamentária do órgão central do sistema, a provisão dos meios necessários, acompanhada do cronograma de implementação e manutenção do Sistema.

Art. 5º O Poder Executivo providenciará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a regulamentação desta Lei e, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, o início de sua implementação.

Art. 6º No prazo máximo de 5 (cinco) anos de promulgação desta Lei, perderão a validade todos os documentos de identificação que estiverem em desacordo com ela.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Registro/Certidão de Nascimento;  
Carteira de Identidade;  
Carteira Profissional;  
Título de Eleitor;  
Cartão de Identificação de Contribuinte – CIC (CPF/CGC);  
Certificado de Reservista;  
Carteira de Motorista;  
Registro/Certidão de Casamento;  
Registro/Certidão de Separação;  
Registro Profissional (Conselho da Categoria Profissional);  
Registro no PIS/PASEP;  
Registro no INPS;  
Registro no FGTS;  
Passaporte;  
Conta Bancária;

Cartão de Crédito;  
Carteira de Estudante;  
Carteira de Saúde;  
Carteira/Cartão de Identidade Funcional;  
Carteira de Clubes esportivo social recreativos;  
Registro/Certidão de Óbito.

Um levantamento, que não se pretendeu exaustivo, revelou a existência de vinte e um documentos/números destinados a identificar o cidadão em suas múltiplas relações com organismos, governamentais ou não, e com a sociedade em geral.

Quem, alguma vez, se deu ao trabalho de preencher uma ficha cadastral, sabe bem o trabalho que isso dá!...

Ora, essa superabundância de números em código, servindo cada qual a uma finalidade e só a ela, é irracional e contraprodutiva. A convivência com essa plethora de números deixa o cidadão aturdido. Compelido a transportar consigo um volumoso acervo de carteirinhas para identificar-se junto a diferentes repartições, com finalidades várias, a memorizar números e mais números que não guardam, entre si, a menor relação, ele certamente anseia por que lhe simplifiquem a vida. Enfim, após tantos anos em que se viu "carimbado" com tantos números que só contribuíram para complicar sua vida, ele quer se ver valorizado como verdadeiro cidadão, participante do processo político-administrativo, e não, como expectador ou mesmo vítima dele.

O controle exercido, pelas repartições competentes, sobre documentos/números tão variados, torna-se vulnerável, gerando insegurança e facilitando o mau uso, como ficou comprovado, por exemplo, pela CPI do PC.

Esta Proposição pretende resgatar a dignidade do cidadão, dando coerência e significado a um número-código que sirva à finalidade de facilitar sua integração no seio da sociedade, ao mesmo tempo em que mantém sua individualidade. O número único de Registro Civil objetiva fazer de cada pessoa uma pessoa, como tal reconhecida em todas as circunstâncias que a vida lhe ofereça e não pessoas tão diversas quanto diversas as situações que se apresentem.

A atribuição, a cada pessoa, de um número único de identificação de seu exclusivo uso, haverá de facilitar o controle, por quem de direito, e dificultar a fraude, por parte dos infratores da lei. Para o cidadão, só vejo vantagens neste Projeto. Desvantagens, se há, só haverão de alcançar os desonestos. Estes não merecem consideração.

Sala das Sessões, 7 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 33, DE 1995**

Acrescenta parágrafos ao art. 20 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos) passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 20. ....

§ 1º O estatuto poderá prever a possibilidade de impugnação de candidatura a cargo eletivo majoritário, por parte de qualquer filiado ao partido, mediante representação fundamentada onde se apontem os motivos capazes de tornar o interessado incompatível com a honra, a dignidade e o decoro do cargo, ou ainda em razão de

prática de ato de improbidade administrativa.

§ 2º Para os fins previstos no parágrafo anterior, será dada ampla divulgação dos nomes, com prazo nunca inferior a 15 (quinze) dias, cabendo à Comissão Executiva deliberar sobre a existência de indícios suficientes para instauração de sindicância.

§ 3º Em qualquer hipótese, será assegurado o direito de ampla defesa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O processo de redemocratização do País, que culminou com a promulgação da Constituição de 1988, expressamente erigiu em objetivo fundamental da República, entre outros, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, inciso I CF). Proclamou-se, ainda, o Estado de Direito Democrático como princípio informador da organização sócio-política da Nação, explicitando-se, na esteira da tradição consagrada, que "todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição". (art. 1º, parágrafo único CF).

Entre nós, a fonte de todo e qualquer poder legítimo reside na soberania popular, cuja manifestação primeira é o livre exercício do "sufrágio universal pelo voto direto e secreto com igual valor para todos". (art. 14 CF). No exercício do poder, estão os agentes públicos obrigados a utilizá-lo exclusivamente para realizar o bem comum, sendo proscrita qualquer outra finalidade. Este dever se impõe, com maior intensidade, àqueles que se encontram investidos de mandato popular. Não é por outra razão que o constituinte arrolou entre as hipóteses ensejadoras de perda ou suspensão dos direitos políticos, a prática de "improbidade administrativa", sendo esta, em alguns casos, qualificada como "crime de responsabilidade".

Aos partidos políticos, instrumento de capital importância no regime da democracia representativa, assegurou-se ampla liberdade de organização e funcionamento, respeitadas algumas limitações necessárias à preservação da ordem instituída. Entre estas limitações, encontra-se a necessidade de estabelecerem os respectivos estatutos "normas de fidelidade e disciplina partidárias". (art. 17, § 1º CF).

Entendemos, em tal contexto, que as agremiações partidárias têm um compromisso com a sociedade e a própria democracia, no sentido de assegurar que os postulantes a cargo eletivo, nomeadamente aqueles que concorrem a disputas majoritárias, ostentem um passado probrobo e de ilibada reputação.

O projeto que ora apresentamos, conquanto não fixando normas de caráter cogente, tem por finalidade aprimorar o sistema político-partidário, indicando a conveniência do estabelecimento de mecanismos internos que possibilitem averiguar, previamente, a compatibilidade ética do postulante com os superiores interesses da moralidade pública.

Submetemos à consideração dos ilustres pares a presente iniciativa, na certeza de que o tema é de relevante interesse para os destinos da Nação.

Sala das Sessões, 7 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
LEI Nº 5.862, DE 21 DE JULHO DE 1971  
(Lei Orgânica dos Partidos Políticos)

Art. 20. É proibido aos Partidos Políticos:

"I – usar símbolos nacionais para fins de propaganda;

II – ministrar instrução militar ou paramilitar, e adotar uniformes para os seus membros;

III – delegar poderes em quaisquer de seus órgãos, salvo os Diretórios Nacionais e Regionais às respectivas Comissões Executivas, em assuntos administrativos."

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. Valmir Campelo, 1º Secretário em exercício.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 90/PT

Brasília, 7 de março de 1995.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar os Deputados Celso Daniel e João Fassarella, respectivamente titular e suplente, em substituição aos Deputados Jaques Wagner e Adão Pretto, para integrarem a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 912/95.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. – Deputado Jaques Wagner, Líder do PT.

**LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**

Ofício nº 91/PT

Brasília, 7 de março de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar os Deputados Telma de Souza e Carlos Santana, respectivamente titular e suplente, em substituição aos Deputados Jaques Wagner e Maria Laura, para integrarem a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 917/95.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. – Deputado Jaques Wagner, Líder do PT.

Ofício nº 92/PT

Brasília, 7 de março de 1995.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar os Deputados Chico Vigilante e Maria Laura, respectivamente titular e suplente, em substituição aos Deputados Jaques Wagner e Arlindo Chinaglia para integrarem a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 921/95.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. – Deputado Jaques Wagner, Líder do PT.

Ofício nº 93/PT

Brasília, 7 de março de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar o Deputado Paulo Bernardo, como titular, em substituição ao Deputado Jaques Wagner, para integrar a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 926/95.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. – Deputado Jaques Wagner, Líder do PT.

Ofício nº 94/PT

Brasília, 7 de março de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar os Deputados Hélio Bicudo e Luiz Mainardi, respectivamente titular e suplente, em substituição aos Deputados Jaques Wagner e Arlindo Chinaglia, para integrar a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 926/95.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. – Deputado Jaques Wagner, Líder do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo 1º Secretário, em exercício, o Sr. Valmir Campelo.

São lidas as seguintes

Brasília, 6 de março de 1995.

Senhor Presidente,

Em nome do Partido Progressista Reformador – PPR, valdo-me deste para indicar os nobres Senadores LEOMAR QUINTANILHA e ESPERIDIAO AMIN, como Titular e Suplente, respectivamente, em substituição aos Senadores anteriormente indicados para integrar a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 913, de 24-2-95, que "cria, na estrutura organizacional do Ministério da Justiça, o Conselho Federal de que trata o art. 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, altera os arts. 4º, 39, 82, 91 e 98 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências".

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente, Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PPR.

Brasília, 6 de março de 1995.

Senhor Presidente,

Em nome do Partido Progressista Reformador – PPR, valdo-me desta para indicar os nobres Senadores LUCÍDIO PORTELA e LEOMAR QUINTANILHA, como Titular e Suplente, respectivamente, em substituição aos Senadores anteriormente indicados para integrar a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 917, de 24-2-95, que "autoriza a utilização do produto da alienação do navio "DOCEVALE" no saneamento financeiro da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRÁS".

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente, Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PPR.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Serão feitas as substituições solicitadas. Sobre a mesa, projetos de resolução que serão lidos pelo 1º Secretário, em exercício, Sr. Valmir Campelo.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 22, DE 1995

**Disciplina a apresentação de declaração de bens e valores e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 4º, caput, 10 e 11 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A posse, ato público através do qual o Senador se investe no mandato, realizar-se-á perante o Senado, durante reunião preparatória, em sessão ordinária ou extraordinária, e será necessariamente precedida da apresentação à Mesa do diploma expedido pela Justiça

Eleitoral e da declaração dos bens e valores que integram o seu patrimônio, na forma do art. 11, que será publicado no Diário do Congresso Nacional.

Art. 10. O Senador ou Suplente, por ocasião da posse, inscreverá, em livro específico, de próprio punho, seu nome parlamentar, a respectiva rubrica, filiação partidária, idade, estado civil e outras declarações que julgue conveniente fazer.

Parágrafo único. Com base nos dados referidos no artigo anterior, o Primeiro Secretário expedirá as respectivas carteiras de identidade.

Art. 11. A declaração de bens e valores a que se refere o art. 4º relacionará todos os imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, participações societárias e outros haveres, existentes no País e no exterior, que integram o patrimônio do Senador, seu cônjuge, filhos e outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica e será transcrita em registro público mantido pela Mesa.

§ 1º A declaração será, anualmente, atualizada, entre os dias 1º e 31 de dezembro, com a indicação da variação patrimonial ocorrida no período, e, em qualquer hipótese, quando cessar o exercício do mandato.

§ 2º Reputa-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar a recusa em atender ao disposto neste artigo, assim como prestar declaração falsa ou incompleta de bens e valores."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

A Lei nº 4.829, de 2 de junho de 1992, ao reformular a disciplina jurídica relativa à repressão à improbidade administrativa, instituiu a obrigatoriedade de apresentação de declaração de bens e valores, na ocasião da posse, por parte de todo e qualquer agente público, entendido como tal "aquele que exerce, ainda que transitariamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades integrantes da administração pública. Ademais, exige-se, também, do agente a discriminação dos haveres pertencentes ao cônjuge, companheiro, filhos e outras pessoas que vivem sob a sua dependência econômica.

Inovação importante trazida pelo diploma citado é a exigência de ser a declaração atualizada, anualmente, mecanismo este que permite às autoridades competentes identificar casos de aumento patrimonial injustificado ou mesmo sinais exteriores de riqueza incompatíveis com os ganhos ostensivos.

Considerando a amplitude e abrangência da Lei nº 8.429/92, faz-se necessário modificar o Regimento Interno do Senado Federal, de sorte a atualizá-lo e adaptá-lo às novas imposições, eis que alcançam também os titulares de mandato eletivo.

O projeto que ora apresentamos à Casa, fundamentalmente, introduz as seguintes inovações:

– obrigatoriedade de apresentação da declaração de bens e valores, no momento da posse (art. 4º);

– inclusão dos bens pertencentes ao cônjuge, companheiro, filhos e outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante;

– especificação de todos os bens imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, participações societárias e outros

haveres existentes no País ou no exterior;

– publicação da declaração no *Diário do Congresso Nacional* e respectiva transcrição em registro público mantido pela Mesa;

– atualização anual, entre 1º e 31 de dezembro, da declaração apresentada por ocasião da posse e, em qualquer hipótese, no momento em que cessar o exercício do mandato.

Merce especial registro o fato de caracterizar-se como procedimento incompatível com o decoro parlamentar a recusa em atender às exigências regimentais ora instituídas, bem como o fato de prestar declaração falsa ou incompleta de bens e valores.

Acreditamos que o presente projeto de resolução contribui para a preservação da dignidade e do decoro no exercício do mandato popular.

Sala das Sessões, 7 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

#### *LEGISLAÇÃO CITADA*

##### **LEI N° 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992**

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta indireta ou fundacional e dá outras providências.

##### **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 23, DE 1995**

**Dispõe sobre a apresentação e atualização da declaração de bens e valores dos servidores do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** A posse e o exercício de servidores em cargo, emprego ou função no Senado Federal ficam condicionados à apresentação, pelo interessado, de declaração de bens e valores que integram o respectivo patrimônio, bem como os do cônjuge, companheiro, filhos e outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

**Parágrafo único.** A declaração de que trata este artigo compreenderá imóveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, participações societárias ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

**Art. 2º** No período compreendido entre 1º e 31 de dezembro de cada ano, o servidor atualizará a declaração de bens e valores, com a indicação da variação patrimonial ocorrida no período, e, em qualquer hipótese, quando deixar o cargo, emprego ou função.

**Parágrafo único.** Observado o disposto neste artigo, o Diretor da Subsecretaria de Pessoal manterá registro cadastral dos bens e valores declarados, bem como da respectiva atualização anual até a data em que o servidor deixar o cargo, emprego ou função.

**Art. 3º** Constatada a existência de sinais exteriores de riqueza ou de aumento patrimonial incompatível com a renda ostensiva, o Diretor da Subsecretaria de Pessoal ou autoridade superior competente, sob pena de responsabilidade, determinará a instauração de sindicância para apurar os fatos e, se for o caso, dará ciência do apurado à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**Art. 4º** Para os fins previstos no art. 2º, o servidor poderá, a seu critério, entregar cópia da declaração anual de bens apresentada ao órgão fazendário na conformidade da legislação do imposto

sobre a renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações.

**Art. 5º** Será instaurado inquérito contra o servidor que se recusar a apresentar a declaração ou a atualização de bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no § 3º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** São revogadas as disposições em contrário.

#### *Justificação*

A Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, ao reformular a disciplina jurídica relativa à repressão à improbidade administrativa, instituiu a obrigatoriedade de apresentação de declaração de bens e valores, na ocasião da posse, por parte de todo servidor que venha a ser investido em cargo, emprego ou função pública.

Inovação importante trazida pelo diploma citado é a exigência de ser a declaração anualmente atualizada, mecanismo este que permite às autoridades competentes identificar casos de aumento patrimonial injustificado ou mesmo sinais exteriores de riqueza incompatíveis com os ganhos ostensivos.

Considerando a amplitude e abrangência da Lei nº 8.429/92, faz-se necessário modificar o Regulamento Administrativo do Senado Federal, de sorte a atualizá-lo e adaptá-lo às novas imposições, eis que alcançam, também, os servidores do Poder Legislativo, ainda que estes estejam sujeitos a estatuto funcional próprio constante de resolução (art. 52, XIII, da CF).

O projeto que ora apresentamos à Casa, fundamentalmente, introduz as seguintes inovações:

– obrigatoriedade de apresentação da declaração de bens e valores no momento da posse;

– inclusão dos bens pertencentes ao cônjuge, companheiro, filhos e outras pessoas que vivam sob dependência econômica do declarante;

– especificação de todos os bens imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, participações societárias e outros haveres existentes no País ou no exterior;

– atualização anual, entre 1º e 31 de dezembro, da declaração apresentada por ocasião da posse e, em qualquer hipótese, no momento em que cessar o exercício do cargo, emprego ou função;

– instituição de registro cadastral onde será lançada a relação dos bens e valores bem como as respectivas mutações ocorridas durante a vida funcional do servidor;

– instauração de sindicância toda vez que os sinais exteriores de riqueza ou o aumento patrimonial se revelam incompatíveis com a renda ostensiva;

– abertura de inquérito contra o servidor que se recusar a apresentar a declaração de bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, sujeitando-se o infrator à pena de demissão a bem do servidor público.

O projeto de resolução que ora submetemos à consideração dos ilustres pares, além de implementar, no âmbito interno, previsões legais cogentes, contribuirá para assegurar a preservação dos padrões de moralidade administrativa que o serviço público exige.

Sala das Sessões, 7 de março de 1995. – Pedro Simon.

## LEGISLAÇÃO CITADA

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Art. 52.** Compete privativamente ao Senado Federal:

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:  
a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII - elaborar seu regimento interno;

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

*Parágrafo único.* Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente e do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

LXI de 8.429, de 21 de JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as competências privativas das agências federais em matéria de desenvolvimento florestal no exercício de suas competências, cessa, emprego ou fungo de autorizações públicas direta, indireta ou fundamental e dá outras providências.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1995**

**Institui o Centro da Memória Política do Congresso Nacional.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituído o Centro da Memória Política do Congresso Nacional destinado a registrar, organizar, manter e divulgar a memória política dos Senadores e Deputados que se distinguirem no exercício do mandato legislativo.

Art. 2º O acervo do Centro da Memória Política do Congresso Nacional será constituído da gravação, em áudio e vídeo, de depoimentos tomados aos Congressistas que preencherem os requisitos para merecerem tal distinção.

Art. 1º Poderão ser incorporados ao acervo discursos, projetos e outras manifestações escritas ou faladas, consideradas relevantes, ainda que não especificamente dirigidos a tal fim.

Art. 2º Com fundamento no disposto no parágrafo anterior, poderá o Centro da Memória Política do Congresso Nacional pesquisar, levantar e incorporar ao acervo documentos escritos, filmes, gravações, fotografias e quaisquer outros dispositivos que tenham servido de suporte ao registro da memória dos ex-Congressistas que tenham se destacado no desempenho de seu mandato legislativo.

Art. 3º A Comissão Diretora do Senado Federal definirá o órgão da estrutura da Casa que irá incumbir-se das atribuições aqui previstas, podendo propor ao Plenário a criação de órgão específico para essa finalidade.

Art. 4º A Comissão Diretora proporá, ainda, a destinação de recursos orçamentários específicos para fazer face aos investimentos e despesas de instituição e manutenção do Centro da Memória Política do Congresso Nacional.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A importância da memória histórica de uma sociedade pode ser medida pelo esforço que se despende, desde há muitos anos, na recuperação de documentos, objetos e quaisquer indícios deixados por sociedades extintas, ao longo da história.

Nossa civilização, que se esmera na recuperação da história e da pré-história, parece não ter-se conscientizado, ainda, de que aquilo que vivenciamos hoje será história amanhã.

Em país como o nosso, onde a educação e a cultura vivem ao nível da indigência, compete a nós, que detemos o privilégio do conhecimento e a obrigação de zelar pelos interesses da sociedade, o dever inalienável de criar instrumentos que contribuam para a preservação da memória e da cultura de um povo, especialmente no que toca aos assuntos da competência do Congresso Nacional.

O propósito do projeto de resolução que ora submetemos à elevada consideração dos Senhores Senadores é exatamente o de resgatar a memória do que já passou e preservar, de maneira organizada, a memória do que se irá produzir de ora em diante.

Os recursos postos à disposição pela técnica para que se preserve a memória dos trabalhos legislativos são de variada espécie e estão, em grande parte se não totalmente, disponíveis na Casa. Resta apenas mobilizá-los, organizá-los e pô-los a serviço

desta idéia que, com certeza, irá contar com o apoio de todos aqueles que têm consciência da importância de um tal projeto.

Naturalmente, não se pretende com o projeto reproduzir, pura e simplesmente, tarefas já entregues aos órgãos incumbidos dos anais e arquivos do Congresso Nacional e de cada uma de suas Casas. Trata-se, isto sim, de registrar, de forma seletiva e por meios variados, a memória das duas Casas do Congresso Nacional, com o propósito de criar-se um acervo de informações sobre determinados parlamentares, e colocá-lo à disposição dos meios de comunicação de massa, de estudantes, de pesquisadores e de quaisquer interessados em se informar sobre a vida e obra parlamentar desses Senadores e Deputados.

E, a fim de que a seleção desses notáveis não seja entregue ao universo daqueles, potencialmente, objetos da mesma, é conveniente que a tarefa seja entregue a um conselho formado por elementos estranhos ao Poder Legislativo, como membros de outros Poderes, representantes da Imprensa, de sindicatos patronais e de trabalhadores e outros elementos da sociedade civil, indicados pelos dirigentes dessas entidades.

Estamos certos de que a iniciativa irá propiciar ganhos significativos para a sociedade em geral, sem que precise despender grandes esforços e, sobretudo, recursos financeiros, nesta quadra de estrita economia de meios, no País. Contamos com nossos ilustres Pares no sentido de que ofereçam sua colaboração para o aperfeiçoamento deste projeto e para a sua aprovação e implementação.

Sala das Sessões, 7 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25 DE 1995**

**Cria a Comissão de Agricultura**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72 As Comissões permanentes, além da Comissão Diretora, são as seguintes:

- 1) Comissão de Agricultura – CA
- 2) Comissão de Assuntos Econômicos – CAE
- 3) Comissão de Assuntos Sociais – CAS
- 4) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ
- 5) Comissão de Educação – CE
- 6) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE
- 7) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI"

"Art. 77 – A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

- a) Comissão de Agricultura, 23
- b) Comissão de Assuntos Econômicos, 27
- c) Comissão de Assuntos Sociais, 29
- d) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 23
- e) Comissão de Educação, 27
- f) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19

## g) Comissão de Serviços de Infraestrutura, 23º

Art. 99 À Comissão de Assuntos Econômicos compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

I – aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, e ainda, quando em virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de comissão para Plenário;

II – problemas econômicos do País, política de crédito, câmbio, seguros e transferências de valores, comércio exterior e interestadual, sistema monetário, bancário e medidas, títulos e garantias dos metais, sistema de poupança, consórcio e sorteio e propaganda comercial;

III – tributos, tarifas empréstimos compulsórios, finanças públicas, normas gerais sobre Direitos Tributário, Financeiro e Econômico; orçamento, juntas comerciais, conflitos de competência em matéria tributária entre a União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios, dívida pública e fiscalização das instituições financeiras;

IV – escolha dos Ministros do Tribunal de Contas da União, e do Presidente e Diretores do Banco Central;

V – matéria a que se referem os arts. 389, 393 e 394;

## VI – outros assuntos correlatos

Art. 2º À Comissão de Agricultura compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

I – Direito Agrário

II – planejamento e execução da política agrícola;

III – agricultura, pecuária, caça e pesca;

IV – meio-ambiente;

V – organização do ensino agrário;

VI – investimento e financiamentos agropecuários;

VII – alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares;

VIII – aquisição ou arrendamento de propriedade rural por essa pessoa física ou jurídica estrangeira;

IX – definição da pequena e da média propriedade rural;

X – desapropriação, colonização e arrendamento de terras;

XI – reforma agrária.

XII – outros assuntos correlatos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

País eminentemente agrícola, até a primeira metade deste século, o Brasil sempre se distinguiu como grande exportador mundial de produtos agrícolas, chegando a constituir a economia mais próspera do mundo, no auge do ciclo da cana-de-açúcar.

Tal prosperidade de pouco nos valeu, portanto seus resulta-

dos foram apropriados pela economia europeia, via Portugal. Serviu, no entanto para provar a pujança de nossa agricultura e sua capacidade de produzir riqueza suficiente para sustentar a existência de um enorme território e sua expansão as faldas andinas.

Sua importância não diminui com o ciclo do ouro, apenas reduzindo sua participação relativa, que toma novo impulso com o 2º ciclo da cana-de-açúcar e, em seguida, o do café.

O Ministério da Agricultura foi a sexta pasta a ser constituída, desde o advento da família real portuguesa e a elevação do Brasil à condição de Reino Unido a Portugal e Algarve. A cronologia da criação dos ministérios dá a medida da importância que lhe atribuíram nossos antepassados:

1808 – Pasta do Reino

– Pasta dos Estrangeiros e Guerra

– Pasta da Marinha e Ultramar

1817 – Pasta do Erário (desmembrada da do Reino)

1821 – (Reformulação)

– Pasta do Reino e Estrangeiros

– Pasta da Fazenda

– Pasta da Guerra

– Pasta da Marinha

1822 – Pasta da Justiça

1860 – Pasta da Agricultura

A importância da Agricultura para o País não diminuiu, desde então, tanto assim que sucessivas reformas ministeriais têm tido o cuidado de preservar o ministério por ela responsável.

Foi, portanto, o próprio Senado Federal que decidiu reduzir sua expressão, extinguindo a Comissão de Agricultura e fundindo suas atribuições às da Comissão de Assuntos Econômicos. A Câmara dos Deputados preserva sua autonomia sob a denominação de Comissão de Agricultura e Política Rural.

A política agrícola de nosso País, desde sempre dedicada à produção de artigos para exportação, precisa voltar-se para uma visão social de seus objetivos, passando a produzir alimentos para o mercado interno, a preços acessíveis à população de baixa renda que, assim, será resgatada da condição de subnutrição, que leva às doenças endémicas e epidêmicas e dá a maior indigência e atraso.

Parece claro que o País dispõe de potencial agrícola para alimentar bem o seu povo e, ainda – e só então – exportar os excessos para gerar divisas, invertendo-se a situação atual em que não consegue se auto-alimentar e dispõe preciosas divisas com a importação de alimentos.

Dá a importância de se dar, aos assuntos ligados à Agricultura, o necessário destaque, nesta Casa. Para tanto, conto com o esclarecido apoio das Senhoras e Senhores Senadores a esta posição.

Sala das Sessões, 7 de março de 1995. – Senador Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Os projetos serão publicados e, em seguida, ficarão sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno. Findo esse prazo, serão despachados às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Valmir Campelo, 1º Secretário em exercício.

São lidos e aprovados os seguintes:

**REQUERIMENTO N° 239, DE 1995**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada minha ausência às sessões dos dias 2 e 3 do corrente mês, por motivo de compromissos político-partidários assumidos no meu Estado.

Sala das Sessões, 6 de março de 1995. – Senador Geraldo Melo.

**REQUERIMENTO N° 240, DE 1995**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença autorizada o período de 2 e 3 de março do corrente ano, quando estive ausente dos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões, 6 de março de 1995. – Senador José Eduardo Dutra.

**REQUERIMENTO N° 241, DE 1995**

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do artigo 13, § 1º do Regimento Interno, que sejam considerados como licença autorizada os dias 20 e 21 de fevereiro do corrente, período em que estive ausente dos trabalhos parlamentares, acompanhando o Sr. Ministro dos Transportes, Dr. Odacir Klein em visita ao Estado de Santa Catarina.

Sala de Sessões, 7 de março de 1995. – Senador Casildo Maldaner.

**REQUERIMENTO N° 242, DE 1995**

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do artigo 13, § 1º do Regimento Interno, que sejam considerados como licença autorizada os dias 23 e 24 de fevereiro e 2 e 3 de março do corrente, período em que estive ausente dos trabalhos parlamentares, em virtude de compromissos políticos partidários.

Sala de Sessões, 7 de março de 1995. – Senador Casildo Maldaner.

**REQUERIMENTO N° 243, DE 1995**

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto do § 1º do artigo 13 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam consideradas como licença autorizada os dias 17, 20, 24 de fevereiro e 3 de março, datas em que me afastei dos trabalhos da Casa, em virtude de visitas a alguns Municípios do meu Estado, com vistas às convenções municipais.

Sala das Sessões, 7 de março de 1995. – Senador Iris Rezende.

**REQUERIMENTO N° 244, DE 1995**

Brasília, 23 de fevereiro de 1995.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o com apreço e consideração, requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, considerar como licença autorizada as faltas a mim atribuídas nos dias 2, 3, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 26 de janeiro do corrente ano.

Cordialmente. – Senador Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Ficam concedidas as licenças solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – A Presidência recebeu o Aviso nº 50, de 1995, de 24 de fevereiro último, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 66, de 1995, adotada por aquele Tribunal na sessão plenária de 22 de fevereiro, bem como dos respectivos relatório e voto que a fundamentam e, ainda, cópia do Relatório de Auditoria Operacional, realizada na Secretaria de Recursos Hídricos (TC nº 007291/92-2). (Diversos nº 38/95).

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos e, em cópia, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, para conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Em sessões anteriores foram lidos os Requerimentos nº's 225, 226, 228, 230, 232 a 234, de 1995, dos Senadores Vilson Kleinübing, Esperidião Amin, Leomar Quintanilha, Coutinho Jorge, Romero Jucá, Mauro Miranda e Ronaldo Cunha Lima, solicitando, nos termos do art 13, § 1º, do Regimento Interno, licença para se ausentarem da Casa nos períodos mencionados.

Os Requerimentos deixaram de ser votados por falta de quorum.

Em votação o Requerimento nº 225, de 1995, do Senador Vilson Kleinübing.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 226, de 1995, do Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 228, de 1995, do Senador Leomar Quintanilha.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 230, de 1995, do Senador Coutinho Jorge.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 232, de 1995, do Senador Romero Jucá.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 233, de 1995, do Senador

Mauro Miranda.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.  
(Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 234, de 1995, do Senador Ronaldo Cunha Lima.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.  
(Pausa.)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

**EMENDA DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 1991  
(Nº 3.107/92, naquela Casa)**

**"Regulamenta a profissão de Optometrista e dá outras providências."**

Dê-se ao inciso I do art. 4º do projeto a seguinte redação:

I – supervisionar, planejar, coordenar e executar atividades de identificação, avaliação e tratamento ortóptico das alterações sensório-motoras oculares, por meio de aparelhagem e técnicas próprias.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Esgotado o período destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 74 Srs. Senadores.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Emenda da Câmara do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1991

Votação, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1991 (nº 3.107/92, naquela Casa), de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamenta a profissão de Optometrista e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Ronaldo Aragão.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de ontem.

Passa-se à votação, em turno único.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados.  
(Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Item 2:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1992**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1992 (nº 5.305/90, na Casa de origem), que dispõe sobre termos e as condições com que serão conferidos o título de domínio e a concessão de uso nos programas de reforma agrária, tendo

Parecer favorável, sob nº 82, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de ontem.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

**O SR. PEDRO SIMON** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Tem V. Exª a palavra.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS). Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo salientar a importância e o significado da votação deste projeto.

Em primeiro lugar, gostaria de demonstrar como é complicada a tramitação de projetos no Congresso, ainda que importantes, como esse. Esse projeto iniciou a sua tramitação em 1990, na Câmara dos Deputados, e hoje, cinco anos depois, tem sua aprovação pelo Plenário do Senado Federal, em razão desse esforço que o Senado, tendo à frente o seu Presidente, está fazendo de colocar em votação os projetos, independente de outra questão, pela sua antigüidade.

Esse projeto tem ligação direta com a questão da reforma agrária – e estou com o pedido de informação –, com relação à proposta de execução do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Uma das grandes teses do seu plano de Governo foi o assentamento de, se não me engano, cerca de 40 mil trabalhadores por ano. A discussão em torno dessa matéria e de seu significado é, na minha opinião, prioritária. Não podemos pensar apenas em entregar a terra, em fazer a reforma agrária e, posteriormente, pouco depois – por venda, por interrogações as mais variadas, por não dar condições aos assentamentos –, acaba um terceiro se apropriando, vendendo, ou coisa parecida.

Lembro-me de que participei longamente de um debate, na Câmara dos Deputados, com os autores desse projeto, que visava, primeiro, determinar que, na reforma agrária, cidadão que ganhasse o título não poderia, a nenhuma fórmula, vender aquela propriedade.

Verificou-se que era incondicional, que isso não podia acontecer, e, portanto, chegou-se a um prazo: a terra, entregue por reforma agrária, torna-se inegociável a qualquer agricultor pelo período de dez anos.

Sr. Presidente, penso que isso é absolutamente correto, positivo e soma muito bem para nós a aprovação deste projeto, no que tange a darmos as garantias de que a reforma agrária assegurará as condições de inegociabilidade por 10 anos àqueles que forem assentados. É bom votarmos neste momento, quando tomamos conhecimento que o Presidente Fernando Henrique Cardoso determinou aos órgãos de seu Governo a desapropriação imediata de terras necessárias para o assentamento, se não me engano, de quinze a vinte mil propriedades neste primeiro ano de seu Governo.

Estamos votando um projeto da maior importância, de grande significado, com grande conteúdo social, que, felizmente, acontece neste momento, apesar de esperarmos cinco anos pela sua tramitação no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Encerrado o encaminhamento pelo Senador Pedro Simon.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 24, DE 1992**

(N.º 5.305/90, na Casa de origem)

Dispõe sobre os termos e as condições com que serão conferidos o título de domínio e a concessão de uso nos programas de reforma agrária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária far-se-á através de títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2.º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil, observada a seguinte ordem preferencial:

I — aos que trabalham no imóvel desapropriado como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários;

II — aos que trabalham como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários, em outros imóveis;

III — aos agricultores cujas propriedades não alcancem a dimensão da propriedade familiar;

IV — aos agricultores cujas propriedades sejam, comprovadamente, insuficientes para o sustento próprio e o de sua família.

Parágrafo único. Na ordem de preferência de que trata este artigo, terão prioridade os chefes de família numerosa cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser distribuída.

Art. 3.º Não poderá ser beneficiário da distribuição de terras a que se refere esta lei o proprietário rural, salvo nos casos dos incisos II e III do artigo anterior, nem aquele que exerce função pública, autárquica ou em órgão paraestatal, ou que se ache investido de atribuição parafiscal.

Art. 4.º Nos instrumentos que conferem o título de domínio ou concessão de uso, os beneficiários da reforma agrária assumirão, obrigatoriamente, o compromisso de cultivar o imóvel direta e pessoalmente, ou através de seu núcleo familiar, mesmo que através de cooperativas, e de não ceder o seu uso a terceiros, a qualquer título, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5.º Constará, obrigatoriamente, dos instrumentos translativos de domínio ou de concessão de uso, cláusula resolutória prevendo a rescisão do contrato e o retorno do imóvel ao órgão alienante ou concedente, no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo adquirente ou concessionário.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo assiste ao adquirente ou concessionário o direito a indenização pelas benfeitorias úteis e necessárias efetuadas.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Item 3:****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 216, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1993 (nº 3.569/93, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho, o estudo e a reintegração social do condenado e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 231, de 1994, da Comissão  
– de Assuntos Sociais, favorável, com emenda nº 1-CAS, que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 2 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único, sem prejuízo da emenda.

**O SR. PEDRO SIMON** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias)** – Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, considero este projeto, também, da maior importância, por se tratar de matéria de profundo conteúdo social. Na hora em que se fala tanto em violência e na situação em que vive o Brasil, onde os levantes nos presídios são diários em todo o País, este projeto visa aquilo que deveria ser o óbvio: o ensino profissional, em nível de iniciação e de aperfeiçoamento técnico, visando, prioritariamente, atividades compatíveis com o mercado de trabalho da região, em todos os presídios de nosso País.

Sabemos que, desgraçadamente, neste Brasil, como tese, a penitenciária é uma escola de formação de criminosos. Pobre do cidadão que, levado por emoção ou pelas razões mais variadas, comete um delito e vai parar num presídio, porque ele sairá de lá um profissional, em termos de delito público. É por isso, Sr. Presidente, que se diz, no mundo inteiro, que o ócio é o principal responsável pelos presídios se transformarem em fábrica de novos delinquentes.

Entretanto, o que se está querendo formar, através deste projeto, é a determinação de que nos presídios haja a obrigatoriedade, não apenas de se prestar serviços especializados, trabalho e educação especializada, mas trabalho específico para cada região. Não se pode querer que em um presídio rural se queira dar um trabalho profissional de industrialização, ou que em uma cidade como Porto Alegre e São Paulo se tenha que criar uma escola técnica agrícola dentro do presídio. Mas, dentro da especialização, da potencialidade de cada região, esta é a grande fórmula que temos de evitar que os presídios se transformem em fábricas de criminosos profissionais.

O cidadão que é interno porque matou por paixão sua companheira, sai profissional em qualquer delito. A fórmula que temos é exatamente terminar com a sua ociosidade, é dar tempo de serviço. Assim como no Serviço Militar Obrigatório, em que muitos dos que vêm do campo entram analfabetos e saem sabendo ler e escrever, adquirindo uma profissão, no presídio, o cidadão incompetente, incapaz para qualquer atividade, pode também receber uma formação, ao invés de transformá-lo em fábrica de delinquentes.

Este projeto é da maior importância e verifico que era um dos projeto que estava nas gavetas, parado, e que estamos votando neste momento.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias)** – Convidado para compor a Mesa os Senadores Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Du-

tra e Luiz Alberto de Oliveira.

Passa-se à votação do projeto, em turno único, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 216, DE 1993**

(Nº 3.569/93, na Casa de origem)

Dispõe sobre o trabalho, o estudo e a reintegração social do condenado e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 19, 33 e 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico, visando prioritariamente atividades compatíveis com o mercado de trabalho da região.

§ 1º O ensino previsto neste artigo é obrigatório aos presos que não possuam formação profissional definida, podendo ser concomitante com o previsto no art. 18.

§ 2º A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

.....  
Art. 33. A jornada normal de trabalho não será inferior a seis, nem superior a oito horas, com descanso aos domingos e feriados.

§ 1º A jornada de trabalho será de seis horas para os condenados que estudem por, pelo menos, quatro horas diárias.

§ 2º Poderá ser atribuído horário especial de trabalho aos presos designados para os serviços de conservação e manutenção do estabelecimento penal.

.....  
Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semi-aberto poderá remir, pelo trabalho ou pelo trabalho e estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem do tempo para o fim deste artigo será feita à razão de um dia de pena por dois de trabalho.

§ 2º Quando o preso for impedido de trabalhar, por deficiência do estabelecimento penal, poderá beneficiar-se da remição à razão de um dia de pena por dois de estudo.

§ 3º O preso impossibilitado de prosseguir no trabalho, por acidente, continuará a beneficiar-se com a remição.

§ 4º A remição será declarada pelo juiz da execução, ouvido o Ministério Público."

Art. 2º O inciso V do art. 41 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.41.....

.....  
V – a proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o estudo, o descanso e a recreação;

....."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias)** – Votação da Emenda

nº 1-CAS.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

#### EMENDA Nº 1-CAS

Dê a seguinte redação ao art. 1º do projeto:

"Art. 1º Os arts. 19, 33 e 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico, levando-se em conta as condições do mercado de trabalho da região.

§ 1º É obrigatória a oferta do ensino previsto neste artigo aos presos que não possuam formação profissional definida, podendo ser articulada com o previsto no art. 18.

- § 2º.....
- Art. 33.....
- § 1º.....
- § 2º.....

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semi-aberto poderá reunir, pelo trabalho e pelo estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem do tempo para o fim deste artigo será feita à razão de um dia de pena por dois de trabalho ou de estudo.

§ 2º O preso, momentaneamente, impossibilitado de prosseguir no trabalho ou no estudo, por acidente ou doença grave, continuará a beneficiar-se com a remição.

- § 3º.....

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Item 4:**

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1994 (nº 151/91, na Casa de origem), que altera o art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer favorável, sob nº 288, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 2 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1994

(Nº 151/91, na Casa de origem)

Altera o art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de

1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 629 – O auto de infração será lavrado em triplicata, nos termos dos modelos e instruções expedidos, sendo uma via entregue ao infrator e outra ao sindicato da categoria a que pertencerem os empregados da empresa autuada, contra recibo, ou aos mesmos enviadas, dentro de dez dias da lavratura, sob pena de responsabilidade, em registro postal, com franquia e recibo de volta."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Item 5:**

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1994 (nº 156/91, na Casa de origem), que dispõe sobre restrição ao uso de fumo em recintos fechados de uso público, em veículos de transporte coletivo e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 287, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

**O SR. GERSON CAMATA** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador.**

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB-ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, vou votar a favor do presente projeto, mas, no meu entender, ele tem uma constitucionalidade e uma injustiça. Ele proíbe fumar cigarros, cigarrilhas, charutos e cachimbos nos recintos fechados, de qualquer natureza, de uso público e nos veículos de transporte público e coletivo municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

O problema de hábitos de fumo em ônibus estaduais, municipais e intermunicipais, no meu entender, é legislação ou da Prefeitura ou do Estado, como a lei federal já contempla. A legislação que regula ônibus intermunicipais é de competência do Estado, no Município é da Prefeitura; e penso que a legislação federal pode dispor sobre as linhas interestaduais e internacionais.

Em seu último artigo, há uma discriminação, porque o pobre, aquele menos favorecido que anda de ônibus, não vai poder fumar, e no avião pode – e aqui temos uma exceção –, dentro das normas que o DAC colocar. No meu entender, isso é constitucional, porque um cidadão brasileiro, de acordo com a sua situação econômica ou do meio de transporte escolhido para sua viagem, é tratado de maneira diferente. Mas, invocando o princípio constitucional da igualdade, todos somos iguais perante a lei, e isso não está acontecendo no caso em questão.

No meu entender, estamos legislando no âmbito federal em um assunto estranho e que deve ser atribuição do Município, do Estado. Não estamos legislando nas coisas que às vezes são necessárias, como a urgência para o Código Nacional de Trânsito, mas sim em cima de atribuições que, no meu entender, são do Município e que deveriam ser também do Estado.

Embora vote a favor, considero que esse projeto tem essas duas constitucionalidades por discriminhar cidadãos brasileiros, tratando-os na lei de maneira diferente.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 3 do corrente.**

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PP-AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srs e Srs. Senadores, voto favoravelmente, mas faço um reparo – e ouso fazê-lo ao eminente Senador Gerson Camata – no sentido de que não há uma intromissão, porque se fala em saúde pública, e, neste caso, a legislação é concorrente. Pode, portanto, a matéria ser abordada no âmbito federal, estadual ou municipal.

É o meu voto com esse reparo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Sr. Antônio Carlos Valadares.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 245, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da expressão "com auxílio de força policial", constante do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1994.

Sala das Sessões, 7 de março de 1995. – Senador Élcio Álvares.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Aprovado o requerimento, passa-se à votação do projeto.

Em votação o projeto, ressalvado o destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, ressalvado o destaque:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1994

(Nº 156/91, na Casa de origem)

Dispõe sobre restrição ao uso de fumo em recintos fechados de uso público, em veículos de transporte coletivo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibido fumar cigarros, cigarrilhas, charutos e cachimbos nos recintos fechados de qualquer natureza, de uso público, e nos veículos de transporte coletivo municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo único. Fica facultado às casas de espetáculo e restaurantes manterem locais reservados destinados aos fumantes, observante o que dispuserem as normas municipais pertinentes.

Art. 2º A inobservância dos preceitos desta lei sujeita os infratores à retirada compulsória do recinto ou do veículo, com auxílio de força policial.

Parágrafo único. Normas federais, estaduais e municipais poderão estabelecer outras penalidades administrativas a serem aplicadas aos infratores desta lei e a quaisquer pessoas que permitirem seu descumprimento.

Art. 3º A proibição de uso de cigarros, cigarrilhas, charutos e cachimbos em aeronaves será disciplinada na forma do que dispor o Departamento de Aviação Civil, que fixará as penalidades administrativas aplicáveis aos infratores dos preceitos desta lei, às empresas de transporte aéreo e aos membros da tripulação que permitirem seu descumprimento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Em votação a expressão destacada.

**O SR. ELCIO ALVARES** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar. Sou o autor do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL-ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminentes Senadores, tenho a impressão de que, pelo teor da matéria, a exclusão dessa expressão se adapta mais ao espírito do projeto. Somos, então, favoráveis à sua supressão, razão pela qual apelamos aos companheiros para que votem "não", permitindo a supressão da expressão "com o auxílio de força policial".

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Em votação a expressão "com o auxílio de força policial", constante do destaque.

Os Srs. Senadores que concordam com a retirada da expressão "com o auxílio de força policial" queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada a retirada da expressão do texto do projeto..

Retirada a expressão "com o auxílio de força policial".

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Item 6:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1994 (nº 3.692/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame DNA na rede hospitalar pública, tendo

Parecer favorável, sob nº 319, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 3 do corrente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 118, DE 1994

(Nº 3.692/93, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame DNA na rede hospitalar pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito de prova em ação judicial de investigação de paternidade, será obrigatória a realização de exame na rede hospitalar vinculada ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º O exame de que trata o caput deste artigo será realizado mediante solicitação do Ministério Público, do Juiz, da mãe, do pai, do filho e demais partes legítimas ou interessadas diretas, representadas em juízo.

§ 2º O exame descrito no caput deste artigo deve ser determinado por Juiz de Direito atuante na ação de investigação de paternidade, cabendo ao interessado comprovar que não está em condições de pagar as despesas relativas ao exame, por ser juridicamente pobre.

§ 3º Ressalvado o disposto na Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, a gratuidade estende-se àquelas pessoas que através de prova mostrem ao Juiz a impossibilidade de pagarem a entidades privadas para a realização do exame de que trata o caput deste artigo.

§ 4º A impugnação do direito à gratuidade do exame não suspende o curso do processo e será feita em autos apartados.

**Art. 2º** Nos casos de impossibilidade de realização do exame por parte de unidade hospitalar público, está providenciaria, através do Sistema Único de Saúde, a realização do exame em laboratórios credenciados para atender a população carente.

**Art. 3º** Terá prioridade do exame DNA a pessoa que já houver obtido autorização judicial até a data da publicação desta lei, observada a ordem de precedência.

**Parágrafo único.** É facultado às Defensorias Públicas e, onde não existir Defensoria Pública, aos órgãos de Assistência Judiciária, organizar, nos termos do caput deste artigo, os processos sob sua responsabilidade, encaminhando-os diretamente ao Hospital da Rede Pública.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Item 7:

#### REQUERIMENTO N° 184, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 184, de 1995, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos regimentais, a criação de uma comissão temporária, constituída de nove membros e nove suplentes, para no prazo de noventa dias aprofundar estudos e conclusões em torno da oportunidade e da localização de uma nova refinaria da PETROBRAS S.A., no Nordeste brasileiro.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Sr. Antônio Carlos Valadares.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 246, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea "c" do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Requerimento nº 184, de 1995, a fim de ser feita na sessão de 14 de março do corrente ano.

Sala das Sessões, 7 de março de 1995. – Ney Suassuna – Carlos Wilson – Geraldo Melo – Fernando Bezerra.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Em votação o requerimento.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PP-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há um requerimento de adiamento da matéria?

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Sim, de adiamento.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Mas o que eu noto aqui é que a matéria já está em votação, em turno único.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – O requerimento é de adiamento da votação, sobre Senador.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Sr. Presidente, mas o art. citado, o 279, trata da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Baseado nos termos

do art. 315 do Regimento Interno.

**O SR. JADER BARBALHO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou concordar com o adiamento dessa votação, mas gostaria de apelar à Presidência da Casa para que tomasse em conta os requerimentos apresentados por diversos Senadores de convocação do Ministro das Minas e Energia, a fim de que S. Ex<sup>a</sup> faça uma exposição, no plenário do Senado, dos estudos técnicos que tratam da implantação dessa refinaria.

Parece-me válido que o Senado se interesse pelo assunto e inclusive formalize uma comissão de Senadores para estudá-lo. Parece-me, todavia, muito mais interessante ainda que, acima da discussão passional de onde essa refinaria deve situar-se, a Casa e a sociedade brasileira tomem conhecimento do que pensa o Ministério das Minas e Energia e, de modo mais específico, a PETROBRAS, da localização da refinaria, já que entendemos que tanto Pernambuco, como o Rio Grande do Norte, o Ceará, o Maranhão, o Pará, todos, obviamente, desejam que a refinaria seja implantada em seu território, com todas as consequências de natureza econômica e social. E é mais do que justo.

Temos assistido pela televisão, como matéria paga, e temos visto em outdoors, espalhados inclusive aqui em Brasília, propaganda deste assunto, que está sendo apresentado como uma briga entre Estados nordestinos e do Norte, todos eles, evidentemente, muito ansiosos para promover o seu desenvolvimento, quando precisamos de uma manifestação técnica. Não podem o Presidente da PETROBRAS, o Ministro das Minas e Energia, o Presidente da República tomar uma decisão de simpatia em relação a uma unidade da Federação, até porque vão criar simpatia em um Estado e vão ficar antipatizados nos demais Estados interessados na implantação desta refinaria.

Então, parece-me que o adequado é que o Ministro das Minas e Energia venha a esta Casa, a este Plenário, e encerre esta discussão: onde, tecnicamente, economicamente, seja mais viável, lá é que deve ser implantada a refinaria. O que não se pode é estabelecer uma briga entre Estados do Norte e do Nordeste a respeito de quem é merecedor da implantação da refinaria. Até porque estão aí propostas de flexibilização do monopólio da PETROBRAS, a partir da qual o jogo terá que ser o jogo da competência, terá que ser o jogo, efetivamente, da produtividade, e não tem sentido que uma decisão dessas seja de natureza política.

Além disso, essa disputa nos coloca numa posição desconfortável. Recordo-me muito bem, participei de diversas lutas relacionadas ao escoamento do minério de Carajás, e até hoje há ressentimento com o atual Presidente do Senado, o Senador José Sarney, já que no Pará acham que, quando Presidente, ele conseguiu, com o seu prestígio, deslocar o escoamento do minério de ferro da serra dos Carajás para o Porto de Itaqui – evidentemente, S. Ex<sup>a</sup> defende que não foi ele e sim Deus quem deu mais profundidade às águas marítimas da costa maranhense do que às da costa do Pará. Mas ficou uma questão de prestígio. No final, imaginou-se, no Estado do Pará, que o Maranhão levou porque os seus representantes têm mais força política.

Penso que, no caso da refinaria da PETROBRAS, isso não deve acontecer. Deve prevalecer o critério técnico, que indique o que é melhor para a PETROBRAS, econômica e tecnicamente.

Creio que o Ministro das Minas e Energia será a autoridade adequada para vir a este plenário para nos brindar com informações valiosas sobre o assunto.

Acompanho este requerimento, mas solicito à Presidência que coloque em pauta os requerimentos que eu e os outros Senadores apresentamos de convocação do Sr. Ministro das Minas e Energia. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – A Mesa informa ao nobre Senador Jader Barbalho que levará à Presidência titular do Senado o pedido de colocação em pauta – que acho justo – do requerimento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL-BA). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo apenas dizer que não serei contra o requerimento do nobre colega e correligionário Edison Lobão. Entretanto, deve-se levar em conta que esta Casa tem comissões técnicas, escolhidas regimentalmente pelos Srs. Senadores. Se, em cada caso, formos escolher uma comissão, temporária ou especial, vamos ter tumulto de várias comissões. Então, é melhor acabar de vez com as comissões permanentes desta Casa.

Começa-se muito mal, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Num início de legislatura, as comissões permanentes passam a não atuar nos seus casos específicos, sendo sufocadas pelas comissões especiais. É um mau exemplo que esta Casa dá em relação à aplicação do seu próprio Regimento.

Eu gostaria de deixar registrado o meu ponto de vista, porque isto faz parte do bom funcionamento dos trabalhos desta Casa.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL-RN). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, corroborando as palavras do Senador Antonio Carlos Magalhães, informo que, há meia hora, eu conversava com os Senadores Geraldo Melo, Carlos Wilson e Fernando Bezerra e assinava um documento que, na verdade, é uma proposta da Comissão de Infra-Estrutura, que presidi, por delegação dos Srs. Senadores, de convocação do Exmº Sr. Ministro das Minas e Energia e do Sr. Presidente da PETROBRÁS para, no fórum próprio, na Comissão de Infra-Estrutura, prestar esclarecimentos sobre como, quando e em que circunstância implantar uma nova refinaria no Nordeste. Essa providência, eu a tomei há meia hora, e os Srs. Senadores membros da Comissão de Infra-Estrutura já deverão encontrar, nos seus gabinetes, a convocação para uma reunião na próxima quinta-feira, às 10h, para deliberar, dentre outros, sobre esse assunto que o Senador Antonio Carlos Magalhães, com muita propriedade, acabou de levantar. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. EDISON LOBÃO** – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL-MA). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não me oponho a retirar o requerimento que formulei. A intenção que tive foi exatamente proporcionar a esta Casa um estudo mais profundo da matéria.

Ouvir atentamente as palavras do Senador Jader Barbalho. O

que S. Ex<sup>a</sup> quer é o que todos desejamos, ou seja, que a decisão seja técnica e não de natureza política, que a paixão política não prevaleça sobre a parte técnica dessa decisão.

O Regimento Interno da Casa prevê a criação das comissões temporárias, e a comissão é prevista precisamente para tais casos. De outro modo, para que existiria no Regimento do Senado a previsão da criação da comissão temporária?

Não é novidade para nenhum de nós que este é um assunto que está apaixonando grande parcela da opinião pública brasileira.

Portanto, ouvirmos aqui, neste plenário, o Ministro das Minas e Energia e, numa comissão permanente, o Presidente da PETROBRÁS, é insuficiente para formarmos um juízo de valor sobre uma questão de tamanha profundidade.

Dai a minha iniciativa no sentido de que se criasse uma comissão temporária para estudar não perifericamente, não epidermicamente, mas profundamente esta questão.

Mas, se os Srs. Senadores entenderem que assim não deve ser, eu não me oporei em retirar o requerimento, se assim for a nossa conclusão.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Em votação o requerimento de adiamento de votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria retornará à Ordem do Dia na data aprazada.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Item 8:

#### REQUERIMENTO N° 201, DE 1995

Senhor Presidente,

Votação, em turno único, do Requerimento nº 201, de 1995, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos regimentais, a criação de comissão temporária interna com o fim de elaborar e apresentar projeto de resolução reformando o Regimento Interno.

Em votação o requerimento em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias para a instalação da comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Item 9:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 150, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1992 (nº 3.217/92, na Casa de origem), que proíbe a entrada e a navegação de embarcações com carga de plutônio ou resíduos radioativos no mar territorial e na zona econômica exclusiva brasileira, tendo

Parecer, sob nº 254, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais, favorável ao Projeto, nos termos de substitutivo que apresenta.

(Dependendo de votação do Requerimento nº 235, de 1995)

Em votação o requerimento de remessa da matéria às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria será encaminhada às comissões a que se refere o requerimento aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Item 10:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1993 (nº 1.439/88, na Casa de origem), que dá prioridade à concessão de canais de emissoras às entidades educacionais, tendo

Parecer, sob nº 211, de 1993, da Comissão

– de Educação, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

À matéria não foram oferecidas emendas perante a Mesa no prazo regimental.

Passa-se à discussão do projeto e do substitutivo, em turno único. (Pausa)

**O SR. PEDRO SIMON** – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS)**. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, é muito oportuna a votação desta matéria, porque se tem falado muito na concessão de canais de rádio e televisão no final do Governo Itamar Franco. Esta é uma questão muita discutida, muito analisada, sobre a qual buscamos solução e até agora não a encontramos.

O Ministro das Comunicações do Governo Fernando Henrique Cardoso diz que vai alterar aquela tradicional fórmula de concessão que conhecemos. O Ministro está levantando uma questão importante. O Presidente José Sarney, no seu discurso de posse feito no Congresso Nacional, chamava a atenção para o fato de que não estamos mais vivendo aquela época em que o povo votava, escolhia o Parlamento e tínhamos Executivo e o Congresso Nacional. Hoje temos a mídia que decide e atua – temos casos específicos em que a mídia atuou. Até agora!

A discussão dessa matéria é própria.

O Ministro Sérgio Motta, na época em que assumiu, que o modelo dos governos anteriores era equivocado, porque dava prioridade a concessões de cunho político. O governo, o Presidente da República, fazia concessões a amigos ou partidários, companheiros, aliados a ele. Diz o atual Ministro que isso não é bom. Falou, até na possibilidade de um sorteio ou coisa parecida com a loteria de escolha.

Sr. Presidente, a questão é polêmica. Coincidemente, estou votando agora duas propostas: um projeto de lei que veio da Câmara e um substitutivo apresentado pela Comissão do Senado.

O projeto de lei aprovado na Câmara diz: "As entidades

educacionais e as de exclusiva finalidade cultural terão prioridade no respectivo município para a obtenção de canais de emissoras de rádio destinadas a promover a difusão da educação e cultura. Esse é o projeto aprovado na Câmara. O substitutivo diz que esse projeto tal como está seria inconstitucional porque a Constituição fala na igualdade de todos. E o substitutivo que é apresentado pelo Senado diz: "O rádio e a televisão educativos se destinam à divulgação de programas educacionais". Quer dizer, deixa a distribuição de canais de rádio como está e apenas dá uma destinação que seria específica aos canais de rádio educativo.

Sr. Presidente, estou para apresentar um projeto de lei que tem a finalidade de abrir o debate sobre esse tema. Repito a importância dessa matéria, apesar de estarmos discutindo longamente, pois durante dois ou três anos os pedidos de concessão de canais de rádio ficaram parados na parte da votação; e votou-se aqui, na semana passada, um série deles. Alguns com cinco, seis anos de prazo, ainda de governos anteriores.

Sr. Presidente, a idéia que penso deve ser debatida, com toda sinceridade, é a seguinte: daqui para o futuro, poderíamos votar as concessões de serviços de radiodifusão aos municípios onde seria criada uma fundação com as diversas representações daquela cidade composta pela prefeitura, câmara, universidade, igreja, entidades de trabalhadores e empresários que mantivesse, coordenasse e dirigisse aquele serviço. A idéia não é minha; mas quando a pessoa me expôs o assunto pareceu-me um ovo de Colombo. Aí, sim, Sr. Presidente, em qualquer cidade do interior, daqui para o futuro, para as novas concessões, haveria um setor que tivesse como prioridade a projeção daquele município: seus valores culturais, sociais e econômicos; sua história divulgada pela rádio... Haveria a possibilidade de a universidade, a igreja, as entidades sociais e benéficas, o setor político enfim, se manifestarem; toda a representatividade daquele município seria divulgada. Creio que muito melhor que o ministro ou o presidente conceder, muito melhor que fazer um sorteio, seria permitir a organização de uma fundação específica que tivesse a finalidade de conduzir aquela rádio. Vejam bem: um cidadão, sozinho, monta uma concessão; imaginem o que poderá fazer toda uma estrutura municipal! Creio que estaríamos dando um grande passo para mudar o sentido da comunicação. Não seria apenas o lucro, o ganho, a determinação de um dono de rádio, mas a presença e a ação de toda a comunidade.

Por isso, Sr. Presidente, creio que não é a hora de aprovarmos esse projeto porque, na minha opinião, votar o Substitutivo do Senado é quase o óbvio.

Quando era governador consegui a concessão de uma rádio cultural para o governo do meu Estado: a Rádio Cultura, do meu Estado. As concessões já são assim; então, não vejo modificação nesse Substitutivo do Senado. Votar o projeto tal como veio da Câmara dos Deputados é melhor. Diz o seguinte o projeto da outra Casa: "As entidades educacionais e as de exclusiva finalidade cultural terão prioridade no respectivo município na obtenção de canais". Mas é uma determinada organização; de repente, teremos uma entidade cultural ou uma educacional e estas terão o poder político sobre aquela rádio. Mas a proposta que se apresenta é de criação de uma fundação onde toda a representatividade do município esteja presente. Claro que se houver uma entidade cultural que tenha peso – como uma universidade, por exemplo –, ela terá mais presença, mais ação; porém, de qualquer maneira, toda a comunidade estará presente através da fundação.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Permita-me, nobre Senador Pedro Simon, um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** – Com o maior prazer.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Nobre Senador Pedro Simon, venho acompanhando o desdobramento do seu raciocínio e me parece que V. Ex<sup>a</sup> tem razões ponderáveis no sentido da inconveniência de votarmos qualquer dos dois textos: o projeto original, ou o substitutivo da Casa. Mas V. Ex<sup>a</sup> também se referiu a que, segundo é notório, o Governo está examinando a elaboração de novas normas para a concessão de serviços de rádio e televisão. Indago a V. Ex<sup>a</sup> se não seria próprio, na linha do seu raciocínio propor ao Plenário a retirada do projeto de discussão e o encaminhamento dos dois textos ao conhecimento do Governo, independentemente de o projeto continuar no Senado? Creio que essas idéias poderiam ser incluídas numa regulamentação de ordem geral. Não dariamos privilégios nem teríamos que estabelecer logo determinadas condições relativas à criação de fundações ou outras entidades que viessem a ter a preferência. Talvez esse encaminhamento resolvesse o problema. Se a resposta do Governo fosse no sentido de que não vai fazer uma regulamentação de ordem geral, então o Senado retomaria o exame da matéria.

**O SR. PEDRO SIMON** – Sr. Presidente, acho muito oportun a análise feita pelo ilustre Senador Josaphat Marinho. Creio, de certa forma, que seria o caso de pedirmos, então, para o projeto voltar à Comissão de Educação, e lá seriam tomadas as providências que se acreditam convenientes. Se o Senador concorda, encaminho essa proposta de o projeto retornar à Comissão de Educação.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Qualquer solução racional que impeça a votação do projeto hoje me parece aconselhável.

**O SR. PEDRO SIMON** – Muito obrigado.

**O Sr. Gerson Camata** – Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. PEDRO SIMON** – Concedo o aparte ao nobre Senador Gerson Camata.

**O Sr. Gerson Camata** – Ilustre Senador Pedro Simon, permito-me discordar – embora me pareça ousadia – da posição do Senador Josaphat Marinho, porque o substitutivo é muito mais abrangente, muito melhor que o projeto original, embora não pareça. Ele começa, timidamente, definindo o que é uma emissora dedicada a transmissões culturais. O projeto original diz: "As concessões às emissoras de rádio." O substitutivo é mais abrangente: "As concessões às emissoras de rádio e televisão"; contempla mais as entidades culturais. No § 2º do art. 14 há uma concessão espantosamente generosa com as entidades culturais. Está dito: "A outorga de canais para rádio e televisão educativas não depende da publicação do edital previsto no art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações". Quer dizer, não é necessário o edital; amplia para rádio e televisão e desburocratiza. A fundação ou entidade cultural mantida por Estado, Município ou Governo Federal faz o requerimento, e o ministro baixa a portaria; não precisa sequer de edital. Ora, não podemos deixar de votar uma concessão tão grandiosa para a área cultural brasileira!

**O SR. PEDRO SIMON** – E se uma determinada cidade tem duas entidades culturais?

**O Sr. Gerson Camata** – Outorgam-se dois canais, dez!

**O SR. PEDRO SIMON** – Quem chega primeiro, leva? Então, o Governo fica com a prioridade. Outorga para o primeiro que chegar e recusa para o outros.

**O Sr. Gerson Camata** – Aqui diz o seguinte: "A outorga de canais para a rádio e a televisão educativas não depende nem da

publicação do edital". Requereu, levou. No meu entender, seria melhor que houvesse, numa cidade, dez estações de rádio e trinta de televisão do que, como acontece hoje, só duas ou três. Entendo, acho que o substitutivo é ótimo e não podemos deixar de votá-lo, pois que abre uma enorme possibilidade de as entidades, as fundações de natureza cultural obterem seus canais de televisão sem edital, sem burocracia nenhuma. Requereu, concedeu. Vamos aproveitar. Depois, se o Governo achar que está demais, quando ele fizer o código que está preparando, que deve demorar mais de um ano ainda, aceitaremos a situação do código no momento apropriado, isto é, na votação dele. Não podemos deixar de propiciar uma abertura tão grande quanto a que esse substitutivo concede às entidades culturais.

**O Sr. Artur da Távola** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** – Concedo o aparte ao Senador Artur da Távola, que é o autor, na Câmara dos Deputados, do atual projeto que estamos votando. S. Ex<sup>a</sup> foi o Relator e, como Relator, apresentou a emenda que estamos votando agora.

**O Sr. Artur da Távola** – Nobre Senador Pedro Simon, Srs. Senadores, gostaria de fazer uma pequena abordagem sobre o espírito deste projeto quando ele circulou na Câmara dos Deputados. A Comissão de Educação acabou por aprovar uma emenda de minha autoria que fixava apenas um princípio geral: o de que, nos municípios, a concessão prioritária para a utilização de canais fosse para emissões de natureza educativa e cultural. Sem qualquer pretensão, acredito haver uma certa sabedoria na formulação desse princípio geral, porque ele define uma prioridade, sem delimitar quem será o responsável por ela. Devo informar aos Srs. Senadores que o sistema brasileiro, segundo a Constituição de 1988 – embora isso não seja sabido – é absolutamente inovador nessa matéria. Países há em que o monopólio é estatal; países há em que o monopólio é privado; países há – já nem tantos – em que o monopólio é de instituições públicas, que não são propriamente o governo e o estado, tampouco a iniciativa privada. É nessa linha o raciocínio, bastante percutiente, do Senador Pedro Simon. O Brasil, em sua Constituição, prevê a concessão de canais num sistema triplice: privado, público e estatal. O que quis o Constituinte de 1988? Quis criar um sistema próximo à democratização dos meios de comunicação através de três propostas na área da comunicação: a proposta privada, com as suas qualificações, com a questão da produtividade, com a sua ligação ao mercado, com a sua variedade, com seu grau de entretenimento; a proposta estatal, com as obrigações subsidiárias no tocante à formação e à educação; e – como deseja no seu pronunciamento o Senador Pedro Simon – a proposta pública, dando pela primeira vez à sociedade civil, ou universidades, ou outras instituições da sociedade civil, também a possibilidade de se organizar e apresentar-se com uma proposta na área da comunicação. O País terá, se um dia entrar em vigor o dispositivo constitucional, um sistema bastante amplo. O que ocorre, porém, na emenda em questão? Ela não define se quem vai fazer a emissora educativa é a iniciativa privada, se é uma instituição pública – como pretende o Senador –, ou se é o Estado. E aí, a meu juízo, *data venia*, reside a sabedoria da proposição, porque esta é uma tarefa de tal maneira grandiosa, complexa, importante, significativa, que a ela devem ser convocados os capitais privados, as instituições públicas na matéria, e também o Estado. De maneira que deixo essas reflexões com os Srs. Senadores, para lhes dizer que, como veio da Câmara, o projeto possuía essa única disposição. Já a emenda feita aqui no Senado, na ocasião, modifica inteiramente, quase que legislando sobre a matéria, ao invés de deixar permanecer o princípio. Essa é a razão pela qual me pareceu absolutamente procedente a sugestão do Senador Josaphat Marinho, no

sentido de que a matéria ou volte à Comissão de Educação para ser reestudada, ou para que, caso as explicações sejam suficientes para dar clareza ao projeto original da Câmara, venha a ser posta em votação tal qual de lá veio. Dessa forma, acompanharia também aqueles que desejam debater um pouco mais sobre essa matéria, deixando claro que o importante é o princípio e não quem o realiza. Se o capital privado tiver condições, no município, de realizar emissoras com essa finalidade, que venha. Não sei se virá, porque o capital privado muitas vezes visa a outras direções, mas ele pode perfeitamente participar. Há emissoras privadas de rádio e televisão no Brasil que têm uma faixa de atuação de natureza educativo-cultural. Infelizmente não é maioria, mas existem. Acredito que devemos permanecer com o apoio ao princípio, deixando para a regulamentação a variedade, a diversidade, o estudo de cada caso: se quem vai executar a tarefa de natureza educativo-cultural é o capital privado, uma instituição pública, o Estado ou até – e isso não deve ser impedido – os três em conjunto, já que vivemos a hora das parcerias. Agradeço ao nobre Senador Pedro Simon a gentileza do aparte.

**O SR. PEDRO SIMON** – Agradeço o aparte, em que V. Ex<sup>a</sup> demonstra o conhecimento que tem da matéria e evidencia o debate havido na Câmara dos Deputados.

Volto a dizer que concordo com a proposta do Senador Josaphat Marinho de que essa matéria vá à Comissão de Educação, para lá fazer-se a reflexão necessária, e depois volte a este plenário. Até lá pretendo apresentar, na Comissão de Educação, minha idéia, que será mais uma para analisarmos em torno da referida matéria.

Para não desviarmos o assunto, na legislatura passada, precisamente ano passado, entramos com um projeto de resolução criando uma Comissão Especial de Senadores para debater exatamente o moderno sistema brasileiro de comunicação, de rádio e, principalmente, televisão, a fim de verificarmos a atuação, na formação da sociedade brasileira, do seu sistema de comunicação. E por várias razões, por ser um ano eleitoral, por causa da CPI e outros acontecimentos, o Presidente Humberto Lucena determinou a instalação da comissão, mas terminou por não indicar-lhe os membros e não se instalou. Consideramos correto não se fazer aquilo porque pensamos, naquela oportunidade, que fosse melhor que se instalasse exatamente neste ano. Dentro deste contexto e do momento em que estamos vivendo, acredito ser muito importante que nós, Parlamentares, em uma comissão especial, façamos um debate em torno disto que se chama "os modernos meios de comunicação", rádio e principalmente televisão, com a presença e ação do povo brasileiro através do seu Congresso.

Fico satisfeito, Sr. Presidente, e penso, ainda que não se vote agora, que estamos fazendo algo de positivo ao encaminhar este projeto para o debate na Comissão de Educação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Sr. Antônio

Carlos Valadares.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 247, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea "b", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do projeto de Lei da Câmara n° 20, de 1993 a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Educação.

Sala das Sessões, 7 de março de 1992. – Senador Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Na forma da exigência do Regimento Interno, adoto o pronunciamento do Senador Pedro Simon como justificação do requerimento.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria retorna à Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Item 11:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 22, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 22, de 1993 (n° 2.528/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 3º do Decreto-lei n° 2.472, de 1º de setembro de 1988, que "altera disposições da legislação aduaneira, consubstanciada no Decreto-lei n° 37, de 18 de novembro de 1966, e dá outras provisões", tendo

Parecer, sob n° 94, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Econômicos, favorável com as emendas de redação de n°s 1 a 3 que apresenta.

À matéria não foram oferecidas emendas perante a Mesa, no prazo regimental.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Votação em globo das emendas de redação de n°s 1 a 3.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 22, DE 1993

(N.º 2 528/89, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 3.º do Decreto-Lei n.º 2.472, de 1.º de setembro de 1968, que "altera disposições da legislação aduaneira, consubstanciada no Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O caput e o art. 5.º, e seus §§, do Decreto-Lei n.º 2.472, de 1.º de setembro de 1968, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º A designação do representante do importador ou exportador para os procedimentos de desembaraço de mercadorias importadas ou destinadas à exportação, e de bagagem de viajantes, e em toda e qualquer outra operação de comércio exterior, por qualquer via, perante as repartições fazendárias e demais órgãos públicos intervenientes, será feita livremente através de mandato procuratório específico, outorgado:

I — dirigente ou preposto com vínculo empregatício exclusivo com interessado, no caso de pessoa física jurídica de direito privado;

II — funcionário ou servidor especialmente designado, no caso do órgão da administração pública direta ou autárquica federal, estadual ou municipal, missão diplomática ou repartição consular de país estrangeiro ou representação de órgãos internacionais;

III — Comissária de Despachos Aduaneiros, por seus titulares em qualquer caso;

IV — Despachante Aduaneiro, em qualquer caso.

§ 1.º Quando se tratar de pessoa física o despacho poderá ser feito pelo próprio interessado.

§ 2.º Na execução dos serviços referidos neste artigo, o Despachante Aduaneiro ou a Comissária de Despachos Aduaneiros poderão contratar livremente seus honorários profissionais, os quais, no caso dos Despachantes Aduaneiros serão recolhidos por intermédio da entidade de classe com jurisdição em sua região de trabalho, a qual processará o correspondente recolhimento do Imposto de Renda da Fonte e em se tratando de Comissárias de Despachos Aduaneiros, aqueles honorários serão objeto da inscrição da competente Nota Fiscral de S. I. C. a qual obrigará ao recolhimento do Imposto de Renda e ISS (Imposto sobre Corrimentos) devido na forma da legislação aplicável à espécie.

§ 3.º Para execução das atividades de que trata este artigo, em qualquer órgão da administração pública, os representantes das partes interessadas serão credenciados pela repartição fazendária competente, mediante exigência de requisitos que assegurem o fiel desempenho da função e a ação fiscalizadora do órgão em questão.

§ 4.º Salvo julgo de outras entidades previstas no art. 1.º, o Despachante Aduaneiro, o Juiz de Peça, o Despachante Aduaneiro, o Diariário, titular ou representante credenciado da Comissária de Despachos Aduaneiros e aos demais mandatários referidos nos incisos constantes do caput deste artigo, serão aplicáveis as penalidades de repreensão, suspensão, cassação e perda do credenciamento, independentemente de ação penal cabível.

§ 5.º As penalidades previstas para serem aplicáveis a dirigentes, titular ou representante credenciado da Comissária de Despachos Aduaneiros, não se aplica ao parágrafo anterior.

não se restringem ao representado ou pessoa física e sim à pessoa jurídica da própria Comissária de Despachos Aduaneiros.

§ 6.º As Comissárias de Despachos Aduaneiros somente é permitido operar junto às repartições aduaneiras na qualidade de procuradores de terceiros, sendo-lhes vedado o exercício de qualquer operação de comércio exterior em nome próprio.

§ 7.º Além da responsabilidade penal apurada na forma da legislação específica, o outorgante responderá civil e administrativamente perante a Fazenda Pública por atos ou omissão lesivos cometidos pelo outorgado em decorrência do mandato por este recebido."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

## LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 2.472, EM  
1.º DE SETEMBRO DE 1968

Altera disposições da legislação aduaneira, consubstanciada no Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.

O Presidente da República no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, DECRETA:

Art. 1.º Os artigos 1.º, 2.º, 25, 31, 32, 36, 39, § 3.º, 71, 72, 92 e 102 do Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º A designação do representante do importador e do exportador poderá recair em despachante aduaneiro, relativamente ao despacho aduaneiro de mercadorias importadas e exportadas e em toda e qualquer outra operação de comércio exterior, realizada por qualquer via, inclusive no despacho de bagagem de viajante.

§ 1.º Nas operações a que se refere este artigo, o processamento, em todos os trâmites, junto aos órgãos competentes, poderá ser feito:

a) se pessoa jurídica de direito privado, somente por intermédio de dirigente, ou empregado com vínculo empregatício exclusivo com o interessado, munido de mandato que lhe outorgue plenos poderes para o mister, sem cláusulas excludentes de responsabilidade do outorgante mediante ato ou omissão do outorgado, ou por despachante aduaneiro;

b) se pessoa física, somente por ela própria ou por despachante aduaneiro;

c) se órgão da administração pública direta ou autárquica, federal, estadual ou municipal, missão diplomática ou repartição consular de país estrangeiro ou representação de órgãos internacionais, por intermédio de funcionário ou servidor, especialmente designado, ou por despachante aduaneiro.

§ 2.º Na execução dos serviços referidos neste artigo, o despachante aduaneiro poderá contratar livremente seus honorários profissionais, que serão recolhidos por intermédio de entidade de classe com jurisdição em sua região de trabalho, a qual processará o correspondente recolhimento do Imposto de Renda na fonte.

§ 3.º Para a execução das atividades de que trata este artigo, o Poder Executivo disporá sobre a forma de investidura na função de Despachante Aduaneiro, mediante ingresso como Ajudante de Despachante Aduaneiro, e sobre os requisitos que serão exigidos das demais pessoas para serem admitidas como representantes das partes interessadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Votação em globo das emendas de redação de nºs 1 a 3.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São as seguintes as emendas aprovadas:

#### EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1 – CAE

Dê-se à emenda do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1993 a seguinte redação:

"Dá nova redação ao artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.472, de 1º de setembro de 1988, que "altera disposições da legislação auaneira, consubstanciada no Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.

#### EMENDA DE REDAÇÃO Nº 02 – CAE

Dê-se ao caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.472, de 1º de setembro de 1988, a que se refere o art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 5º A designação do representante do importador ou do exportador para os procedimentos de mercadorias importadas ou destinadas à exportação, e de bagagem de viajantes, e em toda e qualquer outra operação de comércio exterior, por qualquer via, perante as repartições fazendárias e demais órgãos públicos intervenientes, será feita livremente através de mandato procuratório específico outorgado a:

- II .....
- III .....
- IV .....

#### EMENDA E REDAÇÃO Nº 03 – CAE

Dê-se ao § 4º do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.472, de 1º de setembro de 1988, a que se refere o artigo 1º do Projeto, a seguinte redação:

"§ 4º. Sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação, ao Despachante Aduaneiro, ao Ajudante de Despachante Aduaneiro, ao Dirigente, titular ou representante credenciado de Comissária de Despachos Aduaneiros e aos demais mandatários referidos nos incisos constantes do caput deste artigo, serão aplicáveis as penalidades de repreensão, suspensão, cassação e perda do credenciamento, independentemente de ação penal cabível."

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Item 12:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 129, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1993 (nº 4.499/89, na Casa de origem), que institui o piso salarial, dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros e determina outras provisões, tendo

Parecer favorável, sob nº 195, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

À matéria não foram oferecidas emendas perante a Mesa, no prazo regimental.

Em discussão o projeto e o substitutivo em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Sr. Antônio Carlos Valadares.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 248, DE 1995

Nos termos do art. 279 item b, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do PLC nº 129/93 (4.499/89, na Casa de origem, que institui o piso salarial, dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros e determina outras provisões), a fim de que seja novamente ouvida a Comissão de Assuntos Sociais, tendo em vista a utilização da URV como indexador dos pisos salariais.

Sala das Sessões, 6 de março de 1995. – Senador Jader Barbalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria retorna à Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Item 13:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1993 (nº 1.719/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a jornada, condições de trabalho e piso salarial dos técnicos e auxiliares de enfermagem e determina outras provisões, tendo

Parecer sob nº 278, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais, favorável, ao Projeto nos termos de substitutivo que apresenta.

À matéria não foram oferecidas emendas perante a Mesa, no prazo regimental.

Passa-se à discussão do projeto e do substitutivo em turno único.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Sr. Antônio Carlos Valadares.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 249, DE 1995

Nos termos do art. 279 item b, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do PLC nº 141/93 (1.719/91, na Casa de origem, que dispõe sobre a jornada, condições de trabalho e piso salarial dos técnicos e auxiliares de enfermagem e determina outras provisões ), a fim de que seja novamente ouvida a Comissão de Assuntos Sociais, tendo em vista a utilização da URV como indexador dos pisos salariais.

Sala das Sessões, 6 de março de 1995. – Senador Jader Barbalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria retorna à Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Item 14:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 144, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1993 (nº 2.579/92, na Casa de origem).

gem), que sujeita as empresas públicas às normas de elaboração e publicação das demonstrações financeiras de que trata a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo

Parecer favorável, sob nº 83, de 1994, da Comissão

- de Assuntos Econômicos.

À matéria não foram oferecidas emendas perante a Mesa, no prazo regimental.

Passa-se à discussão em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 144, DE 1993  
(nº 2.759/92, na Casa de origem)**

Sujeita as empresas públicas às normas de elaboração e publicação das demonstrações financeiras de que trata a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

O Congresso Nacional:

Art. 1º As empresas públicas, independentemente da forma societária que adotarem, sujeitam-se às normas de elaboração e publicação das demonstrações financeiras de que trata o Capítulo XV da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Item 15:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 183, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 183, de 1993 (nº 1.370/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que "estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências", tendo

Parecer favorável, sob nº 518, de 1993, da Comissão

- de Assuntos Econômicos.

À matéria não foram oferecidas emendas perante a Mesa, no prazo regimental.

Passa-se à discussão do projeto em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Sr. Antônio Carlos Valadares..

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 250, 1995**

Nos termos do art. 279 item b, do Regimento Interno, requeiro o adjamento da discussão do PLC nº 183/93 (1.370/91, na Casa de origem, que dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que estabelece regras para desindexação da economia e dá outras providências), a fim de que seja novamente ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos, tendo em vista as novas regras do Plano Real para a desindexação da economia.

Sala das Sessões, 6 de março de 1995. – Senador Jaber

**Barbalho.**

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Em votação o requerimento.**

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria retorna à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Item 16:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 206, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1993 (nº 478/91, na Casa de origem), que altera o art. 472 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer sob nº 279, de 1994, da Comissão

- de Assuntos Sociais, favorável ao Projeto, nos termos de substitutivo que apresenta.

À matéria não foram oferecidas emendas perante a Mesa, no prazo regimental.

Passa-se à discussão do projeto e do substitutivo em turno único. (Pausa)

**O SR. GERSON CAMATA** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, nobre Senador.**

**O SR. GERSON CAMATA (PMDB-ES.** Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de solicitar a atenção da Casa para a votação do substitutivo de autoria do Senador Joaquim Beato, do Espírito Santo, que em muito aprimora o projeto do ilustre Deputado Amaury Müller.

Estabelece normas e duração de licença. O § 5º do art. 1º do substitutivo diz o seguinte:

"Durante os primeiros 90 dias desse afastamento, quando o empregado é afastado por acidente de trabalho, continuará percebendo sua remuneração, ficando o empregador obrigado a pagar, em caso de auxílio-doença decorrente de acidente de trabalho, eventual diferença entre esse valor, o valor do benefício e o da remuneração."

Penso que essa medida estimulará as empresas a terem mais cuidado com as normas de segurança do trabalho, porque quando o empregado se afastar elas terão que pagar a diferença entre o benefício e o salário até que o empregado se recupere, quando for vítima de acidente de trabalho, ou até que se readapte a outra função.

E uma penalidade justa que se impõe, fazendo com que as empresas tenham mais cuidado, fiscalizando mais o cumprimento de normas de segurança, cuidando, assim, do maior patrimônio que elas têm, o humano.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Encerrada a discussão.**

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido.

**SUBSTITUTIVO EMENDA Nº 1-CAS**

Altera os arts. 472 e 476 da Consolidação das

**Leis do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 472 e 476 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 472. Não constituirá motivo para a alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador o afastamento do empregado:

I – em virtude das exigências do serviço militar ou de outro encargo público;

II – em razão de acidente do trabalho, pelo tempo necessário à sua reabilitação ou readaptação profissional.

.....

§ 5º Durante os primeiros 90 (noventa) dias desse afastamento, o empregado continuará percebendo sua remuneração, ficando o empregador obrigado a pagar-lhe, em caso de auxílio-doença decorrente de acidente de trabalho, a eventual, diferença entre o valor deste benefício e o de remuneração.

Art. 476. Em caso de auxílio-doença, o empregado é considerado em licença não-remunerada durante o prazo desse benefício, com exceção do disposto no § 5º do artigo 472 desta Lei.

.....

Art. 2º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Item 17:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 227, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 227, de 1993 (nº 1.140/91, na Casa de origem), que veda a destinação de recursos e auxílios públicos que específica, tendo parecer favorável, sob nº 92, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos.

À matéria não foram oferecidas emendas perante a Mesa, no prazo regimental.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 227, DE 1993**

(Nº 1.140/91, na Casa de origem)

Veda a destinação de recursos e auxílios públicos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica vedada, na área da saúde, a destinação de recursos públicos para auxílios, para auxílios, subvenções, subsídios, bem como a concessão de prazos ou juros privilegiados às instituições privadas com finalidade lucrativa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Com a palavra o Senador Joel de Hollanda. (Pausa)

Com a palavra o Senador Ernandes Amorim.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PDT – RO). Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, peço desculpas pela pouca prática que tenho em fazer uso desta tribuna. Não farei um discurso, contarei uma história sobre uma questão envolvendo o meu nome, solicitado para tanto a atenção dos Srs. Senadores.

Trago ao conhecimento do Plenário as razões das denúncias levianas levantadas contra a minha pessoa pelo Líder do PSDB no Senado. Srs. Senadores, o que existe é uma disputa entre um grupo de empresas de mineração e a população do meu município pelo direito de explorar uma jazida mineral avaliada em dois bilhões de dólares. São empresas apoiadas por políticos inescrupulosos e por dirigentes de órgãos públicos que se deixaram corromper.

Peço desculpas pelo meu nervosismo.

Dois bilhões de dólares, repito, é o valor que se esconde por detrás dessas denúncias. Dinheiro, Srs. Senadores, que faz a mídia ficar cega, que faz com que os dirigentes dos órgãos de comunicação não enxerguem a verdade, ou melhor, não deixem que a verdade seja publicada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, represento um estado formado por migrantes de todo o Brasil, brasileiros que atenderam ao chamado do Governo Federal, na década de 70, para povoar a Amazônia. São brasileiros que aceitaram o desafio de integrar a Amazônia, como eu aceitei, de ajudar no desenvolvimento dessa imensa região, constituída por mais de 50% do território nacional, responsável por apenas 5% do Produto Interno Bruto.

Para promover esse desenvolvimento, sempre defendi e continuarei defendendo o direito daquele povo de usar os recursos naturais da Região. Essa é a minha bandeira. Com ela fui eleito Deputado Estadual duas vezes e Prefeito da minha cidade, antes de ser eleito Senador da República.

Em minha vida política, defendendo o desenvolvimento da Amazônia, contrariei certamente os interesses de alguns grupos econômicos que tentam impedir à população o acesso a seus recursos naturais. Grupos que querem eternizar as desigualdades regionais, mantendo as relações coloniais entre o Sul e o Norte do Brasil.

Em decorrência, fui acusado de envolvimento com o narcotráfico em 1989. Uma acusação visando desmoralizar, desestabilizar a minha luta, a minha bandeira. Acusado irresponsavelmente por notícias veiculadas na imprensa, sem qualquer fato probatório, não havendo, sequer, processo.

Essas acusações foram inicialmente formuladas por um Ministro do Governo Sarney, o ex-Ministro da Justiça, Saulo Ramos. Em 1989 ele informou ao jornalista Ascânia Selene, do Jornal O Globo, que eu, Prefeito do Município de Ariquemes, e outros 20 empresários e políticos do Estado de Rondônia, seríamos investigados por suposto envolvimento com o narcotráfico.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dessa lista constavam as principais lideranças políticas e econômicas de Rondônia, como os Senadores Odacir Soares e Olavo Pires; o então Presidente da Assembléia Legislativa, Osvaldo Pianna, posteriormente Governador de Rondônia; o então Prefeito de Rolim de Moura, Valdir Raupp, hoje Governador de Rondônia e também o ex-Governador Jerônimo Santana. Essa é a lista de empresários denunciados. Se alguém a quiser, poderei depois fornecer uma cópia.

Aí começou a campanha de difamação em meu Estado, a desmoralização das autoridades de Rondônia. Sr. Presidente, Srs. Senadores, meus eleitores acreditam que eu seja capaz de reverter esta imagem, por isto fui eleito Deputado Estadual.

verdade ao conhecimento desta Casa e da Nação.

Ocorre que eu sempre defendia os direitos constitucionais dos garimpeiros do meu estado, denunciando o empreguismo de agentes do Governo Federal na região. Contra esses direitos constitucionais organizou-se um lobby poderoso das empresas de mineração, tendo à frente o Grupo Paranapanema.

Este lobby, entre outras conquistas imorais, obteve do Diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral, em 1988, uma Portaria que obrigava os garimpeiros de meu município a venderem a própria produção mineral exclusivamente para o Grupo Paranapanema, instalando-se assim um monopólio de 150 milhões de dólares anuais, contra o qual eu me insurgi.

Eu não podia agir de outra forma, era o Prefeito e este monopólio impedia o desenvolvimento industrial de meu município, limitava os empreendedores regionais, garimpeiros que ali investem o que ganham, limitava o desenvolvimento regional pelo espírito entreguista da administração federal, fazendo com que a região se prostrasse, como uma colônia, em pleno século XX.

Esta é a desgraça da Amazônia: o lobby das empresas que apenas retiram as suas riquezas e investem em outras regiões ou impedem a exploração de seus recursos naturais, mantendo as reservas para a própria exploração, quando conveniente, ao contrário dos empreendedores regionais, que investem na região o que ganham nos garimpos. Sou contra esse entreguismo.

Já em 1970, havíamos sido traídos por esse entreguismo. A garimpagem foi proibida em Rondônia por uma simples Portaria, editada pelo então Ministro Dias Leite, e milhares de garimpeiros foram despejados, expulsos para o sul do Pará ou devolvidos ao Maranhão, estado de origem. Usaram até as Forças Armadas contra brasileiros trabalhadores para a entrega das reservas minerais às empresas de mineração.

Mas a garimpagem continuou, financiada pelas empresas de mineração que adquiriam a produção garimpeira através de testas-de-ferro. Os garimpeiros são os que descobrem as ocorrências minerais, descobrem os garimpos e depois são expulsos, a seguir o DNPM entrega a jazida para a mineradora. Funcionam o cartório, o lobby, a propina.

Srs. Senadores, fui garimpeiro, eleito e reeleito Deputado Estadual, e sempre lutei para legalizar a garimpagem. Em 1987 os garimpeiros descobriram e passaram a explorar uma rica jazida em meu município – Ariquemes –, cuja produção era 10% da produção mundial de estanho. A área já foi objeto de pesquisa pelo grupo Brascam, que a considerou sem interesse mineral, assim voltando a ser considerada área livre.

Naquele ano, 1987, discutia-se na Assembléia Nacional Constituinte o retorno do Brasil à condição de estado democrático de direito. Aquela odiosa exclusão dos trabalhadores brasileiros, ditada na Portaria do regime militar, que impedia a garimpagem de cassiterita em Rondônia, estava revogada. No estado democrático de direito a Comissão de Sistematização aprovava dispositivo que deu aos garimpeiros a prioridade para a obtenção da utilização de lavra onde atuassem.

A época era deputado estadual e denunciei ao então Presidente da República, José Sarney, que pistoleiros, a soldo de empresas de mineração, tentavam expulsar os garimpeiros daquela área. O governo do estado mobilizou a Polícia Militar e a Civil, sendo a pistolação evacuada a meu pedido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ministro Aureliano Chaves consentiu que houvesse a garimpagem na região, orientando o DNPM para não proceder a qualquer outorga de pesquisa ou lavra naquelas jazidas para empresas de mineração até o final dos trabalhos da Constituinte. O Ministro informou-me que a medida se dava com o consentimento do Presidente da República em respeito

à soberania da Assembléia Nacional Constituinte. Previa que o Senador José Sarney estivesse presente na oportunidade do meu pronunciamento mas, lamentavelmente, S. Ex<sup>a</sup> não se encontra.

A população de Rondônia exultou. O estado democrático de direito trouxe seus primeiros frutos aos garimpeiros que ocupavam aquela fronteira nacional.

O garimpo foi uma tábua de salvação. Vivíamos uma grande crise econômica provocada pelos ajustes do FMI, que limitava o crédito subsidiado para a agricultura. Além disso, implementavam-se medidas coercitivas à exploração madeireira, base econômica de Rondônia, por exigência dos organismos internacionais.

Mas o Diretor do DNPM, aproveitando-se de viagem ao exterior, por parte do Ministro Aureliano Chaves, em setembro de 1988, concedeu à empresa de mineração alvarás de pesquisa na área e, na mesma data, baixou a mencionada portaria que lhe deu o monopólio para a aquisição da produção garimpeira na região.

O odioso monopólio, que assegurava à empresa o faturamento bruto de 150 milhões de dólares anuais, além de impedir o desenvolvimento industrial da região, submetia os garimpeiros a preços tabelados inferiores aos praticados no livre mercado.

Apenas a diferença entre o preço tabelado e o preço de mercado assegurava um lucro de 30 milhões de dólares anuais para a empresa.

Eu era prefeito de Ariquemes. Mobilizei a população e auxiliei as cooperativas e sindicatos de garimpeiros na defesa de seus direitos.

O monopólio foi suspenso pela Dr<sup>a</sup> Maria Selene, na 4ª Vara da Justiça Federal.

A empresa reagiu e, através de pelegos, envolveu o Ministério Público do Estado para expulsar os garimpeiros por danos ambientais. Auxiliou os garimpeiros. Foram elaborados os estudos ambientais, executadas as obras recomendadas, cumpriram-se as exigências ambientais. O garimpo voltou a funcionar. Mas a empresa reagiu outra vez. Os mesmos pelegos passaram a denunciar contrabando e envolvimento da garimpagem com o narcotráfico, o envolvimento do garimpo e das pessoas que, como eu, o defendia, sem qualquer prova.

Essas denúncias adquiriram credibilidade na boca do Ministro da Justiça, Saulo Ramos, e foram publicadas no jornal **O Globo**, em 1989.

Revelou-se, posteriormente, a mentira desse suposto envolvimento do garimpo de Ariquemes contra o narcotráfico e o contrabando de cassiterita para a Bolívia.

Essa revelação se deu em 1991, quando o garimpo permaneceu fechado por alguns meses, por ordem do então governador Oswaldo Pianna para favorecer a mineradora em episódio que envolveu PC Farias e o Morcego Negro, conforme investigação feita pelo Delegado Mauro Lacerda.

Verificou-se, então, que a produção e exportação para a Bolívia, para onde seria contrabandeado o minério do garimpo e trocado por cocaína, segundo as denúncias mentirosas, mantinham-se as mesmas, enquanto a produção das empresas de mineração, no Brasil, caíam pela metade.

Isso quer dizer, Sr<sup>s</sup>s. Senadores, que diziam que havia contrabando de minério na fronteira da Bolívia com Rondônia. Se assim fosse, quando se fechou o garimpo, evidentemente que a quota da Bolívia, em exportação, teria caído. Ao contrário, caíram as quotas das mineradoras brasileiras. Isso implica que, se houvesse contrabando, o que houve, estava sendo por parte das empresas do Brasil.

Provou-se, então, que, na verdade, a produção garimpeira era comprada pelas empresas de mineração, que a esquentavam como produção própria para poder exportar o estanho.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, dentre outras mutretas, as empresas de mineração haviam conseguido portaria no Departamento de Comércio Exterior e no Departamento Nacional da Produção Mineral, que lhes facultava, com exclusividade, a exportação do estanho.

Com o direito exclusivo da exportação, compravam a produção garimpeira ao preço que queriam e as ostentavam como produção própria para obterem as guias de exportação. Criaram, para justificar a operação, a tese do contrabando para a Bolívia, como se fosse possível uma movimentação de contrabando de 100 carretas mensais na fronteira de Rondônia com a Bolívia.

Mas, como dizia, o Ministro da Justiça do Governo de V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Sarney, mais tarde constituído advogado da mineradora, Dr. Saulo Ramos, deu eco a essas denúncias e aos recortes de jornais assim produzidos. Fundamentaram a formação de uma comissão interministerial em fins de 1989 para apurar as denúncias de contrabando, de narcotráfico, de mineração ilegal e de danos ambientais a Rondônia.

O relatório produzido por esta Comissão, Srs. Senadores, é viciado, constituído com falsidade ideológica, fraude, cometendo a prevaricação, o crime de responsabilidade. Esse relatório foi aprovado por quatro Ministros do Governo Sarney, em 14 de março de 1990, tendo à frente o Ministro Saulo Ramos. Isso aconteceu no último dia do Governo, nas últimas horas, ao apagar das luzes, uma armação para entregar um patrimônio de 2 bilhões de dólares ao arrepiado da lei. Fez o que havia feito o Ministro de Comunicações no Governo anterior.

A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia já representou contra essas irregularidades, em 1992, ao Ministro da Justiça, Maurício Corrêa, e ao Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira. Aguarda-se resultado das apurações até hoje.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, vou explicar a falsidade ideológica e suas consequências.

A garimpagem ocupou a área, em 1987, quando sobre a mesma não incidia qualquer tipo de direito numérico. No relatório falso afirma-se que em 1988 a área, coberta por alvarás de pesquisa, foi invadida por milhares de garimpeiros. Imaginem V. Ex<sup>a</sup>s que os garimpeiros chegaram em 1987. Dessa mentira afastou-se os garimpeiros do amparo do art. 174 da Constituição Federal, afastou-os do amparo do art. 14 da Lei nº 7.805, de 1989. Esses dispositivos legais asseguram aos garimpeiros a prioridade para a obtenção da autorização de lavra nas áreas que houvessem ocupado, quando consideradas livres ou mesmo, se sobre as mesmas incidisse requerimento prioritário até a data da lei.

O relatório aprovado pelos quatro Ministros com falsidade ideológica, mentindo sobre a data de ocupação das áreas pela garimpagem, retirou vinte mil garimpeiros do amparo da legalidade. Tornou ilegal a atividade por eles desenvolvida. De uma só vez, criaram-se vinte mil criminosos, mais da metade da população economicamente ativa do meu município. Tudo isso baseado em uma mentira.

O relatório concluiu recomendando que a Polícia Federal retirasse os garimpeiros da jazida; recomendando que o Ministério Público ajuizasse ação cível pública para manter a área livre de garimpeiros; recomendando ao DNPM que entregasse à mineradora a concessão da lavra daquela jazida, avaliada em dois bilhões de dólares.

A comissão interministerial que o Dr. Saulo Ramos criou para investigar o narcotráfico em Rondônia mandou doar um patrimônio de dois bilhões de dólares à mineradora que ele defende.

Essas foram as condições da Comissão encarregada de investigar o narcotráfico em Rondônia, que, por ordem do Ministro da Justiça Saulo Ramos, restringiu suas investigações no Garimpo

Bom Futuro, em Ariquemes, conforme consta no quarto parágrafo do relatório.

Imaginem V. Ex<sup>a</sup>s que Rondônia tem mil quilômetros de fronteiras, mais de oitocentos garimpos de ouro sem qualquer fiscalização. Mas o Presidente José Sarney mandou fazer uma investigação em um garimpo que não media mais do que dez quilômetros quadrados.

Entregaram um patrimônio de 2 bilhões de dólares à empresa de mineração e decretaram que vinte mil trabalhadores eram criminosos. Tudo isto ao arrepiado da Constituição e da lei.

Sr. Presidente, qual a credibilidade do Congresso Nacional, da Assembléia Nacional Constituinte, da classe política, que editou tais leis em defesa da garimpagem, leis que foram desta forma traídas, negadas, jogadas no lixo por autoridades da administração?

Autoridades da administração que atropelaram e violentaram frontalmente a Constituição, fizeram de leis editadas por esta Casa lixo, letra morta, para atender aos interesses de grupos econômicos, contra o interesse de toda uma população, de todo um Estado ordeiro, pacífico e trabalhador.

Assiste-se, Sr. Presidente, ao império do poder econômico que tudo pode, que tudo faz. Corrompe, vicia, compra earma esquemas, envolve autoridades em seu próprio benefício e aumenta o exército de miseráveis.

A certeza da impunidade, o descaramento chegou a tal ponto que o Diretor do DNPM, um ex-funcionário da Paranapanema, nomeado no início do Governo Collor, que atravessou todo o Governo Itamar e continua no Governo Fernando Henrique, reuniu todas as empresas de estanho, o Prefeito do Município e as cooperativas de garimpeiros, no início de 1990, para dar um ultimato: ou as empresas reuniam-se em uma só – as empresas nacionais e multinacionais do setor estanífero – para explorar a jazida de Bom Futuro, e as cooperativas reconhecidam a esta nova empresa os direitos mineralários na área, desistindo da sua prioridade constitucional, ou o Ministério Público ajuizaria a ação cível pública, recomendada no relatório, para prejudicar os garimpeiros e beneficiar as mineradoras.

Imaginem V. Ex<sup>a</sup>s que um Diretor do DNPM é capaz de pegar o Ministério Público por uma cordinha, como se fosse qualquer coisa, e jogar em cima do homem trabalhador, do agricultor ou do garimpeiro para desocupar a área e entregá-la às mineradoras.

**O Sr. Ademir Andrade** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Ermândes Amorim?

**O SR. ERNANDES AMORIM** – Pois não.

**O Sr. Ademir Andrade** – Senador Ermândes Amorim, imagine o conflito que vive V. Ex<sup>a</sup> ao longo desses últimos dias, em função das imensas acusações que pesam contra V. Ex<sup>a</sup>. Tenho uma identificação muito grande e muito profunda com o trabalho que faz V. Ex<sup>a</sup> no seu Estado. Estou certo de que V. Ex<sup>a</sup>, eleito pelo povo do seu Estado, chegou a esta Casa como uma esperança, como alguém que poderia efetivamente defender os seus direitos, e V. Ex<sup>a</sup> o fará, apesar de todas essas coisas. Desejo dizer a todos os outros Senadores desta Casa que tudo o que V. Ex<sup>a</sup> colocou até o presente momento é a nossa grande realidade, é a mais absoluta verdade. Representante do Estado do Pará ao longo de muitos anos, como Deputado Estadual, como Deputado Federal, por dois mandatos consecutivos, trabalhei em defesa dos garimpeiros à semelhança do que V. Ex<sup>a</sup> fez no seu Estado. E sei das falcatruas e dos abusos cometidos pelas grandes empresas mineradoras, que querem deter o monopólio absoluto da riqueza mineral deste País, dos compromissos do DNPM, que sempre foi inimigo do povo e subserviente aos interesses das grandes empresas mineradoras, co-

mandadas pelo IBRAM – Instituto Brasileiro de Mineração, com sua organização. Nobre Senador, o autor do artigo da Constituição que protege o direito do garimpeiro foi por mim elaborado quando Deputado Federal. O então Deputado Bernardo Cabral, hoje Senador, sabe do meu empenho para que aquele artigo fosse aprovado. É do conhecimento de todos que quem descobre a riqueza mineral neste País não é a grande empresa; quem descobre a riqueza mineral neste País é o garimpeiro, é aquele homem que arrisca a vida, que sai pelas matas em busca de uma oportunidade melhor. Ele descobre a riqueza, começa a trabalhar e democratiza a exploração da riqueza mineral. Essa é uma questão absolutamente fundamental. Fala-se muito hoje contra o monopólio estatal, mas o Governo sempre defendeu o monopólio da exploração mineral, enquanto eu defendo a democratização da exploração da riqueza mineral. O garimpeiro, o microempresário minerador, na medida em que explora a riqueza – e basicamente a que ele pode explorar, que é a cassiterita, o ouro, as pedras preciosas –, o que faz quando ganha dinheiro? Reinveste no local onde está, traz progresso, traz desenvolvimento, traz imposto, funda novas cidades, dá oportunidade de vida para milhares e milhares de pessoas. A grande empresa chega lá, instala-se, retira a riqueza do local, não aplica nada do que ganha lá, não traz desenvolvimento, levando-o para as suas áreas de origem ou até para o estrangeiro, como é o caso das empresas mineradoras multinacionais. Depois que o garimpeiro descobre, democratiza e explora, a grande empresa mineradora vem, chega no DNPM, mapeia a área e pede o alvará para explorar. Concedido o alvará – porque funciona a irresponsabilidade, a falta de patriotismo e a corrupção generalizada no Departamento Nacional de Produção Mineral, que já existe há muitos anos e sou testemunha disso –, a empresa volta para o local de origem, vai ao Poder Judiciário, conseguindo judicialmente a expulsão dos garimpeiros. Depois disso, a polícia militar vai ao local e coloca milhares e milhares de trabalhadores na rua. Isso está sendo feito até pelas grandes empresas mineradoras estatais, como é o caso da Companhia Vale do Rio Doce, que está usurpando o direito dos garimpeiros de Serra Pelada. O DNPM fala muito da poluição do garimpeiro, vive condenando o garimpeiro porque ele polui, mas nunca procurou educá-lo, nunca procurou dizer como fazer para não poluir, nunca contribuiu com absolutamente nada. O DNPM tem sido um órgão que vem servindo exclusivamente aos interesses das grandes mineradoras neste País ao longo de todos esses anos. Fui eu, Senador Ermândes Amorim, que coloquei três artigos na Constituição. Se hoje o garimpeiro existe lá, foi graças a um trabalho nosso. Foi uma defesa muito difícil, inclusive na Comissão de Sistematização, pois o IBRAM – Instituto Brasileiro de Mineração, lutou muito contra a nossa proposta; mas o Deputado Bernardo Cabral foi sensível, admitiu essa proposta e ela não foi derribada por aqueles que defendiam as grandes empresas mineradoras. Hoje está lá esta pequena proteção, que dificilmente conseguimos por em prática; e, quando isso ocorre, encontra-se a perseguição, a violência e muitas vezes a falsidade, como ocorre com V. Ex<sup>a</sup>, sendo acusado recentemente em todos esses pronunciamentos que aí estão. Saulo Ramos é uma figura conhecida por todos nós, respeitável jurista, competente jurista, mas todos sabemos as suas posições políticas e a quem ele serve. Portanto, afirmo que acredito plamente no que V. Ex<sup>a</sup> está dizendo nessa tribuna e que o povo de Rondônia precisa de sua ajuda nesta Casa para defender os seus interesses. Era isso o que eu tinha a dizer.

**O SR. ERNANDES AMORIM** – Incorporo o aparte de V. Ex<sup>a</sup> ao meu pronunciamento. O povo garimpeiro deve a V. Ex<sup>a</sup> esta lei que os beneficiou.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, continuo o meu discurso, falando desse ultimato dado pelo DNPM.

As demais empresas foram obrigadas a pagar cerca de 30 milhões de dólares para comprar o direito de serem sócias da Paranapanema nesse empreendimento, por imposição do Diretor do DNPM.

Imaginem V. Ex<sup>s</sup>s que enquanto estão aí procurando denunciar-me por coisas que nunca pratiquei – não há nenhum crime escrito em lugar nenhum contra a minha pessoa –, tem-se no DNPM um Diretor que deveria já estar na cadeia, no entanto está solto, fazendo mutretas, ultimatos, é um absurdo o que faz esse cidadão.

Em outras palavras, os garimpeiros desistiram do direito que a Constituição lhes assegurou, caso contrário seriam processados pelo Ministério Público Federal. Enfrentamos o desafio. Acreditamos na Justiça e buscamos o seu amparo. Mobilizei a população, as entidades representativas da sociedade civil, contra o planejado furto de um direito do nosso povo.

A ordem de evacuação da garimpagem foi suspensa no Tribunal Regional Federal. Veio, então, Srs. Senadores, aquela tal CPI do Narcotráfico já que o Ministro não conseguiu com os pelegos, com a Comissão e, depois, com diversas ações, tomar conta do Garimpo Bom Futuro.

Srs. Presidente, Srs. Senadores, tudo podem, tudo compram, tudo corrompem.

O ex-Ministro Saulo Ramos, em juízo, já advogado da empresa mineradora, formada através daquela extorsão de 30 milhões de dólares, era Conselheiro da República. A imprensa noticiava que poderia haver intervenção federal em Rondônia a seu pedido. Junto com a suspensão da ordem de evacuação, recomendada pelo relatório mentiroso, os garimpeiros também haviam conseguido autorização para exportarem estanho, haviam quebrado o cartel do estanho, possibilitando que pequenas empresas atuassem no setor, e, ainda, conseguido que o DNPM fosse proibido de dar andamento ao pedido de lavra da empresa até o julgamento final da lide. Lide, Srs. Senadores, que ainda tramita na 13ª Vara da Justiça Federal, pela qual pretende-se a declaração do direito de prioridade assegurado na Constituição.

O ex-Ministro, advogado da Empresa, tentou mudar a proibição de outorga de lavra para a Empresa com o uso de alguns recortes de jornais que vinculavam, entre outros, o meu nome e a garimpagem com o narcotráfico. Estes mesmos recortes o Senador Sérgio Machado, Líder do Partido do Presidente da República, apresentou ao Presidente do Senado para desabonar o nome Congresso Nacional; recortes de jornais, um verbete que se conseguiu introduzir na Encyclopédia Britânica sobre as mesmas denúncias vazias e o uso de relatórios mentirosos da administração, um trabalho do advogado Saulo Ramos, não conseguiram resultados. Aliás, foi até chamada a atenção em despacho do Presidente do Tribunal Regional Federal, que considerou sua atitude fraudulenta.

A CPI do Narcotráfico pressionou todas as autoridades de meu Estado. Todos, do Governador aos Prefeitos, foram chamados para prestar depoimento, e muitos, inclusive eu, tiveram suas contas bancárias, suas declarações de Imposto de Renda, devassadas. Já fui investigado, Srs. Senadores. Nada foi encontrado.

Fui à CPI. Declarei em meu depoimento que a CPI, a exemplo da Comissão anterior, estava a serviço das mineradoras. Era um circo montado de cima pra baixo. Um circo que, usando o nome de "Investigação do Narcotráfico", pretendia prejudicar os garimpeiros, a exemplo do que fizera a outra comissão. Produziram um relatório em separado sobre o Município de Ariquemes para uso na ação judicial.

Foi extraído antecipadamente um relatório só para atender aos interesses da Empresa de Mineração, e as recomendações não se relacionam ao narcotráfico. Neste episódio, a CPI funcionou como extensão do escritório de advocacia do Dr. Saulo Ramos.

Mas a minha defesa era a própria peça de acusação, o relatório da CPI. O relatório mostra que não houve desacato, apenas antecipei o jogo armado. Quanto ao narcotráfico, não há qualquer referência. O relatório foi usado para pressionar o Judiciário como peça de instrução, em defesa da empresa, sem sucesso. O relatório foi usado pelo Dr. Saulo Ramos, não na qualidade de Conselheiro da República, mas de advogado da empresa.

A decisão judicial, que proibiu o DNPM outorgar a lavra à empresa, foi mantida até o Governador do Estado cassar o licenciamento ambiental dos garimpeiros.

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o poder de articulação e manipulação desses grupos econômicos.

Quando em campanha, o Governador Osvaldo Pianna, então Presidente da Assembléia Legislativa, por decreto legislativo, extinguiu o órgão ambiental do Estado, sem que outro fosse instalado. Este órgão havia concedido o licenciamento ambiental aos garimpeiros que sustentava aquela medida judicial contra a qual combatia o Sr. Saulo Ramos, a serviço da mineradora. O licenciamento deveria ser renovado; simplesmente, o Governo extinguiu a Secretaria.

Então, na qualidade de Prefeito de Ariquemes, exercendo a competência constitucional, concedi o licenciamento, renovando-o. Por isso a CPI quis a intervenção no Município de Ariquemes. Depois de ter atendido, como Prefeito da cidade, à falta do documento negado pelo Governador, simplesmente a CPI veio ameaçar-me de intervenção no meu município.

Mas – dizia eu – o Governador Pianna, pressionado pelo Ministro João Santana, do Governo Collor, que ameaçava não liberar dinheiro para a Odebrecht concluir obras na região, decretou a interdição do garimpo e revogou os licenciamentos ambientais concedidos aos garimpeiros. Sem a licença ambiental para os garimpeiros, a empresa conseguiu fosse cassada a proibição judicial ao DNPM para conceder-lhe a lavra. Fui contra. A interdição foi derrubada pela Assembléia Legislativa, e os garimpeiros voltaram à atividade.

Depois, Sr. Presidente, já em 1993, a empresa conseguiu nova ordem judicial para retirar os garimpeiros da área. Obviamente, mobilizamo-nos e acionamos a Justiça em instância superior; a ordem foi suspensa, e o direito restabelecido.

Então, perdendo todas as ações no Judiciário, convenceram a Polícia Federal, assim como a Estadual, de que o transporte de cassiterita era crime cometido na Lei 8.176/91. Começaram, então, a prender e processar garimpeiros que não vendiam a produção para a empresa e que tentavam retirar o minério do garimpo. Prenderam mais de 500 toneladas de minério. Imaginem!

Mas a Justiça, em sentença, esclareceu que aquela lei, sendo destinada ao controle do abastecimento nacional de combustível, não se aplicava à garimpagem. Decidiu-se que era coação ilegal o enquadramento de garimpeiros nessa lei. Com isso, estamos dando fim a mais de 200 processos em que o Ministério Público Federal em Rondônia quer penas de prisão de mais de três anos, com base em uma lei que não se aplica à garimpagem.

Agora, recentemente, eu estava fazendo com que a Polícia do meu estado e a Polícia Federal cumprissem essa decisão judicial, quando o Líder do PSDB, o Líder do Partido do Senhor Presidente da República, representou ao Presidente do Senado contra a minha pessoa, levantando suspeição de meu envolvimento com o narcotráfico, a partir dessas mesmas publicações na imprensa, já investigadas, que não apresentam qualquer fato criminoso.

O Sr. José Ignácio – V. Ex<sup>a</sup> permite-me um aparte, sobre Senador Ernandes Amorim?

O SR. ERNANDES AMORIM – Pois não, sobre Senador José Ignácio.

O Sr. José Ignácio – Senador Ernandes Amorim, evidentemente posso avaliar o estado de espírito de V. Ex<sup>a</sup>, vivendo sob o fogo de barragem de tantas imputações, sem qualquer processo contra V. Ex<sup>a</sup> – ao que me consta. V. Ex<sup>a</sup> nunca foi denunciado, nunca foi processado e, portanto, posso avaliar o quanto V. Ex<sup>a</sup> está sofrendo, porque uma situação como esta é realmente inusitada, logo após ter chegado ao Senado Federal. Entretanto, penso que V. Ex<sup>a</sup>, que já mencionou três vezes o nome do Senador Sérgio Machado, Líder da Bancada do PSDB no Senado Federal, está cometendo uma injustiça. Parece-me que muitas dessas afirmações são muito mais fruto da emoção, embora V. Ex<sup>a</sup> esteja lendo, do que da própria razão, porque – aí eu, que integro a Bancada do PSDB no Senado Federal, dou o meu testemunho pessoal – quando nos reunimos, antes da eleição da Mesa, ignorávamos quaisquer desses fatos que foram levados à Presidência desta Casa. Depois da eleição, quando já se havia consumado a constituição da Mesa, o PSDB tomou conhecimento, chegadas não sei de onde, de informações escritas segundo as quais V. Ex<sup>a</sup> era o centro de situações desconcertantes, extremamente desconfortáveis. Esses fatos, denunciados em recortes de jornal, afinal, deveriam ser do conhecimento do PSDB, mas não o eram. A notícia deles chegou num acervo ao gabinete do Líder do PSDB, Senador Sérgio Machado, que teve a preocupação, e até a humildade, de dizer que queria ouvir todos. Com muita consciência da delicadeza daquele assunto, reuniu a Bancada e ouviu todos os seus membros, que foram unâmines – esse fato, de certo modo, ressalva a posição do meu Líder – no sentido de que não deveríamos reter conosco aqueles documentos. Não tinha cabimento fazê-lo. V. Ex<sup>a</sup> não pode imaginar que toda a Bancada, e não só um Senador, com suas responsabilidades, principalmente por ser Bancada do Governo, deveria reter consigo aqueles documentos e deixar, no mínimo, de levá-los, sob as reservas do sigilo – essa foi outra ponderação feita ali – ao conhecimento do Presidente eleito, Senador José Sarney. Isso foi feito, e V. Ex<sup>a</sup>, portanto, não pode – nesta hora em que justamente se sente ferido, até que as coisas se aclarem – não faz sentido que V. Ex<sup>a</sup> sofra as acuteladas que tem sofrido. Todavia, V. Ex<sup>a</sup> haverá de considerar que o Senador Sérgio Machado agiu no cumprimento de uma delegação expressa, dada por sua Bancada, para que levasse aqueles documentos ao Presidente da Casa. E mais: com a ponderação da Bancada de que o 1º vice-Presidente eleito, Senador Teotônio Vilela, acompanhasse o exame do caso, sempre com a cobertura de sigilo, porque V. Ex<sup>a</sup> não merece que essas apurações sejam feitas de modo estrepitoso e escandaloso, como está ocorrendo. Faço esse registro para dizer que a preocupação do Senador Sérgio Machado foi acolhida por toda a Bancada. Entendemos que isso salvaguardaria V. Ex<sup>a</sup>, como Senador e já então eleito para a Mesa, de outras incursões maledicentes e colocadas em foros inopertos. Nossa intenção era proteger, ainda mais, V. Ex<sup>a</sup>. Faço essa ponderação em benefício da verdade, em homenagem a ela, para que o nome do Senador Sérgio Machado não fique nos Anais desta Casa como alguém que se comportou como "dedo-duro" de um Colega, o que, absolutamente, não ocorreu.

O SR. ERNANDES AMORIM – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte que incorporei ao meu pronunciamento. Porém, queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, se estivesse no lugar do Senador, ou melhor, se me comportasse como S. Ex<sup>a</sup>, estaria trazendo à Mesa denúncias que foram enviadas ao meu gabinete. Mas não vou fazer isso. Jamais iria pegar fotocópias de jornal e denunciar no Senado, sem provas, um companheiro, um colega. Não existe, em lugar algum, prova de que eu esteja envolvido com narcotráfico.

Prosseguindo, Sr. Presidente, o poder de manipulação dos grupos econômicos interessados no subsolo da Amazônia avança sobre o Senado da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora não pareça, pelo empregismo que se anuncia, ainda somos uma nação soberana. Ao menos a Amazônia pretende manter e defender sua soberania.

Por outro lado, sei da preocupação do Presidente José Sarney em resgatar a imagem do Congresso Nacional, manchada por episódio como aquela CPI do Narcotráfico, que apenas se voltou para o benefício de empresas de mineração. Mas, não é com a precipitação, jogando minha pessoa às feras, que se vai resgatar essa imagem.

Dou a oportunidade desse resgate através da investigação séria do que aqui denuncio, pela CPI já aprovada e pendente de instalação pelos Líderes partidários, que devem indicar seus membros, para investigar as concessões de direitos minerários, o narcotráfico, o envolvimento da mineração com a lavagem de dinheiro ilícito.

Assim o Congresso vai resgatar sua imagem. Controlando os atos do Executivo, o que é de sua competência.

Corrigindo a prevaricação, a fraude, a falsidade ideológica e a irresponsabilidade administrativa, que aqui denuncio e que já foi denunciada pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, através dos Ofícios 266 e 268, de 1992, ao Procurador - Geral da República e ao Ministro da Justiça. Os processos administrativos estão na Polícia Federal há alguns meses, aguardando providências.

Srs. Senadores, não se pode permitir um leilão do patrimônio nacional sem esclarecer esse episódio.

Demonstrei uma manipulação assustadora dos grupos interessados no subsolo, a parcela mais significativa desse patrimônio.

Assistimos a autoridade máxima do Legislativo encaminhar à autoridade máxima do Judiciário uma notícia-crime sem crime, encaminhar uma representação do Senador Sérgio Machado, fundamentada em recortes de jornal, nos quais se afirma que sou narrador, sem qualquer processo, qualquer inquérito, qualquer denúncia ou qualquer tipo de qual se pudesse inferir cometimento de um crime.

**O Sr. Geraldo Melo** - Senador Ermandes Amorim, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ERNANDES AMORIM** - Concedo-lhe o aparte com muito prazer.

**O Sr. Geraldo Melo** - Senador Ermandes Amorim, juntamente com o Senador José Ignácio, sou membro da Bancada do PSDB nesta Casa. Fui testemunha da serenidade do nosso Líder, Senador Sérgio Machado que, infelizmente, preso por outros compromissos fora da Casa, não pôde participar do debate da questão que envolve o nome de V. Ex<sup>a</sup>. Estou ouvindo o depoimento de V. Ex<sup>a</sup> com muita atenção e com absoluto respeito e quero associar-me às palavras do Senador José Ignácio na compreensão do drama que vive um colega nosso, envolvido numa situação tão difícil. Queria dizer-lhe, em primeiro lugar, como um dos signatários do documento encaminhado pelo Senador Sérgio Machado, que o documento não acusa V. Ex<sup>a</sup> de coisa alguma. Se V. Ex<sup>a</sup> foi acusado por alguém, talvez tenha sido por todas essas forças que combateu até agora, talvez tenha sido em virtude da luta que travou até o momento em seu Estado. Os recortes de jornal que nos chegaram são apenas o registro de acusações que V. Ex<sup>a</sup> recebeu de outras fontes. O nosso papel, como Senadores, não seria o de assumir nenhuma atitude inquisitorial ou policial contra quem quer que fosse. Não somos autores de acusações contra V. Ex<sup>a</sup>. Cumprimos outro tipo de dever, que é aquele que têm os Senadores de contribuir para que esta Casa tenha a sua imagem revigorada e volte a merecer, da sociedade brasileira, o respeito a que nós todos, como representantes do povo brasileiro, temos direito. Tomo a liberdade, quando ocupo parte do tempo de V. Ex<sup>a</sup> com este aparte, que agradaço,

de sugerir a V. Ex<sup>a</sup> que não omita as acusações que diz ter em seu gabinete contra o Senador Sérgio Machado ou contra quem quer que seja. Se há acusações, que elas sejam encaminhadas, como o foram aquelas contra V. Ex<sup>a</sup>. Permito-me, por final, dizer-lhe que considero isso necessário para que o Senador Sérgio Machado também não seja injustamente atingido por insinuações ressentidas, as quais possam envolver ou atingir o seu nome. Tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> não tem esse propósito. Posso dizer-lhe, portanto, que o Senador Sérgio Machado ficará agradecido se V. Ex<sup>a</sup> transformar em atitudes a ameaça que há pouco fez contra S. Ex<sup>a</sup>. Finalmente, quero sugerir-lhe que, num momento de descontração e de reflexão, V. Ex<sup>a</sup> leia o documento que o PSDB encaminhou à Mesa. Ao lê-lo, V. Ex<sup>a</sup> poderá verificar que o autor das acusações contra V. Ex<sup>a</sup> foi quem fez chegar à imprensa deste País o conjunto de informações ali contidas. Nós fomos apenas um instrumento de informação e de esclarecimento do Senado Federal. Quanto a isso, por mais que nos doa, saiba V. Ex<sup>a</sup> que nem o Senador Sérgio Machado, nem algum de nós, está disposto a desistir do cumprimento desse dever. Entretanto, desejo sinceramente, como seu colega, que tudo o que V. Ex<sup>a</sup> está nos narrando de tão grave e de tão importante venha a ser esclarecido e que o nome de V. Ex<sup>a</sup> volte a ocupar o lugar de respeito, cabível a todos os Senadores do nosso País. Muito obrigado.

**O SR. ERNANDES AMORIM** - Incorporo o aparte de V. Ex<sup>a</sup> ao meu discurso. Contudo, quero dizer-lhe que não estou acusando o Senador Sérgio Machado, mas apenas me referindo ao documento. Na verdade, se eu fosse fazer troca de acusações e de papéis com S. Ex<sup>a</sup>, eu já teria solicitado ao nobre Senador para repetir no plenário o que fez comigo na Comissão. Mas não vou fazer isso.

**O Sr. Geraldo Melo** - Não, Senador Ermandes Amorim. Desculpe-me. Fiz apenas uma sugestão, porque entendi V. Ex<sup>a</sup> dizer que tinha acusações contra o Senador Sérgio Machado, que poderia, como uma forma de retaliação, encaminhá-las à Mesa.

**O SR. ERNANDES AMORIM** - Mas não o faço.

**O Sr. Geraldo Melo** - Estou fazendo a V. Ex<sup>a</sup> um apelo para que, se houver acusações contra o Senador Sérgio Machado, que sejam encaminhadas à Mesa do Senado, a fim de que S. Ex<sup>a</sup> tenha a oportunidade de prestar à Nação os esclarecimentos a que tem direito e tenha a oportunidade de se defender. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ERNANDES AMORIM** - Obrigado, nobre Senador Josaphat Marinho. Esta é a situação a que chegamos, fruto dessa manipulação que denunciei. Eu me dirijo a V. Ex<sup>a</sup> por conhecer que V. Ex<sup>a</sup> é um bastião da constitucionalidade nesta Casa. Veja a situação a que chegamos: uma notícia crime sem crime e uma representação por falta de decoro, relativas a fatos que não ocorreram e que foram publicados antes do exercício do mandato, como, por exemplo, os ensejados por minha ex-mulher, pessoa enferma, conforme atestam diversos relatórios médicos. Ela, na verdade, estava foragida da Justiça devido a problemas com os quais se envolveu após a nossa separação, usando até mesmo de escândalos para conseguir algum resultado, face sua sofrida e lamentável situação.

Finalmente, para esclarecer qualquer dúvida quanto à suspeição que se levantou sobre meu nome, contra minha pessoa, temos aqui o Senador Romeu Tuma, que foi Diretor-Geral da Polícia Federal e também Secretário da Receita Federal, quando essas denúncias foram formuladas. S. Ex<sup>a</sup> esteve no Garimpo Bom Futuro, em Ariquemes. S. Ex<sup>a</sup> tem noção clara das articulações, das ameaças, no âmbito da administração para entrega daquela jazida à mineradora, em detrimento da Constituição. Sabemos de sua integridade em relação a este assunto. Até porque S. Ex<sup>a</sup>, em Arique-

mes, recusou-se a assinar, como testemunha, um acordo fajuto, proposto pelo Diretor do DNPM, entre a mineradora e os garimpeiros, que não foi respeitado, argumentando que só assinava documentos legais, avisando que aquele acordo era uma embuste, como se demonstrou posteriormente.

O Senador Romeu Tuma é o meu melhor aval, conhece a verdade, por força do ofício, pois sabe que minha vida já foi investigada e, na verdade, nada contra mim foi encontrado. Minha vida foi plenamente investigada em 1991, quando S. Ex<sup>a</sup> era Diretor da Polícia Federal, Secretário da Receita Federal e representante da INTERPOL no Brasil. Não se comprovou meu envolvimento com o narcotráfico.

Ainda recentemente, há menos de 30 dias, a Polícia Federal esclareceu que não existe qualquer registro ou comprometimento do meu nome com o narcotráfico. O que existe é a defesa da garimpagem, a defesa dos empreendedores regionais, a defesa da Constituição, a defesa da soberania da Amazônia contra grupos econômicos interessados em dominar os seus recursos naturais em detrimento de seu povo, a qualquer preço.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, o que existe é a obrigação deste Senado em proceder à investigação do que aqui denuncio, na CPI já criada, e penalizar a prevaricação, a falsidade ideológica, o crime de responsabilidade praticado pelos agentes da administração, conforme relatei.

Outros episódios, como se adianta na CPI das Empreiteiras, proposta pelo Senador Pedro Simon, também poderão esclarecer assuntos aqui levantados; poder-se-á verificar a credibilidade do Executivo para proceder à privatização do patrimônio nacional, como também a sua honestidade, a sua capacidade e a sua integridade para liquidar o que à Nação custou tantas décadas para construir. Aí, sim, exercendo seu poder de controlar o Executivo, o Senado da República terá sua imagem resgatada.

O Presidente desta Casa, Senador José Sarney, tem seu patrimônio político na Amazônia e S. Ex<sup>a</sup> sabe, como também sei, que o povo da Amazônia já não agüenta permanecer a reboque dos interesses que manipulam a região.

Não passaremos à história como os vendilhões dos recursos naturais da Amazônia, em prejuízo da sua população. Não seremos omissoes. Representamos 50% do território nacional, e esta representatividade há de ser respeitada.

A verdade é que tudo contra mim levantado, essas denúncias infundadas, a difamação, a calúnia é o preço que querem impor-me por defender o direito do povo, pela coragem de defender a Constituição, que todos os senhores prometeram cumprir.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, o povo da Amazônia tem que ser respeitado. Eu queria dizer a V. Ex<sup>s</sup>, encerrando a leitura deste relatório, que estou à disposição do Senado Federal para responder a qualquer inquérito. Abro mão da minha imunidade parlamentar, abro minhas contas bancárias. Estou à disposição de V. Ex<sup>s</sup>, independentemente de horário, para ser chamado em qualquer delegacia, em qualquer setor, para prestar depoimento a respeito de dúvidas ou queixas que tenham contra minha pessoa.

Ultimamente passamos maus momentos – eu, meus filhos, meus amigos –, somos olhados como se fôssemos bandidos, simplesmente porque na Amazônia assumimos a bandeira de defender os pequenos, os garimpeiros, o subsolo da Amazônia. Isso tem-me custado caro: quase morri nesta semana. Hoje, por exemplo, entrei aqui sob efeito de sedativos, nervoso, tudo isso decorrente dessas acusações falsas e mentirosas.

Mas esta luta continua, e continua sem olhar para trás, sem ter medo nem mesmo de morrer de uma hora para outra. O que queremos, sim, é defender o interesse daquele povo que teve a coragem de votar em um ex-empregado doméstico, em um filho de

agricultor, um ex-guia de cego. Fui empregado doméstico na Fazenda Garcia. E, quando empregado doméstico, estudei. Fiz o curso técnico de administração de empresas. Fui professor licenciado pela Universidade Católica de Salvador. Vim para o Estado de Rondônia com a vontade de plantar cacau, de desenvolver um projeto, de ser um cidadão. Com todo o apoio daquela população, consegui ser Deputado Estadual por duas vezes, Prefeito da minha cidade e aqui chego como Senador da República.

Se eu fosse bandido, não estariam chegando aqui a esta Casa moções da Assembléia Legislativa, das Câmaras de Vereadores, de toda a comunidade, trazendo o apoio à nossa pessoa.

Ganhei uma eleição difícil, disputando com o Senador Amir Lando. Isso indica que realmente temos prestígio no nosso Estado. Devemos servir à Pátria como um bom baiano, mas não podemos abrir mão e recuar nenhum milímetro do nosso pensamento, da nossa seriedade.

Honrarei esse mandato de Senador, trabalharei para que, dentro de pouco tempo, os nobres colegas conheçam que a nossa vontade não é outra que não seja trabalhar, ajudar este País. Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Ernandes Amorim, o Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Ainda há oradores inscritos.

Com a palavra o Senador Lauro Campos.

**O SR. LAURO CAMPOS** (PT – DF). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Senador Presidente, Sr<sup>s</sup>s Senadoras, Srs. Senadores, na sua "Filosofia da História", Hegel disse que a filosofia na Grécia nasceu do espanto.

Aqui no Brasil, se é verdade essa assertiva de Hegel, parece que não haverá filosofia. O brasileiro parece que perdeu a capacidade de se espantar, de se admirar diante de fatos estardecedores.

Os jornais de hoje noticiam o fracasso daquele plano que foi armado no Brasil sob a égide, a proteção e a inspiração do FMI, repetido na Espanha, na Argentina e em outros países da periferia dominada.

E diante do apodrecimento precoce das chamadas âncoras que sustentavam este plano político, recoberto por alguns preceitos econômicos completamente ultrapassados – os princípios do livre mercado, os princípios da concorrência –, quando, depois de séculos, a economia mundial foi acumulando capital, destruindo a concorrência perfeita, destruindo os mercados e construindo em seus lugares os monopólios e os oligopólios.

Seria de estarrecer também o fato de que o eminentíssimo Presidente Fernando Henrique Cardoso sempre foi consciente deste fato, de que o mercado capitalista se destinava inexoravelmente a um processo de concentração que o engessaria definitivamente.

Fernando Henrique Cardoso, em suma, nunca se esqueceu daquela frase de Proudhon, segundo a qual "a concorrência mata a concorrência".

Ouçamos Fernando Henrique Cardoso: "Como é sabido, a teoria do capitalismo, na fase imperialista, atinge seu tratamento mais significativo nos trabalhos de Lenin."

Fernando Henrique Cardoso não foi apenas um brilhante marxista, um dos maiores do continente, mas foi também leninista, como confessa neste trecho que estou lendo.

Diz ele: "Os argumentos descriptivos das teorias de Lenin sobre o imperialismo têm origem nas análises de Hobson". Refere-se a John Atkinson Hobson, um economista inglês muito conhecido. "Na perspectiva leninista, o imperialismo é uma nova forma do

modo capitalista de produção. Esta nova forma não pode ser considerada como modo diferente de organização econômica, na medida em que a acumulação de capital baseada na propriedade privada dos meios de produção e na exploração capitalista da força de trabalho permanecem como características básicas do sistema."

Logo em seguida, na pág. 187, afirma, concordando com Lenin, o então marxista Fernando Henrique Cardoso: "A economia capitalista, nos seus estágios mais avançados, envolve a concentração do capital e da produção, pontos que Marx já havia estabelecido em **O Capital**, de tal modo que o mercado competitivo é substituído, nos seus anos básicos, pelo mercado monopolista."

Como entregar o ajustamento da economia brasileira ao mercado, quando se sabe que este mercado é monopolista? Como falar em privatização, quando se sabe que os acusados monopólios públicos são o resultado inexorável do processo de acumulação capitalista, de acordo com Fernando Henrique Cardoso?

Isso significa, portanto, que o processo a que a economia brasileira está sendo submetida constitui apenas uma substituição de monopólios ou duopólios públicos por monopólios privados.

"Essa tendência realizou-se historicamente através da diferenciação interna das funções capitalistas", diz Fernando Henrique Cardoso, "levando não somente à formação de um estado financeiro entre os empresários mas também a uma marcante proeminência do sistema bancário no modo capitalista de produção."

Assim, portanto, Fernando Henrique Cardoso seguiu o caminho correto, abandonando as trilhas de Hudolf Hilferding, o médico que tão bem analisou o capitalismo financeiro na Alemanha, para seguir as pegadas de Lenin, no sentido de determinar o caráter monopolista a que estava destinada a economia capitalista. Ao invés de tentar combater os monopólios, como em vão se fez nos Estados Unidos, por exemplo, desde o Ato Sherman no final do século passado, o que aqui se faz é a proteção do monopólio e a exaltação do mercado, como se uma economia dominada pela monopolização pudesse apresentar mecanismos livres de mercado, que estabelecessem preços concorrentes e que dessem a estabilização prometida a esta sociedade. Seria estarrecedor se não tivéssemos a capacidade de nos surpreender, se tivéssemos perdido essa capacidade de nos espantar diante dos acontecimentos.

Eu gostaria de afirmar que estou aqui pronunciando estas palavras não como Líder substituto do meu Partido, mas em meu nome particular, com a responsabilidade individual, exclusiva, por aquilo que eu coloco até agora e que continuarei a colocar douravante.

Do meu ponto de vista, a concentração de capital, a monopolização da economia brasileira, o caráter despótico, autoritário do sistema se manifesta de uma forma tão violenta, que impede que a voz, o ponto de vista dos trabalhadores sequer seja manifestado, sequer se organize. A ideologia dominante é a ideologia da classe dominante. Isso também Fernando Henrique Cardoso já sabia, porque aprendeu com Marx. E a ideologia da classe dominante no Brasil é tão violentamente imposta a toda a sociedade, que os próprios trabalhadores e as classes menos favorecidas não conseguem articular uma contraproposta, um diagnóstico oposto àquele que nos foi imposto de fora, pelo FMI e pelo Banco Mundial.

Anteontem, o Presidente Fernando Henrique Cardoso combatia, no Chile, o FMI e o Banco Mundial. Hoje, apresenta propostas no sentido de adiar o pagamento dos funcionários públicos, que já estão altamente sucateados, reduzidos, principalmente porque a URV virou dólar e realizou um verdadeiro achatamento nos salários no País. Agora, sem novos instrumentos de ação, adiam o pagamento dos vencimentos dos funcionários. Se a inflação prometida fosse zero ou próxima disso, não haveria motivo algum para se adiar em 10 a 15 dias o pagamento dos funcionários. Isso significa

que o Governo reconhece, nas entrelinhas de suas medidas baixadas hoje, que a inflação voltará, sim, e que, portanto, é importante esse adiamento, porque representará uma perda de poder de compra por parte dos funcionários do Governo.

Além disso, Bresser Pereira, não contente com as demissões em massa de 160 mil funcionários feitas ao tempo do Governo Collor, continua a destruir o Estado Nacional, a desorganizar a Administração Pública, e promete mais 80 mil demissões.

O aumento da carga tributária para alcançar um pretenso equilíbrio orçamentário é algo estarrecedor no mundo de hoje. Enquanto o FMI e o Banco Mundial nos impõem um equilíbrio orçamentário, o Governo Federal dos Estados Unidos apresenta um déficit orçamentário de US\$300 bilhões.

Nos últimos 60 anos, apenas 3 anos de superávit pequeno ocorreram nos Estados Unidos. Foram 57 anos de déficit. Isso comprova que o capitalismo não pode funcionar sem déficit orçamentário. Até Adam Smith, que escreveu em 1767, já sabia disso e dedicou 27% da riqueza das nações à dívida pública, ao orçamento, aos gastos do Governo e à economia de guerra.

Os monetaristas que estão aí no Governo, equilibristas — que querem organizar um equilíbrio orçamentário sobre uma sociedade convulsionada por uma distribuição de renda perversa, em que 10% da população percebem 50% da renda nacional, com um sistema bancário rarefeito, oligopolizado —, têm o descaramento de publicar, em página inteira, pago pelo Banco Pactual, no jornal **O Globo**, a seguinte propaganda: o time do banco, que são inúmeros ministros e altos funcionários do Governo, conseguiram 14.260% de retorno na década perdida; na parte de baixo, imaginem o que não conseguirá na próxima, neste Governo, com esse time titular em campo, onde estão presentes Fernando Henrique Cardoso e vários outros novos ministros. O retorno é de 16.260%, quando, no Japão, é de 0,7% e, nos Estados Unidos, de 1,7%.

São taxas altamente satisfatórias. Lá no Japão recebem 50% de carga tributária; nos Estados Unidos, 30%; aqui, no Brasil, os bancos permanecem incólumes, intocáveis, enquanto os trabalhadores, os assalariados são enxugados, porque consomem demais, como se uma nova Idade Média tivesse baixado sobre nós. O consumo transformou-se em pecado, os salários não podem ser elevados, porque, como a teoria antiga medieval, salário alto torna o trabalhador pecaminoso, faz com que consuma demais e trabalhe pouco. É a teoria da produtividade, dos baixos salários, que dominou o mundo no século XVI e que retorna agora como modernidade.

É realmente de estarrecer. É realmente de espantar. Deveríamos transformar-nos em filósofos, se Hegel estivesse certo e o espanto tivesse produzido a filosofia na Grécia.

Dizem os neoliberais, com seu diagnóstico importado, que a causa da inflação é o excesso de consumo, que é preciso enxugar. Assim, achatam-se salários e vencimentos para enxugar a demanda global da sociedade. Mas não se enxuga onde o dinheiro sobra, nas mãos dos 10% mais ricos. Enxuga-se onde o dinheiro falta: no bolso dos trabalhadores, dos funcionários públicos. O diagnóstico é distorcido, e as medidas são covardes e caminham para o genocídio. Como se o achatamento salarial verificado durante décadas não fosse suficiente. Como se a concentração de renda não respaldasse a estrutura política há muito tempo. Como se não bastasse o fato de uma tecnoburocracia ter substituído, ter tomado o espaço dos militares no Poder.

Hoje, qualquer Diretor do Banco Central tem mais poder sobre a economia e a sociedade brasileira do que o Senado Federal e o seu conjunto. Apertando um botão, um daqueles diretores oligofrênicos é capaz de reduzir, de alterar a taxa de câmbio e destruir o parque industrial nacional. Um deles disse na FIESP que o

câmbio poderia ter sido fixado em 2 dólares por 1 Real. Isso significaria, obviamente, o sucateamento total e imediato do parque industrial brasileiro. Será que é esse o objetivo real e inconfessado desses planos sucessivos que nunca deram certo, a não ser obviamente para alguns poucos que tiveram, como a rede bancária, 12.640% de retorno na década perdida?

O que estou pretendendo dizer aqui, em meu nome pessoal é que os trabalhadores não conseguiram no Brasil sequer articular uma outra proposta de governo, uma outra proposta de dinamização da sociedade, um outro diagnóstico para os nossos problemas, ao invés de excesso de demanda num país em que o subconsumo está na cara da população; num país em que os recursos da saúde, da educação e da previdência foram dirigidos e encaminhados para o buraco negro do processo de acumulação.

O que existe no Brasil, sem dúvida alguma – e isso foi confessado até mesmo num discurso feito há dois anos pelo atual Ministro José Serra –, pelo fato de ele ter conseguido acumular nos últimos cem anos uma taxa superior à taxa de acumulação do próprio Japão, é uma crise de sobreacumulação de capital.

E essa não é a primeira crise de sobreacumulação de capital que o capitalismo conheceu em sua existência. Uma das mais profundas crises de sobreacumulação deu-se depois do auge da crise de 1863, provocada pela Guerra de Secessão nos Estados Unidos, que cortou as exportações de algodão para a Inglaterra, produzindo a crise chamada de "Fome do Algodão".

Depois daquele episódio, daquela crise de desproporção entre o crescimento da indústria têxtil inglesa e a capacidade de produção de matérias-primas, verificou-se um grande auge, quase uma década de crescimento intenso na economia europeia, que se seguiu à crise de 1873.

De 1873 a 1896, vinte e três anos de crise – e esta crise foi reconhecidamente de sobreacumulação de capital e quando há uma crise de sobreacumulação de capital, o dinheiro, o capital-dinheiro não pode, obviamente, se transformar em capital produtivo, para comprar máquinas, contratar trabalhadores adicionais; o dinheiro vira dinheiro ocioso – o dinheiro ocioso, esse dinheiro em 1873, tal como aconteceu na década de 1970 no mundo, serviu para captar dinheiro de empréstimo para os países coloniais e periféricos.

A dívida externa cresceu naquela ocasião, como cresce em todas as situações de crise cêntrica. Quem produz nossa dívida externa não somos nós, nunca fomos nós; é sempre o capital estrangeiro que, não tendo como se reinvestir localmente no capitalismo cêntrico, refugia-se nos empréstimos perigosos da periferia e faz a especulação mundial.

A Casa Barings, que hoje está quebrando, faliu em 1890, porque esse dinheiro emprestado para a Argentina, para o Brasil, para a Austrália, para a Venezuela e para o Egito, causando depois a desgraça de todos esses países, foi emprestado para o governo argentino, principalmente para importar ferrovias e equipamentos para portos, tal como aconteceu no Brasil.

Em 1890, houve o *défaut*, a impossibilidade de o governo argentino pagar a dívida externa, e a Casa Barings, *The House of Barings*, faliu naquele ano de 1890.

Oito anos depois, o problema se repetiu no Brasil. Campos Sales, antes de tomar posse na Presidência da República, teve de prestar contas aos nossos banqueiros, aos Rothschild. Ele pegou o navio e foi para lá. Quando chegou, teve que assinar um Tratado no qual seria vendida a empresa estatal Estrada de Ferro Central do Brasil.

Como se a fome e o desemprego não bastassem, naquele Tratado assinado por Campos Sales, entregar-se-ia a Companhia de Água do Rio de Janeiro. E não havia FMI naquela ocasião. Tal

como agora, criou-se o imposto-ouro sobre as importações para entregar ouro aos bandidos e aos agiotas internacionais.

E para combater a inflação e enxugar a base monetária, foi queimado dinheiro no ano seguinte. Dizem que só louco queima dinheiro. Essas relações internacionais de dominação transformam os verdadeiros loucos.

Um homem sério e equilibrado, como era Campos Sales, queimou dinheiro; escreveu para o Rothschild, lembrando-lhe o compromisso que tinha de queimar dinheiro, porque os banqueiros associados ao Rothschild não queriam saber de queimar dinheiro, queriam ficar com ele vivo e atuante.

A História se repete, mas com uma gravidade cada vez maior. Não pensem que o Governo – como os de Roosevelt e de Hitler, que salvaram o Capitalismo na crise de 1929, com o aumento da dívida pública – encontra-se agora em disponibilidade, podendo criar e emitir dinheiro, fazendo o déficit orçamentário necessário para salvar o Capitalismo.

Se os monetaristas de hoje, esses rapazes imberbes que estão aprendendo – dizem eles – com os fracassos de suas experiências sucessivas à custa do sacrifício da população brasileira, se esses senhores estivessem à frente do Governo dos Estados Unidos na década de 30, teriam equilibrado o orçamento e perdido a guerra, pois a guerra só foi disputada através de déficits orçamentários e dívida pública crescentes, tanto nos Estados Unidos quanto na Alemanha. (O Presidente faz soar a campainha.) Eu sabia que o tempo seria insuficiente para que eu chegassem a mencionar pelo menos o Brasil.

Pretendo dizer, apenas para terminar esta parte do meu raciocínio, que, sem a dívida pública, sem a coragem política de fazer um desequilíbrio orçamentário, amarrado nos 20% que sobram de disponibilidade, o Governo de qualquer país capitalista torna-se inerte. Não pode vencer a guerra contra a saúde, contra a mortalidade, contra o analfabetismo, contra a falta de habitação, porque ele não tem recursos para isso!

É preciso ter a coragem política de pelo menos repetir aquilo que está sendo feito hoje nos Estados Unidos e no Japão. O governo japonês fez agora uma emissão de gastos extra-orçamentários de 150 bilhões de dólares. E o nosso Governo, de pires na mão, quer reduzir salários e vencimentos, em nome de um equilíbrio orçamentário! Uma meta completamente ilusória, uma mentira, um artifício que o Iluminismo do século XVIII, traçou para diminuir, para amarrar o poder da aristocracia e o despotismo dentro dos limites do equilíbrio orçamentário, para impedir que o rei gastasse, e assim, enfraquecendo o rei, pudesse a burguesia mais facilmente conquistar o poder político e econômico, como ele fez no século XVII, na Inglaterra, e no século XVIII, na França.

Portanto, Sr's e Srs. Senadores, em outra oportunidade, espero voltar a este assunto. Fica apenas o meu estarrecimento pelo fato de que não se verificou até agora que a crise que limita o Brasil e impede o seu crescimento é sobre acumulação. E a crise sobre acumulação, como dizem Marx e Keynes, só pode ser resolvida pela distribuição da renda, da riqueza, do aumento da capacidade de consumo da sociedade.

Os extremos se unem. Marx, na página 1.317 de *O Capital*, e Keynes, em *A Teoria Geral do Emprego*, afirmam o mesmo: numa crise sobre a acumulação, a única solução é a redistribuição da renda. E a palavra burguesia perversa, que alguém aqui, há pouco tempo, neste Governo, chamou de bandida, prefiro não usar para não conspurcar o meu discurso com esse caçanje que agora anda na boca dos neoclássicos.

Se não tivermos a coragem política de redistribuirmos a renda, a riqueza, a propriedade, o Brasil não sairá dessa crise e quanto mais o Governo quiser investir numa crise sobre acumula-

ção, mais ele agravará essa crise e mais o dinheiro refluirá para a especulação na bolsa ou no sistema bancário, que está inflado a ponto de se afogar em sua própria gordura, em sua própria adiposidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Para uma breve comunicação, tem a palavra o Líder do PTB.

**O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA** (PTB-PR. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, não gostaria de encerrar esta sessão sem trazer algumas considerações a respeito das ponderações feitas pelo Senador Roberto Requião, representante do Estado do Paraná, nessa tarde. E eu o faço na sua ausência porque avisei a S. Ex<sup>a</sup> que daria ainda hoje a resposta que, no meu entendimento, S. Ex<sup>a</sup> merece com relação às colocações que fez.

O Senador Roberto Requião, fazendo uso de um jogo de palavras, a pretexto de atacar uma medida provisória, promovida pelo Governo do Presidente Itamar Franco, com relação a débitos da empresa estatal argentina de energia elétrica junto ao Governo brasileiro, denuncia que o Governo paraguaio está usando o expediente de compra de títulos no mercado secundário à Itaipu Binacional e faz uma contundente crítica à edição das medidas provisórias.

Todos nós concordamos que há, lamentavelmente, no País, um abuso indevido do uso de medidas provisórias. E, infelizmente, também temos que concordar com a afirmação de que o Congresso Nacional não tem sabido dar uma pronta resposta às medidas necessárias para fiscalizar o bom uso dos recursos públicos.

Eu mesmo, quando tive a honra de representar o Estado do Paraná em período passado, apresentei um projeto de lei determinando que o Tribunal de Contas da União passasse a fiscalizar a Itaipu Binacional. A Constituição de 88, tão criticada hoje, nesse aspecto teve um avanço fantástico, porque estabeleceu que todas as entidades, inclusive as binacionais, deveriam ser fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da União. E até hoje, pasmem, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, a Itaipu Binacional, empresa que representa praticamente 20% do endividamento nacional externo, não tem as suas contas fiscalizadas pelo Tribunal de Contas.

Eu, quando Senador, apresentei um projeto e espero contar com o apoio de todos os Senadores para que possa transformar em realidade essa necessidade do País de fiscalizar a Itaipu Binacional, que é presidida, por sinal, Sr. Presidente, por um ilustre paranaense, o engenheiro Francisco Gomide, que foi indicado a Sua Exceléncia, o Presidente Itamar Franco, exatamente pelo Governador Roberto Requião.

Mas, ao final das suas colocações, saindo da esfera internacional e vindo para a esfera paroquial, não deixou o Governador Roberto Requião de perder a sua tradicional mania: acusar o Banco Bamerindus, que é um banco de expressão nacional. E agiu da mesma maneira: fazendo uso do mesmo jogo de palavras, para dizer que o Bamerindus, entidade privada, havia subsidiado Deputados Estaduais da Assembléia Legislativa do Estado.

Eu, que fui Deputado Estadual da Assembléia Legislativa durante 16 anos, que não mantenho nenhum tipo de relacionamento com o Banco Bamerindus – não sou acionista e não tenho nenhum tipo de relação comercial –, posso dizer que é apenas um jogo de palavras.

Muito mais sério, Sr. Presidente, é o Banco do Estado do Paraná financeirar políticos, Deputados que podem fiscalizar as suas contas; mais sério é ter o Banco do Estado do Paraná hoje, nas suas contas pendentes, três companheiros do ex-Governador Roberto Requião, no período em que S. Ex<sup>a</sup> foi Governador, sendo dirigido por seu primo, Dr. Melo e Silva.

Faço esses comentários, Sr. Presidente, contristado. Sei que esta não é a Casa das questiúnculas pessoais ou das disputas regionais. Esta é a Casa do entendimento, da fiscalização; esta é a Casa maior, de eminentes brasileiros que estão, como nós, preocupados em encontrar as grandes soluções para os imensos problemas que a Nação brasileira tem. Não posso, entretanto, em respeito à verdade, ao meu Estado, calar quando jogos de palavras são feitos para mistificar ambições ou questiúnculas de ordem pessoal.

Espero, Sr. Presidente, não ter de voltar a este plenário para fazer esse tipo de colocação. Mas não calarei a minha voz num momento em que questiúnculas pessoais se sobrepõem aos interesses do Estado e da Nação brasileira.

*Durante o discurso do Sr. Luiz Alberto de Oliveira e do Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, as estatísticas mais recentes acabam de nos informar que caiu o número de analfabetos no País.

De fato, segundo os dados do último recenseamento s o agora divulgados pelo IBGE, o Brasil tinha vinte e seis por cento de analfabetos em 1980 e, em 1993, viu este índice cair para dezoito por cento. No Sudeste, são somente onze por cento os analfabetos, mas, no Nordeste, ainda são trinta e sete por cento da população.

São ainda índices muito elevados e muito preocupantes, mas são, não se pode negar, um indicador a nos sinalizar aquele mínimo de esperança que, sendo a última a morrer, nos mantém vivos. Indica também algum tipo de sucesso, pois parece demonstrar que fomos capazes de subtrair oito por cento dessa taxa humilhante.

Estes dados se tornam ainda mais promissores quando vemos que estes dezoito por cento de cidadãos analfabetos no Brasil estão com idade acima de cinqüenta anos e que, entre os jovens de quinze a dezenove anos de idade da Região Sudeste, o percentual de analfabetos cai para cinco e meio por cento.

Esta análise nos enche, mais uma vez, de esperanças, pois deixa vislumbrar a hipótese de que o caminho a percorrer já foi traçado e que tudo o que nos cabe fazer agora é manter nossas metas, para garantir o sucesso da empreitada no médio prazo.

Apesar disto, não há o que festejar.

Não bastassem os milhões de concidadãos que têm um acesso muito precário aos bens de cultura, ou mesmo não têm nenhum acesso ao patrimônio cultural da nossa civilização, e teríamos ainda a lamentar a desorganização em meio à qual estes fatos são registrados. Uma desorganização que começa pelo contraste chocante que nos divide em dois brasis, como dizia outrora o estudioso francês Jacques Lambert, ou *Belíndia* como preferiu dizer mais recentemente o economista Edmar Bacha. Um País dividido que, às vezes, nos parece estar envolvido em uma estranha guerra civil, onde, de um lado, os enteados da Pátria tomam de assalto os bens que lhes foram negados e, de outra parte, os outros filhos, melhor aquinhoados, se acomodam, fecham os olhos e se trancam em seus fortins, a cada dia mais fortificados. E quando os bandos de rejeitados descem o morro e invadem as praias da nossa consciência bem formada, ficamos anos indagar e nos questionar quanto ao sentido moral de nossos discursos tão pouco comprometidos

com a vida deles.

É um contraste chocante que nos permite ter, convivendo lado a lado, ainda que precária e instavelmente, uma sociedade que já consegue que mais de trezentas e cinqüenta de suas empresas recebam o Atestado de Qualidade que as equipara à melhores organizações empresariais do mundo e, ao mesmo tempo, uma sociedade capaz de permitir que mais de trinta milhões de compatriotas sobrevivam abaixo da chamada Linha da Pobreza.

Uma linha que se poderia perfeitamente chamar de Linha da Ignorância, ou da Desigualdade, ou da Fome. Mas que é sobretudo a linha que demarca os limites da incompetência de tantos homens de boa vontade.

E ainda há os puristas, os tecnólogos, os apologistas da preceção que nos chamariam de demagógicos pois, segundo eles, esse número está sendo superestimado.

É se não forem trinta milhões? Que diferença nos faria fossem somente a metade de trinta? Aí, já seriam quinze milhões de adultos e crianças vivendo abaixo do nível de miséria.

É, com certeza, um patamar mínimo, tão baixo e tão degradante que não deveríamos dormir sossegados se soubéssemos de um único concidadão nosso vivendo em tais circunstâncias. E, no entanto, dormimos todos, e muito bem, com os trinta, ou quinze ou dez milhões que ali estão.

Mas o Brasil conseguiu, diz-nos o IBGE, reduzir em oito por cento o número de pessoas analfabetas no País!

Infelizmente, não vemos motivo para celebrar hoje este feito, em outras circunstâncias, até glorioso. Oito por cento de analfabetos a menos!

Nem se nos permite festejar aquela débil esperança que nos acena com índices ainda menores no médio prazo, pois isto acontecerá porque os analfabetos de mais de cinqüenta anos deverão morrer, e com eles se permitirá que seja sepultada uma boa parcela de nossos percentuais de pessoas iletradas.

Mas essas pessoas deverão morrer analfabetas, sem entender muito bem o que fizeram neste mundo ou, menos ainda, sem poder sequer imaginar tudo o que poderiam ter feito e não fizeram! E, se afirmarmos que esses cidadãos morrerão analfabetos, é porque não existe hoje nenhum programa de grande porte, em andamento no Brasil, para que isto seja evitado. Temos investido algum dinheiro na construção dos "palácios pedagógicos" de que nos fala o Professor Niskier, mas não sabemos de nenhum esforço sério no combate ao analfabetismo no Brasil. Como não sabemos de nenhum lançamento estrondoso de uma tabela salarial mais justa para os professores do Brasil! Parece que a nossa capacidade criativa se limitou à construção de prédios!

Parece que nos cansamos de sonhar!

Parece que estamos conformados em caminhar a passos firmes para conduzir o Brasil ao quarto mundo!

Parece que nos acomodamos e nos deixamos docilmente levar ao encontro de índices cada dia mais vergonhosos e mais desmoralizantes para a Educação nacional!

E não se diga, depois, que fizemos daqui um pronunciamento alarmista.

Alarmistas são os dados que o UNICEF divulgou recentemente, onde o Brasil está entre os últimos países do mundo em matéria de Educação Básica. Entre os últimos países dos últimos do mundo!

Nós não merecíamos uma vergonha destas!

Nossa povo não merecia uma derrota destas!

O nosso Ensino Básico é um dos piores do mundo! Essas

estatísticas nos jogam na periferia do Quarto Mundo. O Brasil, definitivamente, não merece isto!

Esses índices com que somos brindados pelas análises internacionais nos colocam, de fato, no que se refere à Educação, nas últimas fileiras do Quarto Mundo. E isto é inadmissível, pois estamos dividindo essas vergonhosas medalhas com Países que não possuem nem um décimo das riquezas que possuímos.

É quase fatal a comparação entre esses dados e os feitos esportivos nacionais. Será que toda a nossa competência gerencial haverá de sempre se referir ao Futebol, ao Samba e ao Jogo do Bicho?

Por que não podemos ser competentes e erradicar do Brasil o analfabetismo? Quem no impede de exercer nossa capacidade gerencial e proporcionar às nossas crianças uma educação regular, decente e efetiva?

Talvez devêssemos começar por nos indignarmos e clamarmos aos céus contra a vergonha de saber que temos a pior taxa do mundo no que diz respeito a crianças de menos de cinco anos de idade, que o nosso País está em último lugar no que se refere a investimentos em Educação e que temos a mais alta taxa de repetência do mundo.

É isto o que resalta o relatório *O Progresso das Nações*, do Fundo das Nações Unidas para a Infância, o UNICEF.

Talvez devêssemos expressar a nossa indignação contra este estado de coisas, e protestar daqui contra uma situação que, na expressão do ex-Ministro Murilo Braga, é vexaminosa!!

Precisamos, talvez, aguçar mais a nossa cultura democrática, para que nela possa ser apoiado e defendida, possamos assentar os caminhos de solução que nos levem a esta posição ingloriosa. Consciência Democrática, porque é preciso ter a certeza de que as oportunidades estão sendo dadas a todos igualmente e, para que isto se realize, somente a Democracia é competente.

Dói constatar que, quando negamos o acesso de enormes parcelas da nossa população aos bens de cultura, quando permitimos que a Educação no Brasil segue a tão baixos níveis de desempenho, estamos negando a dignidade de cidadania a um enorme contingente de pseudo-brasileiros, estamos negando-lhes a igualdade de opor unidades que é apanágio do próprio regime democrático.

Este crime de lesa-democracia pesa sobre os ombros desta nossa geração de homens públicos, parlamentares, cidadãos.

Não nos podemos omitir, quando sabemos que, considerando o nosso Produto Interno Bruto, que estabelece uma renda per capita de dois mil, setecentos e setenta dólares, e, levando em consideração o nosso potencial econômico, oitenta e sete por cento das nossas crianças deveriam concluir pelo menos o ensino do Primeiro Grau. Mas somente trinta e nove por cento das crianças atingem esse patamar, apesar de o Brasil ter condições efetivas de levá-las todas, pelo menos até lá.

E isto nos coloca atrás de países como o Haiti, o Gabão, a Arábia Saudita e a Somália.

Em matéria de repetência na 1ª série, na América Latina, só perdemos para o Haiti, a República Dominicana e a Guatemala. Temos o mais alto índice de repetência do mundo, o que nos remete diretamente à necessidade de melhorar a capacitação dos nossos mestres. Talvez seja preciso enfrentar o desafio de formar professores, preparar mestres, gerar educadores, e não apenas meros repassadores de tecnologia, reles e sinadores.

O que podemos fazer?

Esta é a questão que se impõe à consciência de cada um de nós, e não temos tempo a perder, pois já não há prazo hábil. Não nos podemos perder em especulações estéreis, porque, se não atentarmos para a formação do contingente de crianças menores de cinco anos que aí está, o futuro deste País sequer existirá.

É preciso pagar melhor aos professores, para que possamos cobrar-lhes mais empenho, mais dedicação, mais resultados.

É urgente recuperar-se o alto padrão de qualidade que até há pouco tempo atrás nos permita escolas públicas de alto nível de competência, como era o caso do Colégio Pedro II, no Rio de Janeiro, as Escolas de Artífices por todo o País, e um número respeitável de estabelecimentos públicos de ensino que, honravam a Educação brasileira.

É imprescindível que tomemos consciência de que o problema da Educação é sempre um problema inadiável, pois o tempo depõe contra ele. Quanto mais se deixa o tempo passar, mais difícil se torna resolver a questão, mais e mais pessoas morrem analfabetas.

É preciso que os Prefeitos Municipais tomem consciência de que a Educação é mais que um item de programa de governo, é o único caminho que pode levar-nos, a longo prazo, à solução definitiva dos problemas que decorrem do nosso subdesenvolvimento econômico e cultural.

O que podemos fazer?

E a resposta parece simples, se considerarmos a complexidade da questão, pois a resposta é INVESTIR EM EDUCAÇÃO. Se não houver investimento efetivo de recursos em Educação, todos os nossos discursos serão em vão.

Que se cumpra pois, o que estabelece o art. 212 da Constituição Federal, que nos impõe a destinação de, pelo menos, vinte e cinco por cento da receita dos municípios em Educação. Mas os municípios, em sua grande e esmagadora maioria, ignoram ou desobedecem ao preceito constitucional, e alguns chegam a ser flagrados pela imprensa e estarrecem a opinião pública pagando salários irrisórios aos seus professores.

Por outro lado, a instância federal, que deveria aplicar no mínimo dezoito por cento de sua receita em Educação, também não cumpre o que manda a Lei Maior. E, mais que isto, tanto Estados e Municípios quanto a própria União permanecem impunes, pois a Lei não cogitou de apenar o descumprimento da norma.

E punidos somos nós, que vemos a esperança de um Brasil melhor se desvanecer ante as hordas bárbaras que são formadas pelas escolas mediocres que oferecemos aos nossos jovens.

Punidos somos nós, que perdemos o "bonde da esperança", de que falou o poeta Drummond, e não temos o direito de sonhar com o futuro, pois não pode ser risonho nem franco o futuro de um povo que abandona a escola em massa e que, mesmo quando alfabetizado, permanece nas trevas da ignorância, pois não consegue chegar sequer à quinta série do Primeiro Grau.

Por tudo isto, está em jogo o futuro do País.

Se não formos capazes de, pelo menos, investir em Educação aquilo que a Constituição manda investir, estaremos pondo a pião todos os projetos nacionais, sejam de que Partido forem, sejam de que porte forem, porque não haverá Brasil para executá-los, concretá-los, ou rejeitá-los, pois não haverá um povo capaz de definir critérios, parâmetros e sabedoria para levar adiante um País do tamanho deste nosso.

Era o quer tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

^ SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Re-

solução nº 21, de 1995, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que altera dispositivo do Regimento Interno do Senado Federal, estabelecendo critérios de indicação dos relatores nas comissões permanentes.

O Projeto recebeu uma emenda e será despachado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e à Mesa Diretora.

É a seguinte a emenda recebida:

**EMENDA (de plenário), oferecida**

#### **AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1995**

Que altera dispositivo do Regimento Interno do Senado Federal estabelecendo critérios de indicação dos relatores nas comissões permanentes.

#### **EMENDA Nº 1**

Art. 1º – A alínea c do art. 89 do Regimento Interno do Senado Federal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 89.....

c – designar os relatores das matérias, dentre os membros da comissão, obedecida a ordem alfabética, que somente será quebrada por proposta de qualquer dos seus integrantes, aprovada por maioria absoluta;

#### **Justificação**

Tem razão o ilustre Senador Eduardo Suplicy, ao reputar inadequada a atual forma de escolha dos relatores, deixada ao arbítrio dos presidentes das comissões. Mas *data venia*, o critério de sorteio, estabelecido no projeto, não me parece o melhor, porque, sendo aleatório, pode desbalancear a distribuição, sobrecarregando alguns membros.

Outra falha do projeto, a meu ver, consiste na sua rigidez, ao propor o sorteio como critério único, sem admitir exceções, às vezes necessárias, na apreciação de matérias de grande relevância. Afinal, estamos numa Casa legislativa, na qual o critério político não pode ser descartado de maneira absoluta.

Pelas razões acima, entendo que a emenda ora proposta elimina o arbítrio da regra em vigor, sem os inconvenientes que vislumbro no projeto do eminentíssimo Senador Eduardo Suplicy.

Sala das Sessões, 7 de março de 1995. – Senador Jefferson Péres.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – A Presidência, antes de encerrar os trabalhos, vai apurar a freqüência da sessão do Senado Federal. Se algum dos Srs. Senadores ainda não digitou a sua presença, que o faça neste instante. (Pausa)

Estão presentes na Casa 74 Srs. Senadores.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, a realizar-se às 14h:30 min. a seguinte

**ORDEM DO DIA****1****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 -  
COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que *regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**2****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991 -  
COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 - Complementar (nº 60/89-Complementar, na Casa de origem), que *disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal*, tendo

- Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Meira Filho, **1º pronunciamento:** favorável ao Projeto; **2º pronunciamento:** favorável à emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão)

**3  
REQUERIMENTO N° 174, DE 1995**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 174, de 1995, do Senador Beni Veras, solicitando, nos termos do art. 255, inciso II, letra "c", nº 12, do Regimento Interno, que o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993 (nº 1.258/88, na Casa de origem), que *fixa diretrizes e bases da educação nacional*, além da Comissão a que foi despachado, seja também apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**4  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 228, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 228, de 1993 (nº 1.382/91, na Casa de origem), que *proíbe as instituições oficiais de crédito de conceder empréstimos, financiamentos e outros benefícios a pessoas jurídicas em débito com o FGTS*, tendo

Parecer favorável, sob nº 91, de 1994, da Comissão - de Assuntos Econômicos.

**5  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 236, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 236, de 1993 (nº 2.297/91, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo ao art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1992*, tendo

Parecer favorável, sob nº 284, de 1994, da Comissão  
- de Assuntos Sociais.

6

## **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 241, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 241, de 1993 (nº 2.817/92, na Casa de origem), que *altera o art. 322 da Consolidação das Leis do Trabalho*, tendo

Parecer favorável, sob o nº 255, de 1994, da Comissão  
- de Assuntos Sociais.

7

## **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1994 (nº 1.800/91, na Casa de origem), que *estabelece fórmula de atualização dos tipos especiais de remuneração trabalhista baseados na média dos valores recebidos em meses anteriores ao do pagamento*, tendo

Parecer favorável, sob o nº 256, de 1994, da Comissão  
- de Assuntos Sociais.

8

## **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1994 (nº 2.777/92, na Casa de origem), que *acrescenta*

*parágrafos ao art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho,*  
tendo

Parecer favorável, sob nº 186, de 1994, da Comissão  
- de Assuntos Sociais.

**9**

## **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 22, DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1994 (nº 467/91, na Casa de origem), que *revoga art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho*, tendo

Parecer favorável, sob nº 188, de 1994, da Comissão  
- de Assuntos Sociais.

**10**

## **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 92, DE 1991**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a redação do art. 15 da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que "dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências", tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, em substituição à **Comissão de Assuntos Econômicos**, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

**11****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 11, DE 1994 -  
COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1994 - Complementar, de autoria do Senador Marco Maciel, que *dispõe sobre fontes de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 227, de 1994, da Comissão

- de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto, com emendas 1 e 2-CAE, que apresenta.

**12****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 1994 -  
COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1994 - Complementar, de autoria do Senador Ney Maranhão, que *acrescenta dispositivo ao Código Eleitoral, a fim de permitir a ação rescisória em casos de inelegibilidade.* (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h30min.)

### ATOS DO PRESIDENTE

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 55 DE 1995 (\*)

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 000.257/95-8, resolve, conceder, conceder a opção pelo cargo efetivo de Consultor de Orçamentos, Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento em Orçamentos, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, ao servidor HIPÓLITO GADELHA REMIGIO, matrícula nº 4957, de acordo com o parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 73, de 1994.

Senado Federal, 31 de janeiro de 1995. – Senador HUMBERTO LUCENA, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II, de 31-1-95.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 111, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 274/94-1, resolve aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, FRANCISCO EDMUNDO DE LIMA RAULINO, matrícula 325, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal – CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c e 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções SF nºs. 59/91, 51/93 e 74/94.

Senado Federal, 3 de março de 1995. – José Sarney, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 112, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.337/95-6 resolve aposentar, voluntariamente, ELZA MOREIRA DA SILVA, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea d, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea d, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 6 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 113, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve tornar sem efeito o Ato nº 90, de 1995, desta Presidência, publicada no DCN, Seção II, de 18 de fevereiro de 1995, que nomeou FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 114, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º, § 3º, da Resolução nº. 51, de 1993, resolve exonerar JOÃO ORLANDO BARBOSA GONÇALVES do cargo, em comissão, de Diretor da Secretaria de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 115, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º, § 3º, da Resolução nº. 51, de 1993, resolve exonerar MARILENA CHARELLI, Analista Legislativa, Área de Comunicação Social, Eventos e Contatos, Especialidade de Comunicação Social, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do cargo, em comissão, de Diretora da Subsecretaria de Divulgação do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 116, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º da Resolução nº 42, de 1993, resolve dispensar ESTEVÃO CHAVES DE REZENDE MARTINS, Consultor Legislativo, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, da Função Comissionada, Símbolo FC-08, de Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 117, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que foi conferida pelo artigo 6º, § 2º da Resolução nº 42, de 1993, resolve dispensar HERZELEIDE MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, Consultor Legislativo, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, da Função Comissionada, símbolo FC-9, de Consultora-Geral Legislativo do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 118, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 1973, resolve exonerar AUREA MACHADO DE ARAÚJO do cargo, em comissão, de Secretário-Geral da Mesa Adjunto, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 119, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 60, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve designar JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a função comissiona-

da, símbolo FC-8, de Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### **ATO DO PRESIDENTE N° 120, DE 1995**

O Presidente do Senado Federal no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve designar MARCOS EVANDRO CARDOSO SANTI, Consultor Legislativo, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a função comissionada, símbolo FC-8, de Secretário-Geral da Mesa Adjunto.

Senado Federal, 7 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### **ATO DO PRESIDENTE N° 121, DE 1995**

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º, § 3º, da Resolução nº 51, de 1993, resolve nomear FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Secretaria de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### **ATO DO PRESIDENTE N° 122, DE 1995**

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º, § 3º, da Resolução nº 51, de 1993, resolve nomear HELIVAL RIOS MOREIRA, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, Eventos e Contatos, Especialidade de Comunicação Social, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Divulgação, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### **ATO DO PRESIDENTE N° 123, DE 1995**

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve designar SONIA DE ANDRADE PEIXOTO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a função comissionada, FC-08, de Diretora da Subsecretaria de Comissões, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### **ATO DO PRESIDENTE N° 124, DE 1995**

O Presidente do Senado Federal, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 02, de 1973, resolve nomear RAIMUNDO NONATO FREITAS, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### **ATO DO PRESIDENTE N° 125, DE 1995**

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º da Resolução nº 42, de 1993,

resolve designar ESTEVÃO CHAVES DE REZENDE MARTINS, Consultor Legislativo, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a Função Comissionada de Consultor-Geral Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### **ATO DO PRESIDENTE N° 126, DE 1995**

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º da Resolução nº 42, de 1993, resolve designar CLEIDE MARIA BARBOSA FERREIRA CRUZ, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a Função Comissionada, Símbolo FC-08, de Diretora da Subsecretaria de Expediente do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### **ATO DO PRESIDENTE N° 127, DE 1995**

O Presidente do Senado Federal, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear JOÃO ORLANDO BARBOSA GONÇALVES para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### **ATO DO DIRETOR-GERAL N° 140, DE 1995(\*)**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 004.301/95-1, resolve nomear THALES CHAGAS MACHADO COELHO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do PT, Senador Eduardo Suplicy.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II, de 9-2-95.

#### **ATO DO DIRETOR-GERAL N° 201, DE 1995**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares (art. 283, § único), resolve delegar competência a Diretora da Secretaria Administrativa do Senado Federal para:

I – verificar, para fins de posse, se foram satisfeitas as exigências legais e regulamentares para a investidura, conforme previstos no art. 358 do Regulamento Administrativo;

II – dar posse aos servidores do Senado Federal, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 357 do Regulamento Administrativo;

III – lotar pessoal (art. 283 do Regulamento Administrativo);

IV – designar e dispensar servidores na forma do art. 6º, § 2º in fine, da Resolução nº 42, de 1993;

V – Autorizar licenças na forma do art. 458, I e § 1º do Regulamento Administrativo; e

VI – determinar a publicação de atos administrativos no Diário do Congresso Nacional e no Boletim Administrativo.

Senado Federal, 3 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 202, DE 1995**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 005.038.95-2, resolve nomear VANIA MARIA BARRETO CUNHA para exercer o cargo, em comissão de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Alves.

Senado Federal, 6 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 203, DE 1995**

O Diretor-Geral do Senado-Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 002.201/95-0, resolve nomear WAGNER MATTOS BACELAR para exercer o cargo, em comissão de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Edison Lobão.

Senado Federal, 6 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 204, DE 1995**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 004.211/95-2, resolve nomear SILVÂNIA TIBÚRCIO ALVES para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Francelino Pereira.

Senado Federal, 6 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 205, DE 1995**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 002.506/95-5, resolve nomear WALDIRIA VIEIRA ORNELAS para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Waldeck Ornelas.

Senado Federal, 6 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 206, DE 1995**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 002.200/95-3, resolve nomear RODRIGO OCTÁVIO FRANÇA DO AMARAL SOARES para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Edison Lobão.

Senado Federal, 6 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 207, DE 1995**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 005.314/95-0, resolve nomear PAULO SÉRGIO FLORENTINO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Osmar Dias.

Senado Federal, 6 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 208, DE 1995**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 004.817/95/8, resolve nomear BENEDITO FERREIRA SOARES para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jonas Pinheiro.

Senado Federal, 6 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 209, DE 1995**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 002.589/95-8, resolve nomear ESTER RODRIGUES SANTOS para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Serra.

Senado Federal, 6 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 210, DE 1995**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do processo nº 004.843/95-9, resolve nomear MAURO TADEU GOMES MARQUES para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ademir Andrade.

Senado Federal, 6 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 211, DE 1995**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 005.236/95-9, resolve nomear RENATA DA CÂMARA MELO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Fernando Bezerra.

Senado Federal, 6 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 212, DE 1995**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 005.316/95-2, resolve nomear JOSÉ ANTONIO SILVA PARENTE para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Carlos Bezerra.

Senado Federal, 6 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 213, DE 1995**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 005.235/95-2, resolve exonerar JOSÉ MARIA CUNHA MELO do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado

Federal, do Gabinete do Senador Fernando Bezerra, a partir de 22 de fevereiro de 1995.

Senado Federal, 6 de março de 1995. Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

#### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 214, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 005.420/95-4, resolve nomear MARIA VANDIRA PEIXOTO FERNANDES ROCHA para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Presidente do Senado Federal.

Senado Federal, 6 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

#### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 215, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 005.279/95-0, resolve nomear WASHINGTON THADEU DE MELLO para exercer o cargo, em comissão de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Arlindo Porto.

Senado Federal, 6 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

#### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 216, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 005.505/95-0, resolve nomear ABADIA SILVÉRIO XAVIER para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Arlindo Porto.

Senado Federal, 6 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

#### Ata da 1ª Reunião da Mesa do Senado Federal realizada em 16 de fevereiro de 1995

Às doze horas e quinze minutos do dia dezesseis de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco reúne-se a Mesa do Senado Federal, presentes os Senadores José Sarney, Presidente; Teotonio Vilela Filho, Primeiro Vice-Presidente; Júlio Campos, segundo Vice-Presidente; Odacir Soares, Primeiro Secretário; Renan Calheiros, Segundo-Secretário; Ermandes Amorim, Quarto Secretário e os Suplentes Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra, Ney Suassuna e Luiz Alberto de Oliveira. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Terceiro Secretário, Senador Levy Dias. O senhor Presidente inicia a reunião, apresentando os seguintes assuntos: item 01: O Senhor Senador Teotonio Vilela Filho, na qualidade de Primeiro Vice-Presidente o relator *Pro Tempore* da representação oferecida pelo PSDB relativamente ao Senhor Senador Ermandes Amorim, Processo nº 003210/95-0, faz a leitura de seu relatório, sugerindo, preliminarmente, nos termos do artigo 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, seja feita consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os procedimentos a serem adotados. A Mesa aprova o parecer e encaminha o processo à Secretaria-Geral da Mesa para o cumprimento da decisão do Colegiado; Item 2: Processo nº 017486/93-9 – denúncia do cidadão Fernando Licínio Pereira contra o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Ilmar Galvão por crime de responsabilidade, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.079, de 1950 – é designado o Senhor Primeiro Secretário, Senador

Odacir Soares para relatar a matéria; item 03: representação da Unidade democrática Trabalhista contra os Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral e contra o Procurador-Geral da República por crime de responsabilidade. O Senhor Senador Júlio Campos, na qualidade de relator, profere parecer, que é aprovado pela Mesa, concluindo pela autuação e notificação dos interessados para que providenciem a regularização de representação, para cujo fim é o processo encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa. Item 04: representação por crime de responsabilidade contra o Procurador-Geral da República por Jane Maria Rezende. O Senhor Senador José Sarney procede a leitura com instrução da Advocacia-Geral do Senado Federal, concluindo pela improcedência da denúncia. Discutida a matéria, delibera a Mesa não receber a denúncia pelos fundamentos apontados no referido parecer, encaminhando a matéria à Secretaria-Geral da Mesa para as providências regimentais; Item 05: representação contra o Procurador-Geral da República formulada por Marco Aurélio F. Carone, Lida a matéria, delibera-se encaminhá-la à Secretaria-Geral da Mesa para autuação e juntada de documentos. nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às doze horas e quarenta minutos, declara encerrada a reunião, ao tempo em que determina que eu, Diretor-Geral, lavre a presente Ata que, após aprovada, vai assinada pelo Presidente.

Sala de Reuniões 16 de fevereiro de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### 2ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora, realizada em 16 de fevereiro de 1995

Às dez horas do dia dezesseis de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Sarney, Presidente; Teotonio Vilela Filho, Primeiro Vice-Presidente; Júlio Campos, Segundo Vice-Presidente; Odacir Soares, Primeiro Secretário; Renan Calheiros, Segundo-Secretário; Ermandes Amorim, Quarto Secretário e os suplentes Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra, Ney Suassuna e Luiz Alberto de Oliveira. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Levy Dias, Terceiro Secretário. Iniciando os trabalhos, foi feita a leitura da Ata da primeira reunião, realizada em dois de fevereiro do corrente ano, sendo a seguir submetida à deliberação dos Senhores Senadores, que aprovam. Passam a seguir ao exame dos diversos itens da pauta desta reunião. Item 2: Projeto de Resolução nº 2, de 1994 – a matéria foi declarada prejudicada nos termos do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal. Item 3: Projeto de Resolução nº 1, de 1994 – a matéria foi declarada prejudicada nos termos do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal. Item 4: Requerimento de Informação nº 150, de 1995, de autoria do Senhor Senador João Rocha – matéria aprovada e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências regimentais. Item 5: Requerimento de Informação nº 149, de 1995, de autoria do Senhor Senador João Rocha – matéria aprovada e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências regimentais. Item 6: Requerimento de Informação nº 165, de 1995, de autoria do Senhor Senador Gilberto Miranda – matéria aprovada e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências regimentais. Item 7: Requerimento nº 53, de 1995, de autoria do Senhor Senador Joel Hollanda – matéria aprovada e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências regimentais. Item 8: Requerimento nº 154, de 1995, de autoria do Senhor Senador Joel Hollanda – matéria aprovada e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências regimentais. Item 9: Requerimento nº 155, de 1995, de autoria do Senhor Senador Joel Hollanda – matéria aprovada e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências regimentais.

gimentais. **Item 10:** Requerimento nº 156, de 1995, de autoria do Senhor Senador Joel Hollanda – matéria aprovada e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências regimentais. **Item 11:** Requerimento nº 157, de 1995, de autoria do Senhor Senador Joel Hollanda – matéria aprovada e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências regimentais. **Item 12:** Projeto de Resolução nº 10, de 1991, de autoria do Senhor Senador Jutahy Magalhães – a matéria foi declarada prejudicada nos termos do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal. **Item 13:** Projeto de Resolução nº 2, do Senhor Senador Pedro Simon – a matéria foi declarada prejudicada nos termos do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal. **Item 14:** Projeto de Resolução nº 114, de 1992, de autoria da Comissão Diretora – arquivada, por ter sido declarado prejudicado, nos termos do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal. **Item 15:** Projeto de Resolução nº 115, de 1992, de autoria da Comissão Diretora – arquivado, por ter sido declarado prejudicado, nos termos do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal; **Item 16:** Indicação nº 2, de 1995, de autoria do Senhor Senador Hugo Napoleão – foi designado relator da matéria o Segundo Vice-Presidente, Senador Júlio Campos. **Item 17:** Indicação nº 1, de 1995, de autoria do Senhor Senador Epitácio Cafeteira – foi designado relator o Segundo Vice-Presidente, Senador Júlio Campos. **Itens 18, 19, 20 e 21:** versando os processos sobre matéria de competência da Mesa do Senado Federal, nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 – delibera-se que logo a seguir da presente reunião os Senhores Senadores que compõem a Comissão Diretora reunir-se-ão na qualidade de membros da Mesa para decidir sobre as matérias constantes destes itens. **Item 22:** Processo nº 013521/94-2 – designado relator o Senhor Segundo Secretário, Senador Renan Calheiros. **Item 23:** Processo nº 021723/94-9 – designado relator o Senhor Senador Ney Suassuna, na qualidade de suplente do Senhor Terceiro Secretário; **Item 24:** Processo nº 000659/91-6 – designado relator o Senhor Quarto Secretário, Senador Emanoel Amorim. **Item 25:** Processos nºs 013887/91-2, 009460/91-8, 010584/91-9 e 000973/91-2 – designado relator o Senhor Primeiro Secretário, Senador Odacir Soares. **Item 26:** Processo nº 000853/95-0 – designado relator o Senhor Segundo Secretário, Senador Renan Calheiros. **Item 27:** Processo nº 009513/93-0 – designado relator o Senhor Quarto Secretário, Senador Emanoel Amorim. **Item 28:** Processo nº 007001/94-0 – designado relator o Senhor Primeiro Vice-Presidente, Senador Teotônio Vilela Filho. **Item 29:** Processo nº 008093/92-0 – designado relator o Senhor Segundo Vice-Presidente, Senador Júlio Campos. **Item 30:** Processo nº 019113/94-3 – designado relator o

Senhor Primeiro Secretário, Senador Odacir Soares. **Item 31:** Inquérito contra o servidor José Carlos Alves dos Santos – foi constituída uma nova Comissão, integrada pelos Senhores Senadores Júlio Campos, Luiz Alberto de Oliveira e Antônio Carlos Valadares, designado o primeiro relator da matéria na forma do Regulamento Administrativo. **Item 32:** matéria de competência da Mesa do Senado Federal. **Item 33:** Requerimento endereçado à Presidência do Senado pelo Parlamento Amazônico – após leitura do expediente e discussão da matéria, foi constatado que o assunto encerra a temática pertinente ao relacionamento do Senado Federal com entidade internacional e, tendo em vista o art. 103, inciso VIII, do Regimento Interno, deliberaram os Senhores Senadores encaminhar a matéria à Comissão de Relações Exteriores. É anexado ofício do Presidente da entidade e encaminhado à Mesa do Senado Federal para autuação e demais providências regimentais. **Item 34:** o Senhor Senador Renan Calheiros, designado para dar início aos estudos de avaliação da estrutura e serviços do Senado Federal, apresenta proposta de criação de um Grupo de Reforma e Modernização do Senado Federal que terá por objetivo propor medidas tendentes a racionalizar os serviços da Casa, reformular os modelos e práticas gerenciais para alcançar maior eficácia, redução dos custos e aprimoramento de rotinas burocráticas, treinamento de servidores, definição de prioridades e outras medidas capazes de aprimorar o funcionamento da máquina administrativa. Após amplo debate sobre a matéria, ficou determinado que o Grupo de Reforma e Modernização do Senado Federal será integrado pelos Senadores Renan Calheiros, Luiz Alberto de Oliveira e Ney Suassuna para, sob a coordenação do primeiro, apresentarem o roteiro preliminar das atividades, indicando a metodologia de trabalho, os prazos a serem cumpridos, a estrutura material necessária e o pessoal de apoio a ser empregado, o que será feito na próxima reunião. **Item 35:** o Senhor Senador Odacir Soares, Primeiro Secretário, profere parecer sobre segurança armada, que foi aprovado. A seguir, delibera-se sobre o critério a ser adotado no tocante à distribuição de processos da competência da Comissão Diretora, ficando definido que será adotado o sistema de rodízio. O Senhor Presidente convoca nova reunião a realizar-se na próxima quarta-feira (dia 22/2), às dez horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às doze horas e dez minutos, declara encerrada a reunião, ao tempo em que determina que eu, Diretor Geral do Senado Federal, lavre a presente Ata que, após aprovada, vai assinada pelo Presidente.

Sala da Comissão Diretora, 16 de fevereiro de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.



---

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA**

(inclusas as despesas de correio via terrestre)

### **SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)**

Semestral ..... R\$ 23,53

### **SEÇÃO II (Senado Federal)**

Semestral ..... R\$ 23,53

**Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do**

## **CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**Praça dos Três Poderes – Brasília – DF  
CEP: 70160-900**

**Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.**

Subsecretaria de Edições Técnicas  
do Senado Federal

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

n.º 118 — abril/junho 1993

Leia neste número:

O perfil constitucional do Estado contemporâneo: o Estado democrático de direito

*Inocêncio Mártires Coelho*

As limitações ao exercício da reforma constitucional e a dupla revisão

*Maria Elizabeth Guimardes Teixeira Rocha*

Controle externo do Poder Judiciário

*José Eduardo Sabo Paes*

Loucura e prodigalidade à luz do direito e da psicanálise

*Clóvis Figueiredo Sette Bicalho e Osmar Brina Corrêa Lima*

Na mesma edição:

O Distrito Federal nas Constituições e na revisão constitucional de 1993. *Gilberto Tristão*

A Constituição de 1988 e os Municípios brasileiros. *Dieter Brähl*  
A Justiça Militar estadual. *Álvaro Lazzarini*

A declaração de inconstitucionalidade sem a pronúncia da nulidade da lei — *Unvereinbarkeitskriterium* — na jurisprudência da Corte Constitucional alemã. *Gilmar Ferreira Mendes*

Da responsabilidade do Estado por atos de juiz em face da Constituição de 1988. *A. B. Cotrim Neto*

Serviço público — função pública — tipicidade — critérios distintivos. *Hugo Gueiras Bernardes*

Considerações atuais sobre o controle da discricionariedade. *Luiz Antônio Soares Hertz*

Sistema brasileiro de controle da constitucionalidade. *Sara Maria Stroher Paes*

O controle interno de legalidade pelos Procuradores do Estado. *Cleia Cardoso*

Tutela jurídica sobre as reservas extrativistas. *Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes e Luiz Daniel Felippe*

Legislação ambiental brasileira — evolução histórica do direito ambiental. *Ann Helen Werner*

Princípios gerais de direito ambiental internacional e a política ambiental brasileira. *Paulo Affonso Leme Machado*

Construção e desconstrução do discurso culturalista na política africana do Brasil. *José Flávio Sombra Saraciva*

História das idéias penais na Alemanha do pós-guerra. *Winfried Hassemer*

Aspectos do discurso jurídico-penal (material e formal) e sua legitimidade. *Sérgio Lutz Souza Araújo*

Processo, democracia y humanización. *Juan Marcos Rivero Sánchez*

O combate à corrupção e à criminalidade no Brasil: cruzadas e reformas. *Geraldo Brindeiro*

Liderança parlamentar. *Rosineide Monteiro Soares*

Considerações acerca de um código de ética e decoro parlamentar. *Rubem Nogueira*

Entraves à adoção do parlamentarismo no Brasil. *Carlos Alberto Bittar Filho*

Usucapião urbana. *Rogério M. Leite Chaves*

O Código do Consumidor e o princípio da continuidade dos serviços públicos comerciais e industriais. *Adriano Perdigão de Paula*

Dos contratos de seguro-saúde no Brasil. *Maria Leonor Baptista Jourdan*

A nova regulamentação das arbitragens. *Otto Eduardo Vizeu Gil*

Os bancos múltiplos e o direito de recesso. *Arnoldo Wald*

O dano moral e os direitos da criança e do adolescente. *Roberto Serpa Lisboa*

A Aids perante o direito. *Lícinto Barbosa*



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

Os pedidos avulsos ou de assinatura anual deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, ou de vale postal remetido à agência APT Senado (no valor total já estariam incluídos os acréscimos referentes à remessa pela ECT).

Para solicitar catálogo de preços, escreva para

Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas  
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22.º andar  
70165-900 Brasília, DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589

Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 • Telex: (061) 1357

Venda direta ao usuário no Senado Federal:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAP, pelo descionamento à esquerda)

## **Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**

# **Novas publicações**

### **ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL**

Edição fac-similar da obra *Elaborando a Constituição Nacional*, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

### **LEGISLAÇÃO INDIGENISTA**

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

### **FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE**

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.

## **Outros títulos**

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL QUADRO COMPARATIVO**

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

### **CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS – 1989**

5 Volumes.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989; índice comparativo.

### **CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA**

**Comentários por João Barbalho U. C.**

Edição fac-similar dos comentários à Constituição Federal de 1891.

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, ou de vale postal remetido à agência APT Senado (no valor total já estarão incluídos os acréscimos referentes à remessa pela ECT). Para solicitar catálogo de preços, escreva para

Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar. Cep 70165-900, Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589. Fax.: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRÁF, pelo estacionamento à esquerda)

# CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Legislação correlata
- Índice temático

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal, Anexo I, 22º andar – Praça dos Três Poderes, CEP 70160 – Brasília, DF – Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.



EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS